



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 – HEMOAM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2013 – HEMOAM, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM e VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME., na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014, nesta cidade de Manaus, na sede da Fundação HEMOAM, situada na Av. Constantino Nery, 4397 – Chapada, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, fundação estadual pública, criada pela Lei nº 1987, de 09/10/90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.678.320/0001-15, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. NELSON ABRAHIM FRAIJI**, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Professor Nilton Lins, 1100, Parque das Laranjeiras, CEP- 69.058-030, inscrito no CRM/AM nº 829 e no CPF nº 022561852-49, do outro lado, a empresa **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME**, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Libertador, 600, Nossa Senhora das Graças, – CEP 69053-90, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10802564/0001-00, Inscrição Estadual nº 04.293.627-6 e Inscrição Municipal nº 12941301, neste ato representada por sua Gerente, a **Sra. ANDREA DA COSTA AZEVEDO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua 03, Núcleo 1, casa 26, quadra 84, Cidade Nova, portadora da Carteira de Identidade nº 15761843 SSP/AM e do CPF nº 517.755.222-53, em consequência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 956/2012 – CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 09/01/2013, Caderno de Publicações Diversas, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1991/2013 – HEMOAM**, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizado exarado pelo Senhor Diretor Presidente da Fundação HEMOAM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme minuta aprovada pela PGE, através do processo nº 0481/97 – PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto prorrogação de prazo do contrato primitivo como a prevalência de seus valores e, conseqüentemente, alterando as disposições de suas cláusulas **Sétima, Oitava, Décima e Vigésima Primeira** que passam a ter as seguintes redações:

“ CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: (.....)

Parágrafo Primeiro: O período de execução do aditivo será de **12 meses**, contados de **15/01/2014 a 15/01/2015**.



CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS: (.....)

Parágrafo Primeiro: O preço dos serviços será:

- a) R\$ 11.599,25 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) referente aos 15 dias do mês de janeiro 2014;
b) R\$ 23.198,50 (vinte três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente as parcelas de fevereiro a dezembro de 2014;
c) R\$ 11.599,25 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) referente aos 15 dias do mês de janeiro 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR: (.....)

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente aditivo é de R\$ 278.382,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (.....)

Parágrafo Primeiro: As despesas com a execução deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte: 0100000 que será emitida pela contratante a nota de empenho para atendimento das parcelas deste aditivo no exercício financeiro de 2014.

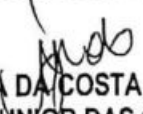
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA : O presente aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, devendo providenciá-la, para ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, os contratantes fizeram lavrar o presente instrumento em 3 vias, de igual teor, o qual foi lido e achado, conforme subscrevem.

Manaus, 15 de janeiro de 2014.


Dr. NELSON ABRAHIM FRAIJI
Diretor Presidente da Fundação HEMOAM


ANDREA DA COSTA AZEVEDO
Gerente da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME.



Testemunhas:

1. Ricardo Maia de Souza

Nome: Ricardo Maia de Souza

Ident.: 6420 OAB/AM

End: Rua Nhamundá, 548, Centro

2. Pedro H. L. Gomes

Nome: Pedro Henrique de Lima Gomes

Ident.: 7227 OAB/AM

End: R. Panamirim, 125, Conj. Canaã – Alvorada I

após



Nota de Empenho

ORÇAMENTO-FUNCAO
 PROC. Nº 003/14
 18
 A

Unidade Gestora 017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM	Número Documento 2014NE00043	Data Emissão 02/01/2014
Gestão 00003 - FUNDACAO	Processo 017302.000416/2012	NE Original
Credor 10802564000100 - V J DAS CHAGAS VIEIRA ME	Licitação 8 - Pregão Eletrônico/	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 266.782,75
Unidade Orçamentária 17701	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
Programa Trabalho 10.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33903917	Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos	

Município 9999 - Estado	Origem do Material
Comunidade	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	11.599,25	Fevereiro	23.198,50	Março	23.198,50	Abril	23.198,50
Maio	23.198,50	Junho	23.198,50	Julho	23.198,50	Agosto	23.198,50
Setembro	23.198,50	Outubro	23.198,50	Novembro	23.198,50	Dezembro	23.198,50

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO	73184 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar condicionado e refrigeração, Características adicionais: especificações conforme projeto básico. , OBS: Segue em anexo o projeto básico. MARCA: (sem marca)	1	266.782,7500	266.782,75

-1* Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2013.
 -Vigência: 15/01/2014 a 15/01/2015.
 -Valor Global: R\$ 278.382,00
 -Valor Mensal: R\$ 23.198,50.
 -Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n° 24.818/2005. Pregão Eletrônico n° 956/2012-CGL.

Certificados:

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL (B586.1630.0C68.E89F) - Início: 09/12/2013 - Venc: 07/08/2014
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (14527014) - Início: 09/12/2013 - Venc: 08/01/2014
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (141237/2013) - Início: 09/12/2013 - Venc: 08/01/2014
- CERTIDÃO NEGATIVA DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - DIVIDA ATIVA (B586.1630.0C68.E89F) - Início: 09/12/2013 - Venc: 07/06/2014
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2013120913140115518310) - Início: 09/12/2013 - Venc: 07/01/2014
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS (000852013-03001564) - Início: 10/11/2013 - Venc: 09/05/2014
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (39689682/2013) - Início: 09/12/2013 - Venc: 06/06/2014

Nelson Erani
 Diretor Presidente
 Fundação Hospitalar FHEMOAM

Socorro Souza de Jesus
 Gerente de Orçamento

Nicolas Correia Bastos Varjão
 Gerente de Inspeção Geral
 DECON/SET/SEFAZ

63.678.3020/0001-1

Saldo Anterior:	365.782,55	Valor do Empenho:	266.782,75	Valor Disponível:	98.999,80
Data de Entrega:	31/12/2014	Local de Entrega:	FHEMOAM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE:	MARIA SOCORRO SOUZA GUEDES		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.06/2016/TRT11/DLC**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR
INSTALADOS NOS PRÉDIOS DESTA
TRIBUNAL, LOCALIZADOS EM
MANAUS, FIRMADO COM A EMPRESA
VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE).**

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ÁTILA FONSECA MACIEL**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 515602-2 - SSP/AM e do CPF nº 146.621.592-53, no uso da competência delegada pela Portaria n.1074/2016/SGP/TRT11, de 20/12/2016.

CONTRATADA: VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE), CNPJ n.10.802.564/0001-00, situada na Rua Libertador, n.600, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-090, telefone: (92)3308-5010/99440-4841/98208-8000, e-mail: jgorrier@gmail.com, representada neste ato por sua Representante Legal, inventariante, Sra. **ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM na Rua 03, Núcleo 1, Quadra 84, Cidade Nova, portadora do RG n. 15761843 SSP/AM e CPF n. 517.755.222-53.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-074/2015**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.8.666/1993 e no disposto na cláusula 13ª do contrato principal.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e reajustar o valor mensal do Contrato de prestação dos serviços de manutenção preditiva,

Assinado por: CN=Lucia Regina Ehm de Sa Peixoto, OU=LicitacaoContratos, OU=SecoAdmin, OU=DiretoriaGeral, OU=Forum, OU=Manaus, DC=trt11, DC=intranet, em: 23/01/2017 09:32

[Handwritten signatures and initials]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças via orçamento prévio, para os aparelhos condicionadores de ar instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho 11.ª Região.

CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/02/2017 e término em 10/02/2018

CLÁUSULA 3.ª – DO VALOR

O valor do contrato fica reajustado em 6,28%, conforme índice do IPCA acumulados dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA 4.ª – DA RATIFICAÇÃO

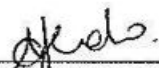
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 17 de janeiro de 2017.




ATILA FONSECA MACIEL
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região



ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Lucia Regina Ehm de Sa Peixoto
Analista Judiciário


Hélder de Almeida Dávila
Técnico Judiciário



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013 – HEMOAM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2013 – HEMOAM, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM e VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME., na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2015, nesta cidade de Manaus, na sede da Fundação HEMOAM, situada na Av. Constantino Nery, 4397 – Chapada, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, fundação estadual pública, criada pela Lei nº 1987, de 09/10/90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.678.320/0001-15, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. NELSON ABRAHIM FRAIJI**, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Professor Nilton Lins, 1100, Parque das Laranjeiras, CEP-69.058-030, inscrito no CRM/AM nº 829 e no CPF nº 022561852-49, do outro lado, a empresa **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME**, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Libertador, 600, Nossa Senhora das Graças, – CEP 69053-90, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10802564/0001-00, Inscrição Estadual nº 04.293.627-6 e Inscrição Municipal nº 12941301, neste ato representada por sua Gerente, a **Sra. ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua São Lázaro, nº 29, Colônia Santo Antônio, RG nº 1576184-3 SSP/AM e do CPF nº 517.755.222-53, em consequência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 956/2012 – CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 09/01/2013, Caderno de Publicações Diversas, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2200/2014 – HEMOAM**, doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizado exarado pelo Senhor Diretor Presidente da Fundação HEMOAM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto prorrogação de prazo e reajuste de 6,34% (INPC) do contrato primitivo nos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatização e nas instalações prediais e bens móveis instalados na Sede e no Prédio Anexo, nas Unidades de Coleta e na Unidade Móvel deste Hemocentro e, conseqüentemente, alterando as disposições de suas cláusulas **Sétima, Oitava, Décima e Vigésima Primeira** que passam a ter as seguintes redações:

“ CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: (.....)

(.....):

Parágrafo Segundo: O período de execução deste aditivo será contados de **15/01/2015 a 15/01/2016.**

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Av. Constantino Nery, 4397, CEP: 69050-001 - Chapada - Manaus, Amazonas
CNPJ nº 63678320/0001-15
Telefone: 55 - (92) 3655-0100 / Fax: 3656-2066

Emissão: RMS

Assinatura



CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS: (.....)

Parágrafo Primeiro: O preço dos serviços será:

- a) R\$ 11.599,25 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) referente aos 15 dias do mês de janeiro 2014;
b) R\$ 23.198,50 (vinte três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente as parcelas de fevereiro a dezembro de 2014;
c) R\$ 11.599,25 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) referente aos 15 dias do mês de janeiro 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR: (.....)

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente aditivo é de **R\$ 278.382,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (.....)

Parágrafo Primeiro: As despesas com a execução deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701; Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte: 0100000 que será emitida pela contratante a nota de empenho para atendimento das parcelas deste aditivo no exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA : O presente aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, devendo providenciá-la, para ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justos e acordados, os contratantes fizeram lavrar o presente instrumento em 3 vias, de igual teor, o qual foi lido e achado, conforme subscrevem.

Manaus, 15 de janeiro de 2014.


Dr. NELSON ABRAHIM FRAIJI
Diretor Presidente da Fundação HEMOAM


ANDREA DA COSTA AZEVEDO
Gerente da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME.



Ando.
ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Gerente da Empresa **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME.**

Testemunhas:

1. *Ricardo Maia de Souza*
Nome: **Ricardo Maia de Souza**
Ident.: **6420 OAB/AM**
End: **Rua Nhamundá, 548, Centro**

2. *Marlene Santos da Mota*
Nome: **Marlene Santos da Mota**
Ident.: **127430553-9**
End: **Rua Tomé de Souza, 42 - D. Pedro I**

Adria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.06/2016/TRT11/DLC**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR
INSTALADOS NOS PRÉDIOS DESTA
TRIBUNAL, LOCALIZADOS EM
MANAUS, FIRMADO COM A EMPRESA
VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE).

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janciro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0803232-7 - SSP/AM e do CPF nº 317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n. n.378/2017/SGP/TRT11, de 19/06/2017.

CONTRATADA: VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE), CNPJ n.10.802.564/0001-00, situada na Rua Libertador, n.600, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-090, telefone: (92)3308-5010/99440-4841/98208-8000, e-mail: jgorrier@gmail.com, representada neste ato por sua Representante Legal, inventariante, Sra. **ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM na Rua 03, Núcleo 1, Quadra 84, Cidade Nova, portadora do RG n. 15761843 SSP/AM e CPF n. 517.755.222-53.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-074/2015**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.8.666/1993.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças via orçamento prévio, para os aparelhos condicionadores de ar instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho 11.ª Região.

J. Gorrie ✓
1
Andréa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/02/2018 e término em 10/02/2019

CLÁUSULA 3.ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 17 de janeiro de 2018.



ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região



ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Lúcia Regina Ehn de Sá Peixoto
Analista Judiciário


Melissa Theresza V. Nasser de Campos
Técnico Judiciário
TRT da 11ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.06/2016/TRT11/DLC**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR
INSTALADOS NOS PRÉDIOS DESTE
TRIBUNAL, LOCALIZADOS EM
MANAUS, FIRMADO COM A EMPRESA
VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE).

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador da Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0803232-7 - SSP/AM e do CPF nº 317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n. n.378/2017/SGP/TRT11, de 19/06/2017.

CONTRATADA: VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE), CNPJ n.10.802.564/0001-00, situada na Av. Max Teixeira, n.2428-A - Cidade Nova/Manaus-AM, telefone: (92)3308-5010/99440-4841/98208-8000, e-mail: jgorrier@gmail.com, representada neste ato por sua Representante Legal, inventariante, Sra. **ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM na Rua 03, Núcleo 1, Quadra 84, Cidade Nova, portadora do RG n. 15761843 SSP/AM e CPF n. 517.755.222-53.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-074/2015**, com fulcro no **artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.8.666/1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças via orçamento prévio, para os aparelhos condicionadores de ar instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho 11.ª Região.

efor.
7 5



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

1.2.- **Suprimir** 35 (trinta e cinco) equipamentos (condicionadores ar) instalados no prédio na Escola Judicial/Centro de Memória, Rua Barroso, Centro.

1.3. **Acrescer** 77 (setenta e sete) equipamentos (condicionadores de ar) instalados no prédio sede Administrativo, na Rua Tefé, 930, Praça 14 de Janeiro, abaixo descritos:

Item	Descrição	Tipo	Capacidade (BTU)	Marca	Modelo	Qtda.
01	Condicionador de ar	split	12.000	Midea	Hiwall	11
02	Condicionador de ar	split	18.000	Midea	Hiwall	07
03	Condicionador de ar	split	30.000	Midea	Hiwall	48
04	Condicionador de ar	split	36.000	Springer	Piso teto	02
05	Condicionador de ar	split	48.000	Elgin	Cassete	05
06	Condicionador de ar	split	60.000	Elgin	Piso teto	04
Total						77

CLÁUSULA SEGUNDO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

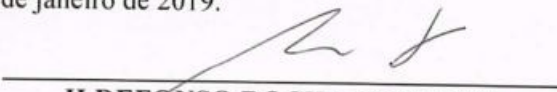
2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/02/2019 e término em 10/02/2020


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.


E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

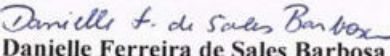
Manaus, 21 de janeiro de 2019.


ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região


ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Lúcia Regina Ehm de Sa Peixoto
Analista Judiciário/TRT11


Danielle Ferreira de Sales Barbosa
Técnico Judiciário/TRT11.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.06/2016/TRT11/DLC**

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR
INSTALADOS NOS PRÉDIOS DESTE
TRIBUNAL, LOCALIZADOS EM
MANAUS, FIRMADO COM A EMPRESA
VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE).

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0803232-7 - SSP/AM e do CPF nº 317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n.14/2019/SGP/TRT11, de 07/01/2019

CONTRATADA: VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE), CNPJ n.10.802.564/0001-00, situada na Av. Max Teixeira, n.2428-A, Cidade Nova/Manaus-AM, CEP: 69.090-001, telefone: (92) 3083-8850 / 99440-4841, e-mail: jgorrier@gmail.com, representada neste ato por sua Representante Legal, inventariante, Sra. **ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM na Rua 03, Núcleo 1, Quadra 84, Cidade Nova, portadora do RG n. 15761843 SSP/AM e CPF n. 517.755.222-53.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-074/2015**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n.8.666/1993 e no disposto na cláusula 13ª do contrato principal.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência e reajustar o valor mensal do Contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'y' and a signature that appears to be 'Andréa'.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11/02/2020 e término em 10/02/2021.

CLÁUSULA 3.ª – DO VALOR

O valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,31%, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE, acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de Dezembro/2019, passando o valor fixo mensal de R\$19.263,25 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três mil reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 20.093,50 (vinte mil e noventa e três reais e cinqüenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 11/02/2020.

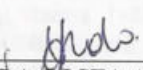
CLÁUSULA 4.ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.


E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 24 de janeiro de 2020.


ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região


ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Danielle Ferreira de Sales Barbosa
Técnico Judiciário/TRT11


Denise Vieiralves de Oliveira Andrade
Analista Judiciário/TRT11



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.06/2016/TRT11/DLC**

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR
INSTALADOS NOS PRÉDIOS DESTA
TRIBUNAL, LOCALIZADOS EM
MANAUS, FIRMADO COM A EMPRESA
VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE).

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0803232-7 - SSP/AM e do CPF nº 317.303.102-49, no uso da competência delegada pela Portaria n.14/2019/SGP/TRT11, de 07/01/2019

CONTRATADA: VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL (J. GORRIE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO EPP), CNPJ n.10.802.564/0001-00, situada na Av. Max Teixeira, n.2428-A, Cidade Nova/Manaus-AM, CEP: 69.090-001, telefone: (92) 3083-8850 / 99440-4841, e-mail: jgorrier@gmail.com, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. **ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM na Rua 03, Núcleo 1, Quadra 84, Cidade Nova, portadora do RG n. 15761843 SSP/AM e CPF n. 517.755.222-53.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificadas, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado nos autos do Processo TRT n. **MA-074/2015**, com fulcro no artigo 57, §4º, da Lei n.8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 6 (SEIS) meses o prazo de vigência do Contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 6 (SEIS) meses, com início em 11/02/2021 e término em 10/08/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser inferior ao estabelecido no item 2.1 desta cláusula, desde que o processo licitatório visando renovação da contratação desses serviços seja concluído antes do término da sua vigência, data em que será rescindido amigavelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato principal e termos aditivos anteriores, não alcançados pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 08 de fevereiro de 2021.

Ildefonso
Rocha de Souza

Assinado de forma digital por
Ildefonso Rocha de Souza
Dados: 2021.02.08 19:06:04
-04'00'

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região

ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCIA REGINA EHM DE SA
PEIXOTO:30811113
1

Assinado de forma digital por
LUCIA REGINA EHM DE SA
PEIXOTO:308111131
Dados: 2021.02.09
13:08:36 -04'00'

Lúcia Regina Ehm de Sá Peixoto
Analista Judiciário/TRT11

DANIELLE FERREIRA DE SALES
BARBOSA:308112236

Assinado de forma digital por
DANIELLE FERREIRA DE SALES
BARBOSA:308112236
Dados: 2021.02.09 13:27:34 -04'00'

Danielle Ferreira de Sales Barbosa
Técnico Judiciário/TRT11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13101220945

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2200243210

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

26 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/25



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/046.254-2	AME2200243210	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
----------------	------------------------------------	------------


Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/25

RE-RATIFICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL 2020

A empresa **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL**, inscrito no CNPJ: 10.802.564/0001-00 e Registro NIRE: 13101220945, situada na Rua Dom Aquino, no. 29 - Bairro: Colônia Sto. Antonio, CEP 69093-290 - Manaus /AM, vem re-ratificar seu Balanço Patrimonial de 2020, por não ter anexado os Termos de Abertura e Encerramento em seu processo de registro do mesmo.

MANAUS/AM, 25 DE JULHO DE 2022.

M^º do P. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil
CRC-AM 009253-O CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo Vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 - RG 15761843 SSP-AM



BALANÇO

PATRIMONIAL

2020


**VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA
COMERCIAL**

CNPJ: 10.802.564/0001-00



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 4/25

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL
CNPJ/MF: 10.802.564/0001-00

Termo de Abertura

Balço Patrimonial

Contém este Balço Patrimonial referente ao Exercício de 2020, 0009 (nove) páginas, eletronicamente, pertinente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, referente ao contribuinte **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL**, situada na Rua: Dom Aquino, 29 - Bairro: Colônia Santo Antônio, CEP 6093-290 – Manaus/AM, inscrito no **CNPJ: 10.802.564/0001-00** e **Registro NIRE: 13101220945**.

MANAUS/AM 31 de Dezembro de 2020.

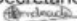
M^o do P. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil
CRC-AM 009253-O CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo Vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 - RG 15761843 SSP-AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 5/25

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL

RUA DOM AQUINO, 29, COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-290 MANAUS/AM

CNPJ/MF: 10.802.564/0001-00 / NIRE: 13101220945

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO

	ANO 2020	ANO 2019
ATIVO CIRCULANTE		
Disponibilidade	6.602,81	14.063,19
Caixa Geral	260,00	326,00
Banco Conta Movimento	6.342,81	13.737,19
Contas a Receber	538.850,29	393.076,14
Duplicatas a Receber	538.850,29	393.076,14
Estoques	21.360,00	1.220,00
Estoques de Mercadorias	21.360,00	1.220,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	566.813,10	408.359,33
ATIVO NAO CIRCULANTE		
Imobilizado	33.405,63	51.654,65
Veiculos	36.708,02	169.104,48
Móveis e Utensílios	50.530,00	50.530,00
Maquinas e Equipamentos	116.640,21	116.640,21
Instalações	15.320,00	47.690,50
(-) Depreciação	-185.792,60	-332.310,54
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.405,63	51.654,65
TOTAL DO ATIVO	600.218,73	460.013,98

Manaus/Am 31 de Dezembro de 2020


M^º do Perp. Socorro Queirioz Vale
Téc. Contábil CRC-AM 009253-O
CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 RG 15761843 SSP-AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/25

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL

RUA DOM AQUINO, 29, COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-290 MANAUS/AM
CNPJ/MF: 10.802.564/0001-00 / NIRE: 13101220945

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

PASSIVO

	ANO 2020	ANO 2019
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações com Fornecedores	8.788,49	27.402,14
Fornecedores	8.788,49	27.402,14
Obrigações a Pagar	150.994,98	97.243,04
Salários a pagar	20.598,96	19.247,75
FGTS/INSS a pagar	3.028,23	3.384,95
Água/Luz e Telefone a pagar	995,93	1.668,27
Simplex Nacional a pagar	81.971,86	32.247,07
Aluguel a pagar	3.750,00	3.750,00
Serviços de terceiros a pagar	40.650,00	36.945,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	159.783,47	124.645,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Outras Obrigações	240.442,53	88.440,52
Parcelamento de Tributos	240.442,53	46.440,52
Empréstimos	0,00	42.000,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	240.442,53	88.440,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.992,73	246.928,28
Capital Social	160.000,00	160.000,00
Capital Social	160.000,00	160.000,00
Lucros Acumulados	39.992,73	86.928,28
TOTAL DO PASSIVO	600.218,73	460.013,98

Manaus/Am 31 de Dezembro de 2020


Mª do Perp. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil CRC-AM 009253-0
CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 RG 15761843 SSP-AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/25

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL

RUA DOM AQUINO, 29, COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-290 MANAUS/AM

CNPJ/MF: 10.802.564/0001-00 / NRE: 13101220945

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2020

	ANO 2020	ANO 2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias e Serviços	917.253,06	1.581.209,52
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		
Impostos S/Vendas de Mercadorias e Serviços	-81.971,86	-201.905,29
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	835.281,20	1.379.304,23
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		
Custos de Mercadorias/Serviços Prestados	-120.310,80	-806.720,50
LUCRO BRUTO	714.970,40	572.583,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Desp. com Aluguel	-44.300,00	-44.300,00
Desp. com Mat. De Expediente	-1.900,00	-4.720,00
Desp. com Agua/Luz/Telefone/Combustivel	-19.451,67	-20.218,37
Desp. com Salários	-259.919,79	-240.289,04
Desp. com FGTS/INSS	-24.723,30	-29.070,02
Desp. com Impostos e Taxas	-12.996,09	-15.919,15
Desp. Com Transporte/Refeição	-60.546,20	-58.238,40
Desp. Financeiras	-42.000,00	-9.055,32
Outras Despesas Operacionais	-4.350,66	-15.845,15
Desp. Com Serv. De Terc.	-40.023,00	-48.000,00
Desp. Com Depreciação	-164.766,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	-674.977,67	-485.655,45
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	39.992,73	86.928,28

Manaus/Am, 31 de Dezembro de 2020

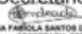
Mª do Perp. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil CRC-AM 009253-0
CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 RG 15761843 SSP-AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYLCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/25

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL

RUA DOM AQUINO, 29, COLONIA SANTO ANTONIO CEP 69093-290 MANAUS/AM

CNPJ/MF: 10.802.564/0001-00 NIRE: 13101220945

INDICADORES ECONÔMICOS ANO BASE 2020

ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ICL = ATIVO CIRCULANTE	566.813,10	3,5474
PASSIVO CIRCULANTE	159.783,47	

ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = ATIVO CIRC. + ATIVO REAL. A LONGO PRAZO =	566.813,10	1,4162
PASSIVO CIRC. + PASSIVO EXIG. A LONGO PRAZO =	400.226,00	

ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = ATIVO TOTAL	600.218,73	1,4997
PASSIVO CIRC. + PASSIVO EXIG. A LONGO PRAZO =	400.226,00	

Manaus/Am, 31 de Dezembro de 2020

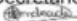
M^º do Perp. Socorro Queirioz Vale
Téc. Contábil CRC-AM 009253-O
CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 RG 15761843 SSP-AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.


LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 9/25

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL
CNPJ: 10.802.564/0001-00

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Manaus/Am, tendo como objeto social a Prestação de Serviços na área de refrigeração inclusive a comercialização de peças adquiridas de terceiros, com início de atividades em 06/05/2009.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resulta foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

3) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Caixa e Equivalentes de Caixa:

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor;

4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

M^o do P. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil
CRC-AM 009253-O CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo Vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 - RG 15761843 SSP-AM



4.3) Estoque

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde sendo considerados como custos todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda.

4.4) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.5) Impostos Federais

Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa até o final deste exercício não precisou fazer nenhum empréstimo e financiamento, junto à instituições financeiras nacionais.

6) CONTINGÊNCIAS

A empresa não tem contingências passivas.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 160.000,00, totalmente integralizado.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Declaramos que no ano de 2019 no subgrupo do Imobilizado foi feito um acerto na conta de Depreciação no valor registrado de R\$ 332.310,83 onde se ler R\$ 332.310,54, o qual não alterou o resultado por ter sido um erro de digitação. Sendo assim informamos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

Manaus, 31 de Dezembro de 2020.

M^o do P. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil
CRC-AM 009253-O CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo Vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 - RG 15761843 SSP-AM



VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL
CNPJ/MF: 10.802.564/0001-00

Termo de Encerramento

Balanço Patrimonial

Contém este Balanço Patrimonial referente ao Exercício de 2020, 0009 (nove) páginas, eletronicamente, pertinente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, referente ao contribuinte **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL**, situada na Rua Dom Aquino, 29 - Bairro: Colônia Santo Antônio, CEP 69093-290 – Manaus/AM, inscrito no **CNPJ: 10.802.564/0001-00 e Registro NIRE:13101220945**.

MANAUS/AM 31 de Dezembro de 2020.

M^o do P. Socorro Queiroz Vale
Téc. Contábil
CRC-AM 009253-O CPF 315.191.132-34

Andréa da Costa Azevedo Vieira
Administradora
CPF 517.755.222-53 - RG 15761843 SSP-AM



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2022/00002418
 Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ VALE CPF: 315.191.132-34
 CRC/UF n.º AM-009253/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 Validade: 07.09.2022
 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 315.191.132-34 Controle : 3821.6017.7586.9155





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/046.254-2	AME2200243210	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões

ALVARÁ

Autos nº:0711684-70.2012.8.04.0001
Classe: Inventário/PROC
Requerente:Andrea da Costa Azevedo

O Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus.

Pelo presente ALVARÁ, atendendo ao que foi requerido nos autos do processo em epígrafe, concede AUTORIZAÇÃO de:

Inventariante **Andréa da Costa Azevedo Vieira**, RG n.º 15761843 SSP/AM e CPF 517.755.222-53, residente na Rua 03, Núcleo 1, casa 26, Quadra 84, Cidade Nova.

FINALIDADE: *AUTORIZAR a inventariante, Andrea da Costa Azevedo Vieira, nos termos do artigo artigo 974, caput e § 1º, do Código Civil e do item 2.3.5 do Manual de Ato de Registro de Empresário, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, a dar continuação às atividades da empresa V. J. das Chagas Vieira Comercial – ME, representando-a e realizando todas as movimentações necessárias à atividade empresarial.*

Manaus, 19 de dezembro de 2012.

Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro
Juiz de Direito



Av. Paraíba S/Nº, 1º Andar, Setor 04, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5195, Manaus-AM - E-mail: auxiliadora.santana@tjam.jus.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0711684-70.2012.8.04.0001 e o código FZB69D.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões

Processo nº: 0711684-70.2012.8.04.0001

Vistos,

Diante da juntada de fls. 95/106, denoto tratar-se de pedido de autorização para que a requerente, ora inventariante, dê continuidade às atividades da empresa V. J. das Chagas Vieira Comercial – ME e para que possa administrá-la, recebendo e pagando compromissos, bem como realize movimentações bancárias e possa representá-la perante as repartições públicas, até que se proceda a ulterior partilha.

Sobre o assunto, trago à colação os ensinamentos de Arnaldo Rizzardo (Direito de Empresa, 2, ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2007. p. 65), que diz:

"Se existente a empresa e vier a se tornar incapaz o sócio ou o titular, ou se o mesmo falecer, autoriza a lei a dar seguimento à empresa, como se descortina do art. 974: "Poderá o incapaz, por meio de representante, ou devidamente assistido, continuar a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança".

Assim, tenho que a empresa desempenha função que extrapola os limites dos interesses patrimoniais de seu titular, pois gera empregos, amplia o recolhimento de tributos e ativa a economia de maneira tal que sua preservação interessa à sociedade e ao Estado. Nessa esteira, é de se observar que a empresa, em consonância com a moderna teoria de empresa e com o princípio de sua função social, é, antes de tudo, um bem social, que desempenha funções perante a coletividade.

O princípio da função social da empresa, que se opõe ao princípio da preservação da empresa, compreende a continuidade das atividades de produção de riquezas como um valor que deve ser protegido, sempre que possível, reconhecendo que a extinção das atividades empresariais prejudica não só o empresário ou sociedade empresária, mas também todos os demais: trabalhadores, fornecedores, consumidores, parceiros negociais e o Estado.

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Diretor)
Manaus - Av. Olympe Rabelo, 327 - (51) 2234-3335 / Suc. c/av. - Lúcio Rabelo, 647 - (51) 2234-3334 - www.cartoriomane.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia está em fiel cópia original
Art 7º inciso V da Lei nº. 8935/05
Data/Hora: 24/11/2018 09:21:34
Emitido por KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ - ESCRIVÃO, Cód. 145
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNCPGE: 0,10 ISS: 0,18 PARPAM: 0,19
SELO: 1,00. AUTENT004136P4UCJERVQF5PPK07
Valide o selo em: cidadeo.portalonline.com.br

**CARTÓRIO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA
SUCESSÕES E REGISTROS
PÚBLICO DA COMARCA DE
MANAUS**
Maria Auxiliadora Santos de Andrade
Diretora de Secretaria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0711684-70.2012.8.04.0001 e o código F13172.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões

Isto posto, além de encontrar-se a inventariante no pleno gozo da capacidade civil, ou seja, não consta dos autos nenhuma informação de que esteja ela legalmente impedida de exercer empresa (artigo 972 do Código Civil), AUTORIZO a inventariante, Andrea da Costa Azevedo Vieira, nos termos do artign artigo 974, caput e § 1º, do Código Civil e do item 2.3.5 do Manual de Atos de Registro de Empresário, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, a dar continuação às atividades da empresa V. J. das Chagas Vieira Comercial – ME, representando-a e realizando todas as movimentações necessárias à atividade empresarial.

Finalmente, quanto ao pedido de expedição de Alvará Judicial ao Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, pelas mesmas fundamentações da deliberação de fls. 90/91, DEFIRO-O.

Int. CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de dezembro de 2012.

Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro
Juiz de Direito

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Angélio Rabelo (Tabelião)
Manaus - Av. Opina Bastia, 327 - (92) 2234-3235/36 - Av. Eduardo Ribeiro, 541 - (91) 3127-8494 - www.cartoriopabelo.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Certifico que a presente fotocópia é fiel ao original
Art 7º inciso V de Lei no. 8938/2009
Data/Hora: 24/11/2018 09:21:35
Emitido por: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ - ESCRIVENTE, Cód. 145
FUNETJ: 0,32 FUNDPAM, 0,16 FUNDSE, 0,16 FUNDSS, R\$ 0,16 FARPAM, 0,19
SELO: 1,00. AUTENT0041354SE1YS8CGBAMCK39
Valide o selo em: cda.cdao.portal.tjam.com.br

CARTÓRIO DA 6ª VARA DA FAMÍLIA
SUCESSÕES E REGISTROS
PÚBLICO DA COMARCA DE
MANAUS AMZONAS
Marta Auxiliadora Santana de Oliveira
Diretora de Secretaria

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0711684-70.2012.8.04.0001 e o código F13712.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

ATA DA
REUNIAO



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1680628171

AMAZONAS

ASSOCIADA DO EMISSOR

DIRETORIA REGISTROS

1848443198

AMZ028669576

DATA EMISSÃO

20/09/2018

LOCAL

MANAOS, AM

ASSINATURA DO PORTADOR

Andrade de Costa Agnede Vieira

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1680628171

Nº REGISTRO

04754468001

VALIDADE

19/09/2023

FABRILITACÃO

16/09/2009

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

B

EDO

MARIA ONEIDA DA COSTA AZEVEDO

VALDEMIR DE SOUZA AZEVEDO

PLACÃO

517.755.222-53

DATA NASCIMENTO

14/10/1980

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

15761843 SSP AM

ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS INDUSTRIAS, COMERCIO E TURISMO

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lycia Fabiôla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lycia Fabiôla Santos de Andrade Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/046.254-2	AME2200243210	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS**

Certidão n.º: AM/2022/00002418
Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO QUEIROZ VALE CPF: 315.191.132-34
CRC/UF n.º AM-009253/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 07.09.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 315.191.132-34 Controle : 3821.6017.7586.9155





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/046.254-2	AME2200243210	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
----------------	------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, de CNPJ 10.802.564/0001-00 e protocolado sob o número 22/046.254-2 em 25/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1223174, em 26/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Olinda Travasso Marques.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/046.254-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
517.755.222-53	ANDREA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
315.191.132-34	MARIA DO PERP SOCORRO QUEIROZ VALE	26/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Olinda Travasso Marques, Servidor(a) Público(a), em 26/07/2022, às 11:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 22/046.254-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1223174 em 26/07/2022 da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - EPP, CNPJ 10802564000100 e protocolo 220462542 - 25/07/2022. Autenticação: 29142C3A5736B28543205877B463EB4F6B57286A. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/046.254-2 e o código de segurança mhXe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2013 – HEMOAM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2013 – HEMOAM, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM e VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME., na forma abaixo:

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013, nesta cidade de Manaus, na sede da Fundação HEMOAM, situada na Av. Constantino Nery, 4397 – Chapada, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – HEMOAM**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, fundação estadual pública, criada pela Lei nº 1987, de 09/10/90, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.678.320/0001-15, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. NELSON ABRAHIM FRAIJI**, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, na Av. Professor Nilton Lins, 1100, Parque das Laranjeiras, CEP- 69 058-030, inscrito no CRM/AM nº 829 e no CPF nº 022561852-49, do outro lado, a empresa **VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME**, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Libertador, 600, Nossa Senhora das Graças, – CEP 69053-90, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10802564/0001-00, Inscrição Estadual nº 04.293.627-6 e Inscrição Municipal nº 12941301, neste ato representada por sua Gerente, a **Sra. ANDREA DA COSTA AZEVEDO**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua 03, Núcleo 1, casa 26, quadra 84, Cidade Nova, portadora da Carteira de Identidade nº 15761843 SSP/AM e do CPF nº 517.755.222-53, em consequência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 956/2012 – CGL, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 09/01/2013, Caderno de Publicações Diversas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 416/2012 – HEMOAM (013.18270/2012 – CGL), doravante referido por **PROCESSO** e o despacho autorizado exarado pelo Senhor Diretor Presidente da Fundação HEMOAM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme minuta aprovada pela PGE, através do processo nº 0481/97 – PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar para a **CONTRATANTE** os serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatização e nas instalações prediais e bens móveis instalados na Sede e no Prédio Anexo, nas Unidades de Coleta e na Unidade Móvel deste Hemocentro, na forma do Projeto Básico e da Proposta, constantes nos autos do **PROCESSO**, os quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Av. Constantino Nery, 4397, CEP: 69050-002 - Chapada - Manaus, Amazonas
CNPJ nº 63678320/0001-15
Telefone: 55 - (92) 3655-0100 / Fax: 3656-2066

Emissão: 8/5/13



Trabalhando para criar o port. Amazonas



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de execução indireta.

Parágrafo Único. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de sua Gestora Titular Ludian Gomes da Silva, Gerente de Manutenção desta Fundação Hospitalar, representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva à CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo Único. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.



Parágrafo Segundo. A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento regularidade e perfeição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

Parágrafo Quarto. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE-AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo da prestação dos serviços ora contratados será de doze meses, contados de 15/1/2013 até 15/1/2014, sem qualquer interrupção, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS: O preço mensal dos serviços será em doze parcelas iguais mensais no valor de R\$ 23.198,50 (vinte e três mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme Projeto Básico, nos autos do PROCESSO.

Parágrafo Único: O custo de fornecimento de peças/acessórios, manutenção preventiva e corretiva é no valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo que durante a vigência deste contrato o valor em epígrafe que corresponde a 14,87% do valor da parcela será gasto com todas as peças de reposição no bom atendimento dos serviços prestados e que no mês que não haja reposição de peças o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) será acumulativo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o ordenador de despesa, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente. Nesta oportunidade, a CONTRATADA deverá comprovar como documento oficial para pagamento, relatórios e planilhas com todas as peças trocadas com o seu valor e a descrição do serviço executado, como o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes deste Contrato, em atenção ao art. 31, caput e § 3º da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo Único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, à retenção das importâncias devidas como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do disposto no § 1º, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 278.382,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO: O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza. Nos casos dos contratos celebrados que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. As penas acima referidas serão propostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

Parágrafo Segundo. Serão aplicadas as seguintes Multas:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do serviço em retirar este instrumento;

II – 0,2 (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do contrato por dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos pactuados;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, das instalações, dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.



Parágrafo Primeiro. A cessionária ficará sub-rogada em todas as responsabilidades, obrigações e direito do cedente.

Parágrafo Segundo. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro. A cessionária indicada deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do ESTADO e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de cinco ou de dez dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo Primeiro. As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a cinco anos.

Parágrafo Terceiro. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspenso do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação do Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei 8.666/93:

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Parágrafo Segundo. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior;

Parágrafo Terceiro. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

Parágrafo Quarto. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

Parágrafo Quinto. Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE: A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico e pessoais, indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária a ser empenhada ainda no exercício de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação do presente contrato, às suas expensas, devendo providenciá-la para ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei 8.666/93.

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas
Av. Constantino Nery, 4397, CEP: 69050-002 - Chapada - Manaus, Amazonas
CNPJ nº 63678320/0001-15
Telefone: 55 - (92) 3655-0100 / Fax: 3656-2066

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Trabalhando para criar oportunidades




Parágrafo Único. A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando A CONTRATADA conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

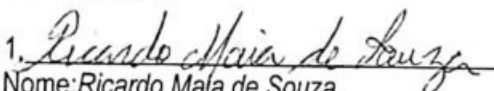
De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

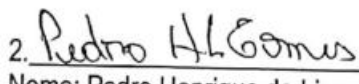
Manaus, 15 de janeiro de 2013.


Dr. NELSON ABRAHIM FRAIJI
Diretor Presidente da Fundação HEMOAM


ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO
Gerente da Empresa VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME.

Testemunhas:

1. 
Nome: Ricardo Maia de Souza
Ident.: 6420 OAB/AM
End: Rua Nhamundá, 548, Centro

2. 
Nome: Pedro Henrique de Lima Gomes
Ident.: 7227 OAB/AM
End: R. Panamirim, 125, Conj. Canaã – Alvorada I



Valdino Junior das Chagas Vieira Comercial ME
CNPJ: 10.802.564/0001-00 Insc. Estadual: 04.293.627-6 Insc. Municipal: 12941301
Rua Libertador, nº 600, N.S. das Graças Cep: 69053-090
E-mail: jgorrier@gmail.com Fone/Fax: 3581 0285 Cel: 8814 4841
Manaus - Amazonas

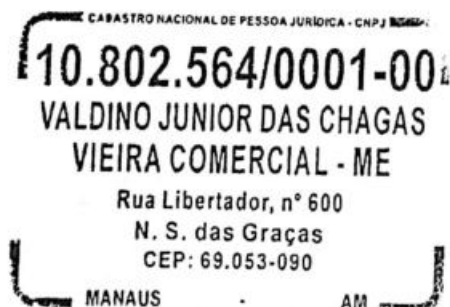
A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
AMAZONAS

RECIBO

RS 23.198,50

Recebemos a quantia de R\$ 23.198,50 (Vinte e Três Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos) referente a Nota Fiscal nº 77 emitida em 03/05/2013, mês Abril/2013, Contrato 004/2013 - HEMOAM. Na qual damos plena e total quitação.

Manaus, 03 de Maio de 2013



Valdino
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL - ME

*Recbi em 06/05/13
Jaqueline Campos
GMST*



Valdino Junior das Chagas Vieira Comercial ME
CNPJ: 10.802.564/0001-00 Insc. Estadual: 04.293.627-6 Insc. Municipal: 12941301
Rua Libertador, nº 600, N.S. das Graças Cep: 69053-090
E-mail: jgorrier@gmail.com Fone/Fax: 3581 0285 Cel: 8814 4841
Manaus - Amazonas

A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO
AMAZONAS

REQUERIMENTO

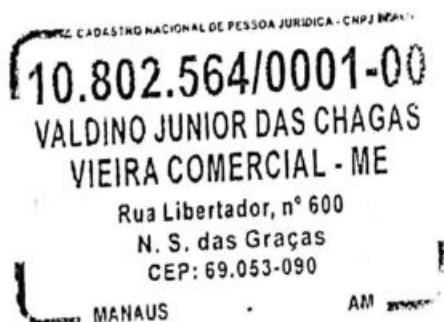
Prezados Senhores:

Valdino Junior das Chagas Vieira Comercial ME, inscrita sob o CNPJ 10.802.564/0001-00 situada a Rua Libertador, 600, N. S. das Graças, Manaus- Amazonas, vem por meio desta solicitar pagamento das notas fiscais 77 emitida em 03/05/2013, Contrato 004/2013, mês Abril/2013 a ser depositado no Bradesco Agencia 3734-6, C/C 22.176-7.

Nestes termos,

Pede Deferimento

Manaus, 03 de Maio de 2013



Valdino
.....
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL - ME

*Recebi em 06/05/13
Jaqueline Campos
GMST*



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
77

Data e Hora da Emissão	03/05/2013 11:27:47	Competência	5/2013	Código de Verificação	515122395
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME				
Nome Fantasia	J GORRIE REFRIGERACAO COMÉRCIO E SERVICOS-ME				
CNPJ/CPF	10.802.564/0001-00	Inscrição Municipal	12941301	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA LIBERTADOR ,600 - NOSSA SRA DAS GRACAS CEP 69053-090				
Complemento		Telefone	(92)3581-0285	e-mail	jgorrier@gmail.com

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS				
CNPJ/CPF	63.678.320/0001-15	Inscrição Municipal	7005101	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN CONSTANTINO NERY ,4397 - CHAPADA CEP 69010-160				
Complemento		Telefone	(92)3655-0100	e-mail	adnana.silva@hemoam.am.gov.br

Discriminação do Serviço

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOAM.
REF. MES ABRIL
CONTRATO Nº 004/2013-HEMOAM
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
MÃO DE OBRA: R\$ 19.748,50
MATERIAL R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 23.198,50

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
-----------------------	--	-------------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)		COFINS(R\$)		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----------------	--	--------------------	--	----------------	--	------------------	--	------------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	23.198,50	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	23.198,50
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	23.198,50
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	1.159,93	1 - Sim		ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	22.038,57	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	1.159,93
		2-Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4 - Mantenha o cadastro sempre atualizado no ICAD (<http://semef.manaus.am.gov.br>)



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
67

Data e Hora da Emissão	01/04/2013 12 24 16	Competência	4/2013	Código de Verificação	474201851
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME				
Nome Fantasia	J GORRIE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS-ME				
CNPJ/CPF	10 802 564/0001-00	Inscrição Municipal	12941301	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA LIBERTADOR .600 - NOSSA SRA DAS GRACAS CEP: 69053-090				
Complemento		Telefone	(92)3581-0285	e-mail	jgorrier@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS				
CNPJ/CPF	63 678 320/0001-15	Inscrição Municipal	7005101	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN CONSTANTINO NERY .4397 - CHAPADA CEP: 69010-160				
Complemento		Telefone	(92)3655-0100	e-mail	adnana.silva@hemoam.am.gov.br

Discriminação do Serviço

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOAM
REF. MES MARÇO/2013
CONTRATO Nº 004/2013-HEMOAM
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
MÃO DE OBRA R\$ 19.748,50
MATERIAL R\$ 3.450,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 23.198,50

Código do Serviço / Atividade

14 01 / 432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	23.198,50	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	23.198,50
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	23.198,50
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	1.159,93	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	22.038,57	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	1.159,93
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Mantenha o cadastro sempre atualizado no ICAD (<http://semef.manaus.am.gov.br>)



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SEMEF
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Número da
NFS-e
66

Data e Hora da Emissão	01/04/2013 12:17:27	Competência	4/2013	Código de Verificação	084452378
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MANAUS - AM

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL-ME				
Nome Fantasia	J. GORRIE REFRIGERACAO COMÉRCIO E SERVICOS-ME				
CNPJ/CPF	10 802 564/0001-00	Inscrição Municipal	12941301	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	RUA LIBERTADOR ,600 - NOSSA SRA DAS GRACAS CEP 69053-090				
Complemento		Telefone	(92)3581-0285	e-mail	jgorrier@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDACAO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS				
CNPJ/CPF	63.678 320/0001-15	Inscrição Municipal	7005101	Município	MANAUS - AM
Endereço e CEP	AVN CONSTANTINO NERY ,4397 - CHAPADA CEP 69010-160				
Complemento		Telefone	(92)3655-0100	e-mail	adriana.silva@hemoam.am.gov.br

Discriminação do Serviço

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOAM

REF: MES FEVEREIRO
CONTRATO Nº 004/2013-HEMOAM
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

MÃO DE OBRA: R\$ 19.748,50
MATERIAL: R\$ 3.450,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 23.198,50

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS(R\$)	COFINS(R\$)	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	23.198,50	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	23.198,50
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	23.198,50
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	1.159,93	1 - Sim	ISSQN a Reter Pelo Tomador	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	22.038,57	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	1.159,93
		2-Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Mantenha o cadastro sempre atualizado no ICAD (<http://semef.manaus.am.gov.br>)



Nota de Empenho

Unidade Gestora 017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHMOAM	Número Documento 2013NE00139	Data Emissão 28/02/2013
Gestão 00003 - FUNDAÇÃO	Processo 017302.000416/2012	NE Original
Credor 10802564000100 - V J DAS CHAGAS VIEIRA ME	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 255.183,50
Unidade Orçamentária 17701	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
Programa Trabalho 10.122.0001.2001.0001	Administração da Unidade	
Fonte Recurso 01000000	Recursos Ordinários	
Natureza Despesa 33903917	Manutenção E Conservação De Maquinas E Equipamentos	

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	23.198,50	Março	23.198,50	Abril	23.198,50
Maior	23.198,50	Junho	23.198,50	Julho	23.198,50	Agosto	23.198,50
Setembro	23.198,50	Outubro	23.198,50	Novembro	23.198,50	Dezembro	23.198,50

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO	73184 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de ar condicionado e refrigeração, Características adicionais: especificações conforme projeto básico. OBS: Segue em anexo o projeto básico.	11	23.198,5000	255.183,50

-Referente ao Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Refrigeração e Climatização desta Fundação.

-Pedido nº 106/2012-DELOG.

-Memo nº 063/2012-GMST.

-Conforme Projeto Básico.

-Conforme Anexo I

-Parecer nº 034/2012-ASJUR/FHMOAM.

-Ofício nº 515/2012-FHMOAM.

-Ofício nº 136/2012-DAF/FHMOAM.

-Ofício nº 12095/2012-GP/CGL.

-Despacho de Adjudicação.

-Conforme Relatório de Visita Técnica.

-Valor Total do Serviço R\$ 278.382,00.

-Valor Mensal: R\$ 23.198,50.

-OBS Ficando a empenhar o valor de R\$ 23.198,50.

-Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 24.818/2005, Pregão Eletrônico nº 956/2012-CGL, Despacho de Homologação, Publicação DOE nº 32.471 de 09 de janeiro de 2013, Publicações Diversas, Página 01.

Obs: O não cumprimento do prazo de entrega ensejará aplicação de advertência e multa nos termos dos Art. 85 e 87 da Lei de Licitação. O inadimplemento total ensejará multa de 20% e o parcial de 10% do item não atendido.

[Handwritten Signature]
 RAISON FERRI
 Assistente
 FHEMOAM

[Handwritten Signature]
 Responsável Técnico
 Fundação Hospitalar FHEMOAM

[Handwritten Signature]

Saldo Anterior:	340.067,00	Valor do Empenho:	255.183,50	Valor Disponível:	84.883,50
Data de Entrega:	31/12/2013	Local de Entrega:	FHMOAM		
Ordenador de Despesa:	-	Usuário Operador da NE:	BÁRBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES		



Nota de Empenho

Unidade Gestora 017302 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM	Número Documento 2013NE00139	Data Emissão 28/02/2013
Gestão 00000 - FUNDACAO	Processo 017302.000416/2012	NE Original
Credor 108025A000100 - V. J. DAS CHAGAS VEIRA ME	Licitação 6 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400001 - Empenho de despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 255.183,50
Unidade Orçamentária 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Programa Trabalho 10.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade	Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários
Natureza Despesa 33903017 Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos		

Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	23.198,50	Março	23.198,50	Abril	23.198,50
Maior	23.198,50	Junho	23.198,50	Julho	23.198,50	Agosto	23.198,50
Setembro	23.198,50	Outubro	23.198,50	Novembro	23.198,50	Dezembro	23.198,50

Certificados

Certificados

- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL (302408F485EEA46C) - Inicio: 26/12/2012 - Venc: 24/05/2013
- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (12565792) - Inicio: 14/02/2013 - Venc: 16/03/2013
- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (247802013) - Inicio: 15/02/2013 - Venc: 16/05/2013
- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - DÍVIDA ATIVA (302408F485EEA46C) - Inicio: 26/12/2012 - Venc: 24/05/2013
- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DO FGTS (0211021412325771048572) - Inicio: 14/02/2013 - Venc: 15/03/2013
- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DO INSS (006482012-03061564) - Inicio: 21/10/2012 - Venc: 16/04/2013
- * CERTIFICAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (115626772012) - Inicio: 28/11/2012 - Venc: 26/05/2013

Saldo Anterior:	340.667,00	Valor do Empenho:	255.183,50	Valor Disponível:	84.883,50
Data de Entrega:	31/12/2013	Local de Entrega:	FHEMOAM		
Ordenador de Despesa:		Usuário Operador da NE:	BÁRBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES		



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.06/2016/TRT11/DLC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREDITIVA, PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR
INSTALADOS NOS PRÉDIOS DESTES
TRIBUNAL, LOCALIZADOS EM
MANAUS, FIRMADO COM A EMPRESA
VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE).

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, situado na Rua Visconde de Porto Alegre nº 1.265, Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa, Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, portador do RG n. 0803232-7 (SSP/AM) e CPF n.317.303.102-49, conforme competência delegada pela Presidência do Órgão, através da Portaria n.2061/2014/SGP, de 17/12/2014.

CONTRATADA: VALDINO JÚNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL – ME (J. GORRIE), CNPJ n.10.802.564/0001-00, situada na Rua Libertador, n.600, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP: 69.053-090, telefone: (92)33308-5010/99440-4841/98208-8000, e-mail: jgorrier@gmail.com, representada neste ato por sua Representante Legal, inventariante, Sra. **ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA**, brasileira, empresária, domiciliada e residente na cidade de Manaus/AM na Rua 03, Núcleo 1, Quadra 84, Cidade Nova, portadora do RG n. 15761843 SSP/AM e CPF n. 517.755.222-53.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm, entre si, ajustado o presente Contrato, originado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2015, tipo menor preço global, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 e nos Decretos nº 5.450/2005 e n.º3.555/2000, na Resolução n.º103/2012 do TST, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebrada nos autos do Processo TRT n. **MA-074/2015**.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com assistência técnica e fornecimento de peças via orçamento prévio, para os aparelhos condicionadores de ar instalados nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho 11.ª Região, localizados no município de Manaus/AM, conforme especificações descritas no Termo de Referência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

n.001/2015-SMBMI, às fls. 1004/1046 e Proposta da Contratada, às fls. 1263, dos autos do processo MA-74/2015, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 11/02/2016 e término em 10/02/2017, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 3.ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços obedecerá às periodicidades descritas a seguir:

- a) Manutenção preditiva: **diariamente e mensalmente**;
- b) Manutenção preventiva – limpeza de filtros e carenagens: **mensalmente**, ou seja, doze vezes durante um período de um ano;
- c) Manutenção preventiva – limpeza geral: **anualmente**, isto é, uma vez por ano;
- d) Manutenção corretiva: **somente quando os aparelhos apresentarem problemas**.

3.2. Como contraprestação pela execução dos serviços de manutenção contratados, a empresa perceberá **mensalmente**, mediante a apresentação de nota fiscal:

- a) o valor fixo referente aos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de todas as máquinas;
- b) os valores relativos às peças eventualmente substituídas, em conformidade com os orçamentos previamente apresentados e aprovados pelo Contratante.

3.3. Em se tratando da manutenção corretiva:

- a) A empresa receberá mensalmente **apenas o valor fixo** mencionada na letra "a" do subitem 3.2, que já inclui a manutenção corretiva;
- b) O pagamento das peças substituídas se dará em conformidade com os orçamentos prévios apresentados e aprovados pelo Contratante, ou seja, **NÃO terá valor fixo mensal**, mas condiciona-se aos orçamentos preventivamente aprovados.

3.4. Quando, nos serviços de manutenção corretiva, houver a necessidade de substituir alguma peça, componente, etc., a Contratada apresentará previamente um orçamento ao Contratante, que avaliará a proposta.

3.5. O orçamento prévio abrangerá as marca(s), modelo(s), número(s) do(s) acervos patrimoniais e número(s) técnico(s) dos equipamentos a serem consertados, devendo também conter os nomes das peças a serem substituídas, com as respectivas quantidades, marcas referenciais e modelos, além de valores correspondentes aos praticados no mercado local.

3.6. Na hipótese de o Contratante verificar dissonâncias no orçamento apresentado, poderá recusá-lo e determinar que a Contratada o refaça, corrigindo os dados contestados.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

3.7. Os serviços a serem contratados enquadraram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA 4.ª – DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

4.1. Os funcionários da Contratada se encarregarão da manutenção preditiva, nas seguintes condições:

4.1.1. Serviços incluídos na manutenção preditiva:

- a) O monitoramento diário do CS NET com o fim de identificar defeitos ou falhas nos aparelhos integrantes do sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*;
- b) O monitoramento diário do Sistema de Chamados da Manutenção, identificando reclamações de defeitos ou informações de problemas em condicionadores de ar;
- c) Relatório mensal sobre as máquinas;
- d) A vistoria diária em determinados aparelhos, cujos ambientes devem estar sempre refrigerados.
- e) A vistoria mensal de todos os aparelhos, tanto dos componentes do sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX* como os que não são, visando identificar possíveis falhas de funcionamento ou alterações na condição física dos aparelhos, não detectados pelo CS NET, tais como entupimento de dreno, vazamento de água da evaporadora, ruídos anormais, etc.

4.1.2. Para fins da presente contratação, serão considerados também serviços de manutenção preditiva:

- a) O acionamento e desacionamento de condicionadores de ar.

4.1.3. Os técnicos em refrigeração da Contratada ficarão encarregados de monitorar o CS NET diariamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

4.1.4. As salas em que estão localizados os racks da SETIC, do QTA e da subestação possuem dois condicionadores de ar cada, que devem se revezar no funcionamento, para preservar os equipamentos nelas contidos, evitando que sofram sobreaquecimento;

4.1.5. Os condicionadores mencionados no subitem anterior funcionam da seguinte forma: os considerados “principais” atuam durante o dia e os chamados “secundários”, no período da noite;

4.1.6. Os funcionários da Contratada se encarregarão de acionar e desacionar os aparelhos citados no subitem 4.1.4, cumprindo a seguinte rotina diária, de segunda a sexta-feira:

- a) Pela manhã, às 7h, ligar os “principais” e desligar os “secundários”;
- b) À tarde, realizar as operações inversas: às 17h acionar os “secundários” e desacionar os “principais”.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

4.1.7. Os funcionários ficarão responsáveis ainda em ligar diariamente os aparelhos das áreas comuns, de segunda a sexta-feira, às 7h, e desligá-los, à tarde, às 17h;

4.1.8. Deverá ser efetuada, sob encargo da Contratada, vistoria diária nos equipamentos de refrigeração das salas do *nobreak*, do banco de baterias e do QGBT, com o objetivo de identificar indícios de futuros defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos, aplicando as medidas cabíveis, de modo a evitá-las;

4.1.9. Os serviços relacionados no subitem 4.1.1 deverão ser efetuados obrigatoriamente por técnico em refrigeração;

CLÁUSULA 5.ª – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM LIMPEZA GERAL, DE FILTROS E CARENAGENS

5.1. A Contratada, por meio dos seus profissionais, se encarregará a manutenção preventiva, com limpeza geral, de todos os aparelhos de refrigeração, seja componente do sistema *VRV - SET-FREE ECO FLEX* ou não, devendo seguir obrigatoriamente, quando aplicável, as seguintes etapas:

- Recolhimento do gás;
- Remoção das unidades evaporadora e condensadora;
- Desmontagem completa das duas unidades;
- Lavagem completa das duas unidades com aplicação de produtos químicos apropriados;
- Lubrificação do motor-ventilador;
- Limpeza da máscara, filtros de ar e filtros dos exaustores;
- Limpeza da bandeja de drenagem, devendo ser refixada caso esteja solta;
- Limpeza do sistema de drenagem e recuperação caso haja necessidade;
- Revisão completa do sistema elétrico, reaperto em todos os terminais elétricos e substituição de cabos ou dispositivos danificados;
- Reposição de parafusos perdidos ou com rosca espanada;
- Remontagem das duas unidades depois de devidamente secas;
- Recolocação das unidades em seu local de origem no mesmo dia em que ocorrer a limpeza;
- Recarga de gás se necessário;
- Manutenção no sistema de dreno, com recuperação ou reposição de componentes danificados;
- Realização de teste de operação.
- Limpeza das áreas internas e externas das dependências que forem atingidas por sujeiras provenientes da remoção do aparelho.

5.2. A limpeza de filtros e carenagens incluirá as seguintes etapas:

- Retirada do filtro da evaporadora;
- Limpeza do filtro da evaporadora;
- Recolocação do filtro após a secagem;
- Limpeza das carenagens;
- Limpeza dos filtros dos exaustores.

5.3. O serviço descrito no subitem anterior poderá ser realizado por auxiliar técnico em refrigeração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

5.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada receberá informações do gestor do contrato sobre o Cronograma de Manutenção Anual da Seção de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis para os condicionadores de ar, devendo ater-se fielmente aos períodos de tempo e prazos previstos para manutenção preditiva e preventiva, com limpeza geral, e limpeza de filtros e carenagens, ressalvadas situações imprevisíveis a serem analisadas pelo gestor do contrato.

5.5. Fornecer, às suas expensas, os produtos para limpeza geral dos aparelhos.

CLÁUSULA 6.ª – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A Contratada, por meio dos seus profissionais, se encarregará de **todos** os serviços de manutenção corretiva dos aparelhos, em especial os relativos à:

- a) Substituição de peças;
- b) Complementação ou reposição de carga de gás;
- c) Correção da instalação de peças e componentes;
- d) Correção de anormalidades;
- e) Configuração de dispositivos integrantes do sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*;
- f) Configuração de dispositivos dos condicionadores de ar não integrantes do sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*;
- g) Ajustes em peças, componentes e afins;
- h) Reparos em peças, componentes e afins;
- i) Correção, recuperação e/ou substituição do sistema de drenagem.

6.2. Na tabela constante do Anexo I do Termo de Referência n.001/2015/SMBM, encontra-se a relação dos principais serviços de manutenção corretiva em condicionadores de ar, sem prejuízo de outros não incluídos;

6.3. Serão considerados ainda, para fins da presente contratação, serviços de manutenção corretiva:

- a) A instalação de aparelhos ou componentes, em acréscimo ao sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*, conforme determinação da Contratante;
- b) A desinstalação de aparelhos ou componentes integrados ao sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*;
- c) A instalação de condicionadores de ar, ainda que não interligados ao sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*;
- d) A desinstalação de aparelhos não integrados ao sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*;
- e) O remanejamento de aparelhos ou componentes do sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX*, de um ponto de instalação para outro, conforme determinação do Contratante;
- f) O remanejamento de aparelhos não integrados ao sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX* de um ponto de instalação para outro, conforme determinação do Contratante;
- g) Manutenção do CS NET, o que inclui o *hardware* e *software*, em caso de defeitos sejam quais forem.

6.4. Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados obrigatoriamente pelos técnicos em refrigeração;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

6.5. A identificação de problemas a serem corrigidos será obtida por meio do *CS NET* e/ou por registro no Sistema de Chamados da Manutenção;

6.6. A Ordem de Serviço (OS) será o instrumento próprio para anotação pelos técnicos da Contratada dos dados dos serviços de manutenção corretiva e deverá ser emitido pela empresa após a Solicitação de Serviço enviada por e-mail;

6.7. A OS será emitida pela Contratada em duas vias, uma para o técnico executante e a outra para o fiscal do contrato, observando o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência;

6.8. A OS deverá conter obrigatoriamente os seguintes campos para anotação de informações:

- a) Número da ordem de serviço;
- b) Imóvel onde o aparelho se encontra instalado e seu respectivo endereço;
- c) Descrição sucinta do aparelho, informando tipo, marca, modelo e acervo;
- d) Informação do nº e data da Solicitação de Serviço;
- e) Situação do aparelho, conforme informado na Solicitação de Serviço enviada por email;
- f) Descrição do serviço e data de execução;
- g) Descrição da peça ou peças substituídas, informando unidade, quantidade, data de fornecimento e data de garantia;
- h) Rubrica do técnico da Contratada;
- i) Rubrica do fiscal técnico do TRT;
- j) Assinatura do técnico da contratada, nome do técnico legível e RG;
- k) Assinatura do fiscal técnico do TRT, nome legível e matrícula.

6.9. A resolução de problemas ou efetuação de reparos deverá observar, quando aplicáveis, as seguintes etapas, cumprindo-se os prazos estabelecidos na cláusula sétima deste Contrato:

- a) Identificação do defeito pelo funcionário da Contratada por meio do *CS NET* e/ou Sistema de Chamados da Manutenção, com confirmação pelo fiscal do contrato;
- b) Resolução do problema pelo próprio sistema de monitoramento, quando possível;
- c) Não sendo possível a resolução pelo *CS NET*, o técnico da Contratada se encaminhará ao ponto onde foi identificado o defeito e realizará uma avaliação do problema;
- d) Tratando-se de ajuste, configuração ou problema que não exija a substituição de peças ou componentes, o técnico procederá imediatamente à aplicação da devida solução, comunicando o fiscal do contrato;
- e) Caso o técnico da Contratada identifique defeito em alguma peça ou a necessidade de reposição de carga de gás, comunicará imediatamente ao fiscal do contrato;
- f) Confirmada a necessidade de substituição de peça ou reposição de carga de gás pelo fiscal do contrato, o técnico comunicará a Contratada por e-mail e/ou telefone;
- g) O fiscal do contrato, com base nas informações prestadas pelo técnico da Contratada, solicitará por e-mail e/ou telefone o encaminhamento de orçamento;
- h) Uma vez comunicada, a Contratada procederá à elaboração do orçamento, cumprindo as condições descritas no subitem 6.14 deste Contrato e encaminhá-lo-á ao fiscal;
- i) O fiscal do contrato realizará a conferência do orçamento, em observância às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

condições descritas no subitem 6.14 deste Contrato;

- j) Após conferir o orçamento e não encontrando dissonâncias, o fiscal do contrato submetê-lo-á à aprovação do Ordenador de Despesa;
- k) Na hipótese de constatar inobservâncias a qualquer dos requisitos previstos no subitem 6.13, o fiscal do contrato comunicará a Contratada por e-mail e/ou telefone e determinará a sua correção;
- l) A empresa, após a comunicação, procederá à devida correção e reenviará o orçamento imediatamente ao fiscal do contrato;
- m) Após nova conferência e constatando plena consonância com as condições descritas no subitem 6.13, o fiscal do contrato submeterá o orçamento à aprovação do Ordenador de Despesa;
- n) Aprovado o orçamento, o fiscal comunicará a empresa por e-mail e/ou telefone;
- o) Depois de comunicada, a empresa fornecerá a peça, tal como descrita no orçamento e efetuará a devida substituição;
- p) Encerrada a substituição, o técnico comunicará o fiscal, que verificará o funcionamento do aparelho;
- q) Estando em funcionamento perfeito, o serviço será encerrado e anotado em Ordem de Serviço.

6.10. O gestor do contrato poderá determinar à Contratada que realize intervenção a qualquer tempo, em problemas ou defeitos ainda que não identificados no CS *NET* ou no Sistema de Chamados da Manutenção, devendo-se observar demais obrigações elencadas neste Contrato.

6.11. Os serviços relacionados no subitem 6.3 deste Termo de Referência somente serão executados quando determinados pelo gestor do contrato, não estando condicionados a registros no CS *NET* e/ou Sistemas de Chamados da Manutenção, devendo ser comunicado apenas por telefone e/ou email.

6.12. O reparo aventando na letra "h" do subitem 6.1 somente será admitido, após análise pelo gestor do contrato, nos casos em que comprovadamente:

- a) A Contratada não disponha em estoque;
- b) Não serem mais fabricadas peças originais ou similares compatíveis;
- c) Não estando disponível na praça local, o fornecimento da peça pelo fabricante venha a perdurar dias, retardando em demasiado a recuperação do aparelho e prejudicando seus usuários;
- d) Outros motivos aceitos e justificados pelo gestor do contrato.

6.13. A remuneração pelas peças efetivamente fornecidas e substituídas somente será efetuada com a prévia emissão de orçamento pela Contratada e aprovação pelo Ordenador de Despesa.

6.14. O orçamento mencionado no subitem anterior deverá observar as seguintes condições:

- a) Apresentar preços em conformidade com a média dos praticados no mercado local;
- b) Conter as seguintes informações de localização do aparelho: seção, gabinete ou ponto de instalação, pavimento ou andar de instalação e prédio;
- c) Conter as seguintes informações sobre a(s) peça(s) ou carga de gás: descrição ou especificação da peça ou tipo de fluido refrigerante, unidade de referência, quantitativo, preço unitário e preço total por item;
- d) Conter o valor total do orçamento;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- e) Conter expressamente o prazo de garantia das peças substituídas, que iniciará a partir da data de fornecimento ou substituição da peça, registrada na Ordem de Serviço, assinada pelo técnico da Contratada e pelo fiscal técnico do contrato.
- f) Assinatura do responsável pela empresa, preposto ou funcionário encarregado.

6.15. Concluído o serviço e não existindo contestação, a Contratada emitirá nota fiscal, que deverá corresponder plenamente ao orçamento aprovado, além de conter expressamente o número deste último.

6.16. A fim de facilitar a conferência e o controle, a cada orçamento emitido e aprovado deverá corresponder **uma única nota fiscal**, não podendo, portanto, a Contratada emitir nota fiscal para vários orçamentos e nem segmentar orçamentos em notas fiscais diferentes.

CLÁUSULA 7.ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMISSÃO DE ORÇAMENTO

7.1. A Contratada cumprirá rigorosamente os seguintes prazos, seja para aparelhos integrantes do sistema *VRF - SET-FREE ECO FLEX* seja no que couber, para os não integrantes, salvo motivo de força maior ou outro plenamente justificado e aceito pelo gestor do contrato:

- a) Identificação do problema pelo *CS NET* e/ou Sistema de Chamados da Manutenção: **15 (quinze) minutos**.
- b) Resolução do problema pelo próprio *CS NET*: **30 (trinta) minutos**, contados do momento de identificação do problema.
- c) Comparcimento ao ponto de instalação do aparelho e avaliação do problema/defeito, não sendo possível a resolução no próprio programa de monitoramento: **2 (duas) horas**, a contar do momento de identificação do problema ou de expiração do prazo de resolução por meio do *CS NET*.
- d) Resolução do problema, ajuste ou correção de configuração que não exija a substituição de peças ou reposição de carga de gás: **2 (duas) horas**, contados do momento do final do prazo da letra "c" supra.
- e) Comunicação ao gestor do contrato ou servidor designado por ele, caso a solução do problema exija a substituição de peças ou reposição de carga de gás: **30 (trinta) minutos**, a contar do momento do encerramento do prazo da letra "c" supra.
- f) Emissão e envio de orçamento ao gestor do contrato ou servidor designado por ele: **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do momento da solicitação mencionada na letra "g" do subitem 6.9 deste Contrato.
- g) Reenvio de orçamento, em caso de discordâncias ao que determina o subitem 6.14 deste Contrato, identificadas pelo fiscal do contrato: **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do momento da comunicação mencionada na letra "g" do subitem 6.9 deste Contrato.
- h) Substituição da peça ou reposição de carga de gás: **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento da comunicação mencionada na letra "n" do subitem 6.5 deste documento.
- i) Nos casos em que não haja disponibilidade de determinada peça na praça local, situação comprovada pela Contratada e pelo gestor do contrato ou servidor designado por ele, o prazo mencionado na letra "h" passará a contar da data de entrega da peça pelo fabricante, após sua encomenda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA 8.ª – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. O Acordo de Nivel de Serviço – ANS tem como finalidade reduzir o tempo de execução dos serviços executados pela Contratada e elevar-lhes o nível de qualidade, estabelecendo descontos a serem aplicados no pagamento mensal nas condições aqui previstas.

8.2. O prazo de adequação e início da aferição dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

8.3. O mês base a ser aferido corresponderá ao **mês civil**.

8.4. O Fiscal Técnico ficará encarregado de conferir o tempo de atendimento dos serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e a mensurar a qualidade, anotando a quantidade de dias excedidos e classificando o índice de transtorno, em conformidade com a tabela do subitem 8.6.

8.5. O percentual de desconto por dia excedente será de 0,25%;

8.6. O índice de transtorno destina-se a classificar a situação do aparelho no que diz respeito à climatização do ambiente, em conformidade com tabela abaixo:

Descrição	Índice de Transtorno
Aparelho refrigerando	
Instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos	1
Aparelho refrigerando parcialmente	2
Aparelho não refrigerando	3

8.7. Tabela de desconto mensal na fatura da Contratada:

Item	Faixa Percentual	Percentual de Desconto Total na Fatura Mensal
1	0 - 10%	Não há desconto
2	10% a 20%	15%
3	20% a 40%	30%
4	40% a 60%	50%
5	60% a 80%	70%
6	acima de 80%	100%

8.8. Para obter-se o percentual de desconto total na fatura mensal, deverão ser efetuadas as seguintes operações:

- multiplicar-se-á o quantitativo de dias excedentes de cada serviço pelo índice de transtorno correspondente;
- somar-se-á os resultados da multiplicação;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- c) multiplicar-se-á o resultado da soma pelo percentual de desconto por dia excedente;
- d) o resultado indicará em que faixa percentual, na tabela do subitem 8.7, o nível de serviço do mês aferido se enquadrará;
- e) aplicar-se-á o desconto com o percentual de desconto total na fatura mensal, correspondente à faixa percentual, conforme a tabela do subitem 8.7;

8.9. A Contratada obriga-se a executar todos os serviços ainda que incorra nas condições de desconto aqui descritas;

8.10. Na hipótese de o mesmo equipamento voltar a apresentar o mesmo defeito no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contagem de prazo continuará a partir do dia da reincidência e somar-se-á à contagem inicial, podendo a soma resultar em desconto por dias excedentes como se apenas um período fosse, excluindo-se o intervalo entre a finalização da primeira intervenção e o novo episódio de defeito;

8.11. No caso em que o serviço, com dias excedentes ou não, pertencer a um **mês civil** e a reincidência pertencer a outro, os dias excedidos do novo episódio serão descontos na fatura subsequente;

8.12. O atraso frequente na execução de serviços, num percentual acima de 80% no período de dois meses consecutivos, poderá caracterizar descumprimento contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou a rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9.ª – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços serão executados nos seguintes imóveis:

- a) Sede Judicial, situada na Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM;
- b) Fórum Trabalhista de Manaus, situado na Rua Ferreira Pena nº 546, Centro – Manaus/AM
- c) Escola Judicial e Centro de Memória da Justiça do Trabalho, situados na Rua Barroso, nº 111, Centro – Manaus/AM;
- d) Anexo I, situado na Rua Belém, nº 269, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM;
- e) Sede Administrativa, situada na Rua Tefé, nº 930 – Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM

CLÁUSULA 10.ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da Conta Corrente n.22176-7, Banco Bradesco S/A, Agência 3734, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados no período, que atestada pela Fiscalização, será paga mediante emissão de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura. Deverão ser anexados junto à nota fiscal os orçamentos e o relatório mensal dos serviços executados durante o mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos serviços de manutenção contratados e executados, a Contratante pagará mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- a) O valor fixo referente aos serviços de preditiva, preventiva e corretiva de todas as máquinas;
- b) Os valores relativos às peças eventualmente substituídas, em conformidade com os orçamentos previamente apresentados e aprovados pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em se tratando de manutenção corretiva:

- a) A empresa receberá mensalmente **apenas o valor fixo da manutenção preditiva**, mencionada na cláusula 4.ª, que já inclui a manutenção corretiva;
- b) O pagamento das peças substituídas se dará em conformidade com os orçamentos prévios apresentados e aprovados pelo Contratante, ou seja, **NÃO terá valor fixo mensal**, mas condiciona-se aos orçamentos preventivamente aprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ajustado que nos serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade de substituição de peças, componentes, etc., a Contratada apresentará previamente um orçamento à Contratante, que avaliará a proposta.

PARÁGRAFO QUARTO

O preço das peças e/ou equipamentos deve estar de acordo com o valor de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

No preço inicialmente proposto estão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, etc.) e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O fechamento das faturas de serviços deverá ocorrer no último dia de cada mês, contemplando os serviços efetivamente prestados naquele mês.

PARÁGRAFO OITAVO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas sanadoras.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PARÁGRAFO NONO

O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Se a Contratada for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos relativos ao pagamento deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data mencionada no caput desta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na Nota Fiscal de Serviço do mês seguinte ao da ocorrência, é calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A atualização e compensação financeira de que trata o parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal no mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fisco, seja através da apresentação das respectivas certidões ou por consulta prévia ao SICAF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, independente de solicitação da Contratante.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA II.ª – DA GARANTIA DE PEÇAS E SERVIÇOS

A Contratada concederá ao Contratante os prazos de garantia descritos a seguir:

- a) Peças e componentes substituídos, incluindo fluido refrigerante, óleo do compressor, etc: 12 (doze) meses;
- b) Serviços efetuados: 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12.ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias, após assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia ou
- c) Fiança-bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato e qualquer que seja a modalidade escolhida, com validade por todo prazo de vigência contratual até três meses após o término do contrato, e assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia deverá ser integralizada na mesma modalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A perda da garantia em favor do Tribunal, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o contrato, a garantia somente será liberada após comprovação pela empresa do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19, inciso IV, da mesma Instrução Normativa.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços das peças utilizadas na manutenção corretiva podem ser reajustados conforme tabela de preços do fabricante.

CLÁUSULA 14ª – DA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas com o presente contrato serão custeadas por conta dos recursos destinados a esta Justiça, no Programa de Trabalho n.15112 021220571425 66019 107674, Elemento de Despesa n.339039, Nota de Empenho n.2016NE000026, de 08/01/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao TRT 11.ª Região, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

À Contratante é assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, por meio de servidor designado especificamente para este fim, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução de serviço ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se fornecer todos os dados elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implicam co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 16ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 16.1.** Executar os serviços conforme especificações, descrições e condições deste Contrato e Termo de Referência n.001/2015/SMBMI, bem como de sua proposta, a contar da data de assinatura do contrato.
- 16.2.** Fornecer peças e componentes originais, novos e de ótima qualidade, privilegiando o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 16.3.** Utilizar-se de ferramentas adequadas e específicas para todos os serviços.
- 16.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados ou peças substituídas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 16.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 16.6.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, em especial as prescritas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como satisfazer às exigências contidas no item 13 do Termo de Referência n.001/2015/SMBMI.
- 16.8.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes (Resolução Nº 98/12 do CSJT).
- 16.9.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (Resolução nº 103/12 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

16.10. Elaborar e implementar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho Emprego (Resolução nº 103/12 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis).

16.11. Fornecer, sem qualquer ônus, uniformes aos seus empregados, que deverão utilizá-los quando adentrarem as dependências da Contratada, além de portarem crachás de identificação.

16.12. Fornecer aos seus empregados, sem qualquer ônus, os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em observância ao consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.16. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

16.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, não podendo eximir-se de cumprir as obrigações contratuais assumidas em decorrência disso.

16.20. Efetuar a limpeza das salas e locais nos pontos que forem sujeitos em decorrência da execução dos serviços.

16.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários aos equipamentos e às instalações físicas da Contratante quando da execução dos serviços, devendo, nesse caso, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Tribunal.

a) Substituir a peça ou componente danificado por equivalente e em estado de novo;
b) Efetuar os serviços de correção necessários, mantendo o padrão existente.

16.22. Após a assinatura do contrato, informar, por meio de correspondência tradicional ou eletrônica, os canais de comunicação com a empresa, sejam eles: telefone(s) convencional(is), telefone(s) celular(es) e endereço(s) eletrônico(s).

16.23. Elaborar, ao final de cada mês, relatório sobre os serviços executados, devendo entregá-lo ao gestor do contrato.

16.24. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não referir o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

16.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, sempre por escrito, elucidando quaisquer aspectos da execução contratual que apresentarem divergências ou dúvidas.

16.26. No ato da assinatura do contrato, possuir vínculo empregatício com engenheiro ou tecnólogo mecânico.

16.27. Apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a comprovação da capacidade técnica dos empregados responsáveis pelos trabalhos, com



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

satisfação das exigências descritas no subitem 13 do Termo de Referência n.001/2015/SMBMI e de conter vínculo empregatício com engenheiro ou tecnólogo mecânico.

16.28. Indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

16.29. Apresentar, mensalmente e junto com a Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; válidos e acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) GFIP, relativo à mão de obra empregada no contrato, correspondente ao mês de prestação do serviço/faturamento;
- b) Folha de salários devidamente quitada, assinada pelo empregado, relativa ao mês de prestação do serviço/faturamento;
- c) Comprovante do pagamento das férias e da gratificação natalina dos empregados envolvidos no contrato;
- d) Comprovante do fornecimento do vale transporte e auxílio alimentação envolvidos no contrato, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho; e
- e) Comprovante de quitação de quaisquer outras verbas trabalhistas, inclusive as decorrentes da rescisão do contrato de trabalho.

16.30. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, possuir:

- a) Licença sanitária expedida pelo DVISA – Departamento de Vigilância do Município de Manaus/AM;
- b) Licença Municipal de Operação expedida pela SEMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Manaus/AM;
- c) Cadastro junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

16.31. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em consonância com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

16.32. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

16.33. Não ter sido condenada, ou qualquer de seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta às previsões contidas nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e do Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo, e das Convenções do OIT nº 29 e 105.

16.34. Elaborar e implementar Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em cumprimento ao que determina a Portaria n.º3.523 do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998, a Resolução ANVISA RE n.º176, de 24 de outubro de 2000 e a Resolução ANVISA RE n.º9, de 16 de janeiro de 2003, de acordo com as condições estabelecidas no item 18.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 17.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

17.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência n.001/2015/SMBMI.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

- 17.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 17.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 17.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.6.** Exercer a fiscalização dos serviços de forma ampla e completa e no interesse da Administração, por servidores designados, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 17.7.** Designar um representante da Contratante, formalmente, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que terá livre acesso aos locais de trabalho e poderes de não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 17.8.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato à Contratada, bem como qualquer divergência entre a prestação dos serviços e o estabelecido no presente contrato, inclusive quaisquer falhas ocorridas, especialmente aquelas consideradas de natureza grave.
- 17.9.** Não permitir a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 17.10.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências da Contratante, devidamente uniformizados e identificados, para a execução dos serviços.
- 17.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 17.12.** Promover a localização inicial e os devidos remanejamentos dos empregados.
- 17.13.** Colocar, à disposição dos empregados da Contratada, local para a guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 17.14.** Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos empregados da empresa contratada.
- 17.15.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato.
- 17.16.** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Seção de Bens Móveis e Imóveis e/ou servidor designado por ela.
- 17.17.** Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste contrato, nos moldes e condições previstos neste instrumento.

CLÁUSULA 18.ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT11, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 18.1.2.** apresentar documento falso;
- 18.1.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.4.** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 18.1.5.** não manter a proposta;
- 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7.** fizer declaração falsa; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

18.1.8. cometer fraude fiscal.

18.2. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 será aplicada multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do adjudicado.

18.3. Para os casos previstos nos itens **18.1.3** e **18.1.4** será aplicada multa nas seguintes condições:

18.3.1. O equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, aplicado na hipótese de atraso injustificado no início do serviço, calculada sobre o valor total do empenho, limitado à soma de 30% (trinta por cento) ao ano, o que configurará inexecução total do contrato;

18.3.2. O equivalente a 30% (trinta por cento), aplicado na hipótese de inexecução total, calculada sobre o valor total do empenho, caracterizado pela recusa em executar o objeto do contrato e em caso de descumprimento dos termos do contrato ou instrumento que o substitua.

18.4. O retardamento da execução previsto no item **18.1.3** estará configurado quando a CONTRATADA atrasar, sem causa justificada, o início da prestação do serviço contratado.

18.5. A falha na execução do contrato prevista no item **18.1.4** estará configurada quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos no artigo 78, I a VIII, da Lei nº 8.666/1993.

18.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula e não têm caráter compensatório.

18.7. A multa será recolhida, via GRU, à conta da União, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TRT 11.

18.7.1. Se a contratada não fizer prova, dentro deste prazo, do pagamento da multa, do seu crédito será retida a importância correspondente, acrescida de correção monetária.

18.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou à ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovadas perante o TRT 11. Assim, serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para isenção de multa:

- a) calamidade pública;
- b) interrupção dos serviços, por determinação da contratante, motivada por relevante conveniência administrativa;
- c) modificação nas especificações dos serviços, considerados relevantes por parte da Administração.

18.9. As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

18.10. As penas referidas nesta Cláusula serão propostas pela Diretoria Geral, após as informações prestadas pelo agente fiscalizador e impostas pela autoridade superior, assegurada à Contratada o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

18.11. A autoridade superior, por ocasião da aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do TRT11 quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

9	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

12	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no § 14º da cláusula décima deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na § 14º da cláusula décima deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Zelar pelas instalações dos imóveis do TRT11 utilizadas.	3	Por item e por dia
19	Fornecer EPJs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2015 e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2015 e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

CLÁUSULA 19.ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA 20.ª – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido nas suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuadas e que seja assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência ou dissolução da Contratada;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- d) no interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- e) no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da Contratada, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela Contratante, no estado e local em que encontrar;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
- c) Execução da garantia contratual para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.
- d) A aplicação das medidas previstas nas letras a e b do item anterior ficam a critério da Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a Termo, desde que haja conveniência da Administração do Tribunal; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão administrativa ou a amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO

À Contratante, quando da rescisão, são assegurados os direitos previstos no Art.80 da Lei n.8.666/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

CLÁUSULA 21.ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pela Contratante, no Diário Oficial da União, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

CLÁUSULA 22.ª – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a completarem ou regulamentarem, cujas normas desde já entende-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcrita no presente instrumento.

CLÁUSULA 23.ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e nos demais documentos que compõem este processo, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrairie.

23.2. Em todo e qualquer preço unitário da planilha de serviços, deverão ser incluídos nos custos diretos e indiretos dos serviços, materiais, bem como todos os encargos sociais, tributos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

23.3. A Contratada deverá operar como empregadora autônoma e consequentemente os seus empregados não terão quaisquer vínculos empregatícios com a Contratante, sendo remunerados e pagos diretamente pela Contratada, que será responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Trabalhista e Social Vigente;

23.4. Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a impossibilidade, perante a Contratante, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei n.8.666/93.

23.5. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei n. 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 24.ª – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de Manaus-AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, 26 de janeiro de 2016.


ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa – TRT 11.ª Região


ANDRÉA DA COSTA AZEVEDO VIEIRA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Denise Veitones de Oliveira Andrade
Analista Judiciário


Lúcia Regina Fim de Sá Peixoto
Analista Judiciário





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 956/2012 - CGL

O ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL, com Regimento Interno aprovado pela Lei Delegada nº 093, de 18/05/2007, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual nº. 21.178, de 27 de setembro de 2000, no que não conflitar com aquela, com os Decretos Estaduais n.ºs 24.818 de 27 de fevereiro de 2005, Decreto nº 25.374, de 14/10/2005 e Decreto nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SEDE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM**, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1.. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-Compras.AM, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **09/08/2012** às **09:00** horas.

2.3. Início da sessão: **09/08/2012** às **09:30** horas.

2.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **18:00** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos**, mais o tempo aleatório do sistema.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
 Fone: (92) 3214-5622
 Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
 Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema *e-Compras.AM*, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **ÓRGÃO SOLICITANTE**, ao **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-DEGAE** ou à **CGL**;

3.2.2. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.4. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**, **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006** e **Decretos Estaduais nºs 21.178, de 27 de setembro de 2000, nº. 24.818, de 27 de janeiro de 2005. (art. 4º do Decreto 24.818/2005), nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.**

5. DO CREDENCIAMENTO

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

5.2. As licitantes já cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

5.2.1. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax nº (92) 3214-5638, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II – Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.3. Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré-cadastramento no site e-Compras.AM, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção PRÉ CADASTRE-SE, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

5.3.1. Depois de efetuado o pré-cadastramento, o licitante deve encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax nº (92) 3214-5638, os seguintes documentos para o credenciamento:

- a) Requerimento com firma reconhecida em cartório para obtenção de chave e senha de acesso subscrito por sócio ou procurador. No caso de requerimento firmado por procurador é obrigatória a apresentação da Procuração na qual conste expreso poder para, em nome do outorgante, solicitar senha e chave de acesso.
- b) Carteira de identidade do solicitante do requerimento.
- c) CNPJ.
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos itens 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.8 e certidão negativa de existência de falência e recuperação judicial, prevista no item 7.1.3.2.
- e) Comprovante de conta bancária.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapoda
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- f) Comprovante de endereço da pessoa jurídica que participará da licitação.
- g) Atestado de aptidão técnica, acompanhado da respectiva prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura), para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade da empresa.
- h) E-mail para o qual serão enviadas a chave e senha de acesso.
- i) Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada.

5.3.2. Após a aprovação do pré-cadastro pela CGL, o próprio sistema e-Compras.AM gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do *e-mail* informado pelo interessado.

5.4. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas na Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, pelo telefone: (92) 3214-5638.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema e-Compras.AM, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 2.

6.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao “Valor Total” do Serviços de Manutenção em Equipamentos de Refrigeração.

6.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

6.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

6.3. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, conforme estipulado no Projeto Básico e o Local de Execução será na Avenida Constantino Nery, nº 4397 – Chapada. Manaus/Amazonas.

6.4. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

6.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.6. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.8. Após o preenchimento da proposta de preço no sistema e-Compras.AM, o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta e participar do presente certame licitatório.

6.8.1. Marca e modelo (se houver) serão informados obrigatoriamente na proposta de preços encaminhada conforme **item 6.9**, sob pena de desclassificação.

6.8.2. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item 6.8, fica ciente que:

6.8.2.1. Deverão ser desconsideradas as exigências a cerca da experiência mínima ínsitas no Projeto Básico, pois, de acordo com o Art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93, não podem ser requisitadas.

6.9. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **03 (três) horas**, à Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo juntamente com a Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a documentação prevista no item 10.3.

6.9.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço **mensal e global**, bem como conter os preços em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.9.1.1. Em caso de divergência entre o valor mensal e valor global será considerado o primeiro, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema e-Compras.AM, sob pena de desclassificação.

6.9.2. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CGL toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapoda
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas pré-cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 (com exceção do documento previsto no **item 7.1.5.2**). Já as cadastradas devem apresentar os documentos previstos nos itens 7.1.2.8, 7.1.3.1, 7.1.4 e 7.1.5.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal, em validade.

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no número de vias solicitadas neste edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

7.1.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.6. Ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no **item 2.3**, poderão ser aplicadas penalidades previstas no art. 11 do Decreto nº 24.818/2005, não se aplicando ao benefício legal previsto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.2.7. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

7.1.2.7.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 7.1.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.7.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos pela CGL.

7.1.2.7.2.1. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o número de fax (92) 3214-5641 ou para o Setor de Protocolo da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL, Av. Djalma Batista, 346, Chapada, CEP: 69050-010, Manaus, Amazonas, das 08:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

7.1.2.7.3. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.2.7.4. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 7.1.2.7, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

7.1.3.1.1. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.2. A demonstração referida no **item 7.1.3.1.1 desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, nos casos **do item 7.1.3.1.1.1**, maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% **do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.1.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

7.1.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.1.3.2.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura) para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.1.4.1.2. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.1.4.1.5. Nos casos de obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e, conforme Decreto Estadual nº 28.841 de 22 de julho de 2009, Decreto Estadual nº 30.775 de 01 de dezembro de 2010 e demais normas e legislações vigorantes, o Atestado de Aptidão Técnica deverá vir acompanhado do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).

7.1.4.1.5.1. Fica obrigada a apresentação do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) como prova fiscal do Atestado de Aptidão Técnica, pelos contribuintes inscritos no Estado do Amazonas, cuja Nota Fiscal tenha sido emitida a partir de 1º de Janeiro de 2011.

7.1.4.1.5.2. Para os contribuintes inscritos em outros Estados da Federação, fica obrigada a apresentação do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) como prova fiscal do Atestado de Aptidão Técnica, cuja Nota Fiscal tenha sido emitida a partir de 1º de Dezembro de 2010.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1.4.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Os pré-cadastrados e os cadastrados devem apresentar ainda:

7.1.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.1.5.1.3. As Declarações acima mencionadas serão consideradas atendidas quando da inserção da proposta do licitante no sistema.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CGL, em validade, substitui a documentação mencionada nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2, 7.1.1.3, 7.1.2 (exceto a certidão mencionada no item 7.1.2.8) e 7.1.3.2.

7.1.5.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.1.5.4. Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data do encaminhamento, para análise desta Comissão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruam do benefício legal.

7.1.5.5. O licitante, ao participar do certame, deverá manter a sua Regularidade Fiscal atualizada, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas, até a Adjudicação do objeto da Licitação, sob pena de inabilitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruam do benefício legal.

7.1.5.6. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor do órgão contratante (art. 10, XXIII, do Dec. 24.818/05).

7.1.5.7. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.1.5.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.5.7.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

7.1.5.7.4. os atestados de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

8.1.1. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CGL.

8.2. A partir do horário previsto no **item 2** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.3. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances. Aberta a etapa competitiva, deve ser considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor classificada, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. (**art. 10, X do Decreto 24.818/2005**).

9.1.1 Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9.1.2. Os licitantes ofertarão seus lances no campo “**Valor Unitário**” do sistema e-Compras.AM. O valor unitário corresponderá ao valor total do serviço.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado constante no **item 2** e as condições de aceitação dos mesmos. (art. 10, XI, do Decreto 24.818/2005).

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar. (art. 10, XIII, do Decreto 24.818/2005).

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração. (art. 10, VIII, do Decreto 24.818/2005).

9.7. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao pregoeiro a negociação para a obtenção do melhor preço. (art. 10, IX, do Decreto 24.818/2005).

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance. (art. 10, XIV, do Decreto 24.818/2005).

9.9. Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (art. 13 do Decreto 24.818/2005).

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e será reiniciada somente **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes. (art. 13, parágrafo único, do Decreto 24.818/2005).

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico da CGL <http://www.cgl.am.gov.br>.

9.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

período de tempo aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual deve ser automaticamente encerrado o recebimento de lances. (**art. 10, XV, do Decreto 24.818/2005**).

9.11. Alternativamente ao disposto no item anterior, o pregoeiro poderá, com justificativa registrada em ata, decidir o encerramento antecipado da sessão pública, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances. (**art. 10, XVI, do Decreto 24.818/2005**).

9.12. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. (**art. 10, XVII do Decreto 24.818/2005**).

10.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas no item 6 deste Edital, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade. (**art. 10, XVIII do Decreto 24.818/2005**)

10.2. O pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. (**art. 10, XIX do Decreto 24.818/2005**)

10.2.1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.3. Concluído o procedimento previsto no item 10.2, o pregoeiro solicitará dos licitantes detentores das melhores ofertas, o envio, no **prazo de até 3 (três) horas**, para o número de fax indicado pelo Pregoeiro, da proposta de preço reformulada na forma do item 6.9 e dos documentos previstos nos itens 7.1.2.8, 7.1.3.1, 7.1.4 e 7.1.5, pelos licitantes cadastrados. Já os licitantes pré-cadastrados deverão encaminhar a documentação prevista no item 7, com exceção dos documentos previstos no **item 7.1.5.2.**, e a proposta reformulada prevista no item 6.9. O envio de tal proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do item.

10.3.1. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

10.3.1.1. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

10.3.2. Como requisito para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar ao órgão contratante o documento original da proposta e o original ou cópia autenticada da documentação enviada por fax à CGL, na forma do Item 10.3. (**art. 10, XXI e XXIII, do Dec. 24.818/05**).

10.3.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item 10.3, o pregoeiro com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, anunciará, através de mensagem no sistema e-Compras, o horário em que será declarado o vencedor.

10.3.3.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item 10.3, o pregoeiro com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, anunciará, através de mensagem no sistema e-Compras, o horário em que será aberto o prazo previsto no **item 7.1.2.7, deste Edital**, ou declarado o vencedor, dependendo do caso.

10.3.3.2. Aberto o prazo previsto no **item 7.1.2.7, deste Edital**, o pregoeiro já deverá marcar a próxima sessão para anunciar sobre a regularização da documentação ou declarar o vencedor.

10.3.3.3. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no item 10.3. até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Na situação a que se referem os **itens 10.2. e 10.3.3.3.**, o pregoeiro pode negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Podendo essa negociação ser feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá constar da ata.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou excessivos para a Administração.

10.5.1. Serão considerados inexeqüíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exeqüibilidade da proposta.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

10.5.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata circunstanciada disponibilizada no Portal Público *e-Compras.AM*, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente. (art. 10, XXV do Decreto 24.818/2005).

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1 desta Seção**, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.2. Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1 desta Seção**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

11.3. O Pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapoda
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço cgl@cgl.am.gov.br.

12.3. O Presidente da CGL decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. (art. 17, § 1º do Decreto nº 21.178/00).

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. (art. 17, § 2º do Decreto nº 21.178/00).

12.5. A Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico <http://www.e-compras.am.gov.br>, no botão “Documentos Avulsos”.

12.6. Enquanto o item estiver sob a situação “etapa de lances foi encerrada!”, o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor.

12.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer no botão ‘recurso’ do sistema *e-compras.AM*, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor, devendo as razões do recurso serem encaminhadas no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do decurso dos 10 (dez) minutos estipulados para manifestar intenção do recurso.

12.7.1. Na hipótese de ser vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição em sua regularidade fiscal, o prazo previsto no item 12.7 será contado somente após findo o prazo descrito no subitem 7.1.2.7 da Seção 7, concedido para a regularização da mesma.

12.7.2. Quando a manifestação motivada da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão “recurso”, o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do *chat*, para no mesmo manifestar sua intenção de recorrer.

12.7.3. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente à Comissão Geral de Licitação, das 08h00min às 13h00min e das 14h30min às 17h30min, hora local de Manaus / AM, ou ao endereço cgl@cgl.am.gov.br.

12.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso no Sistema *e-Compras.AM*.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

12.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas à Comissão Geral de Licitação, das 08h00min às 13h00min e das 14h30min às 17h30min, hora local de Manaus / AM, ou ao endereço cgl@cgl.am.gov.br, no **prazo de até 3 (três) dias** contados do término para apresentação das razões do recurso.

12.8.2 Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo - CGL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

12.9. Os licitantes podem solicitar, através do endereço cgl@cgl.am.gov.br, que a Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo- CGL lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

12.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema *e-Compras.AM* até o final desta etapa.

12.11. Compete ao Presidente da CGL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 2 (dos) dias úteis**. (art. 6º, III do dec. 21.178/00 c/c art. 15, § 3º do dec. 21.178/00 e art. 7º do Decreto 24.818/2005).

12.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata. (art. 15, § 1º do dec. 21.178/00 c/c art. 10, caput, do Decreto 24.818/2005).

12.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 12.7** fará deserto o recurso. (art. 15 § 2º do dec. 21.178/00 c/c art. 10, caput, do Decreto 24.818/2005).

12.14. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

12.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso. (art. 15, § 4º do dec. 21.178/00 c/c art. 10, caput, do Decreto 24.818/2005).

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

13.1. O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

13.2. O Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento.

13.3. A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.4. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida no **item 10.3**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. A sanção referida no **item 14.1**. será aplicada pelo Presidente da CGL (na forma do parágrafo único do **art. 7º, I da Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007**), em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à prestadora de serviço, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapoda
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

14.2.5. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por **prazo não superior a 02 (dois) anos**.

14.2.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 14.2.6**.

14.3. A sanção prevista no item **14.2.7** será aplicada pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo – CGL, na forma do art. 7º, I da Lei Delegada nº 93, de 18/05/2007.

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. Serão prestadoras de serviço do objeto desta licitação as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

15.2. A prestadora de serviço deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

15.3. Se a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s) não corresponder ao exigido neste Edital a contratada será chamada para, dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, fazer as devidas correções e/ou complementações, ou refazer o serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital pelo Órgão Contratante, nos termos do **art. 3º XIII do Decreto 25.374/2005**.

15.4. O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições previstas no **artigo 73 da Lei nº 8666/93**.

15.5. O(s) serviço(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser prestado(s) e acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

15.6. Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE-AM.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

a) Fonte: 0150

b) Elemento de Despesa: 339039

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

c) Projeto/Atividade: 10122000120010001

d) Unidade Gestora: 17701

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado na forma da **Lei nº 8666/93**.

17.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

18. DOS PRAZOS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CGL.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Presidente da CGL designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

19.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará no *chat* dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

19.3. No endereço eletrônico <http://www.cgl.am.gov.br> o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

19.4. Compete ao Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação. (Art. 7º, II da Lei Delegada nº 93 de 18/05/2007)

19.5. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

19.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

19.10. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Projeto Básico.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.13. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGL, com base na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000, nº 24.818 de 27/02/ 2005 e nº. 28.182, de 18/12/2008, e Decreto Federal nº 5450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

19.15. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

19.16. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.17. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.18. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

19.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.20. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.21. Cabe ao proponente responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso. (**art. 6º, IV, Decreto nº 24.818/2005**).

19.22. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

19.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

19.24. Caso a licitante pré-cadastrada no sistema e-Compras.AM seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

19.25. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 26 de Julho de 2012.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Epitácio de Alencar e Silva Neto
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

Edital aprovado na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: ____/____/____

Assessoria Jurídica da CGL

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CADASTRAMENTO

1. O QUE É O CADASTRO CENTRAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DO AMAZONAS?

1.1 Constitui-se de registro cadastral de interessados que apresentam os documentos de habilitação e qualificação necessários para participação de licitações realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

2. VANTAGENS DO CADASTRAMENTO

2.1 A empresa cadastrada é freqüentemente convidada para participar de licitações, pois é mais seguro contratar com quem já demonstrou sua capacidade e idoneidade;

2.2 A empresa que estiver com o registro cadastral válido já está preparada para participar das licitações, bastando comprová-lo conforme previsto no edital e, eventualmente, apresentar documentos complementares nele determinados.

3. PRÉ-CADASTRAMENTO E CONCLUSÃO DO CADASTRO

3.1 Para participar desta licitação, o interessado deve estar pré-cadastrado no sistema e-Compras, através do endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, na opção PRÉ CADASTRE-SE, e apresentar, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax nº (92) 3214-5638, a seguinte documentação:

3.1.1. Requerimento, com firma reconhecida em cartório, para obtenção de chave e senha de acesso, subscrito por sócio ou procurador. No caso de requerimento firmado por procurador é obrigatória a apresentação da Procuração no qual conste expresse poder para, em nome do outorgante, solicitar senha e chave de acesso.

3.1.2. Carteira de identidade do solicitante do requerimento.

3.1.3. CNPJ.

3.1.4. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista previstas nos itens 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.8 e certidão prevista no item 7.1.3.2 do Pregão Eletrônico nº /12 - CGL.

3.1.5. Comprovante de conta bancária.

3.1.6. Comprovante de endereço da pessoa jurídica que participará da licitação.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3.1.7. Atestado de aptidão técnica, acompanhado da respectiva prova fiscal (Nota Fiscal / Fatura), para comprovar a sua efetiva execução, bem como comprovar o ramo de atividade da empresa.

3.1.8. e-mail para o qual será enviada a chave e senha de acesso.

3.1.9. Declaração, obrigatória somente para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, combinado com os termos do Decreto Estadual nº 28.182/08, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada.

3.2 O interessado será pré-cadastrado no ramo de atividade indicado no atestado de aptidão técnica previsto no item **3.1.7.**

3.3 Os documentos relacionados no item **3.1** devem estar válidos na data de realização do certame, sob pena da suspensão da senha e chave de acesso.

3.4 O cadastramento no CCF/AM do licitante vencedor será concluído pela Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo.

3.4.1 Os demais pré-cadastrados, para participarem de outras licitações, devem concluir o cadastramento, mediante entrega, no protocolo da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo ou pelos correios, através de correspondência registrada com recibo de entrega, dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal discriminados na Portaria nº 044/2006-GP/CGL, publicada no DOE, em 25/8/2006.

3.4.1.1. O pré-cadastrado que não finalizar o cadastramento ficará impedido de participar das licitações, dispensas e inexigibilidades, mediante suspensão da chave e senha de acesso.

3.4.1.2. O Sistema e-Compras.AM não admite:

3.4.1.2.1. mais de um pré-cadastramento para o mesmo CNPJ;

3.4.1.2.2. renovação de pré-cadastramento.

3.5 A documentação descrita no item **3.4.1.** deverá ter validade na data de ingresso no protocolo da Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo.

3.6 O Certificado de inscrição no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM emitido terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua expedição.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

4. INFORMAÇÕES

4.1 Maiores informações sobre cadastramento poderão ser obtidas na Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo do Estado do Amazonas, situada na Avenida Djalma Batista, 346 – Chapada – Manaus/AM, CEP 69050-010 - telefone: (92) 3214-5638.

4.2 Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 25.373 de 14/10/2005.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DE
CHAVE E SENHA DE ACESSO**

À Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, vem requerer chave e senha de acesso para fins de participação em licitação nessa Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo, juntando para tanto a documentação exigida nas Instruções Complementares de Cadastramento.

Nestes termos
Pede deferimento.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura.

Telefone para contato: _____

Fac-símile: _____

e-mail: _____

Obs.:

1. Este requerimento deverá ser enviado, acompanhado dos documentos constantes das Instruções Complementares de Cadastramento, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do fax n.º (92) 3214-5638.
2. O requerimento deverá conter o timbre da pessoa jurídica.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO - I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço) _____, prestou os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Serviços Prestados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data

Cargo/assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapoda
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

MINUTA DE CONTRATO Nº/20....-CGL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da e a empresa, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,nº, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando),doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº, sediada nesta cidade, na, nº-....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede Nº/20..., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 20..., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/20...-.....,doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de(*discriminar o serviço ou serviços*),

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

conforme a proposta datada de, constantes do **PROCESSO**, e do Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de.....

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –**SINE-AM**.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA: VALOR - O valor global do presente contrato é estimado em R\$

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado de _____.

DÉCIMA QUARTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: CONTROLE - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: -, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em/...../..... a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de _____ de 20 ____ .

Pelo CONTRATANTE:

Pelo CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

PE 956/2012

Av. Djalma Batista, 346 - Chapada
Fone: (92) 3214-5622
Manaus-AM - CEP 69050-010

Comissão Geral de Licitação
Certificada ISO 9001:2008



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS
H E M O A M

PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

DESCRIÇÃO / TÍTULO DO PROJETO:

Contratar uma empresa de REFRIGERAÇÃO especializada em Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em equipamentos de Refrigeração e Climatização Instalados na Sede da FHEMOAM, Prédio Anexo, Unidade Móvel e Unidades de Coleta.

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM

Nº DE C.N.P.J.: 63.678.320/0001-15

ENDEREÇO: AV. CONSTANTINO NERY, 4397- CHAPADA

CIDADE: MANAUS

U.F: AM

CEP: 69050-002

DDD/FONE: (092) 3655-0100

DDD/FAX: (092) 3655-0236

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratar uma empresa de REFRIGERAÇÃO especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatização tais como: Geladeiras, freezers, bebedouros, Máquina de fazer gelo, centrífugas refrigeradas e Condicionadores de ar (tipo Split), condicionadores de ar (tipo de janela) e nos equipamentos de refrigeração e climatização industriais como: Câmaras frigoríficas, e equipamentos de climatização tipo sistema de ar Chiller, Centrais self e fan coils, na Sede FHMOAM, Prédio Anexo, Unidades de Coleta da capital e Unidade Móvel.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A manutenção dos condicionadores de ar e suas partes internas, é de extrema importância na qualidade do ar que circula no ambiente interno desta Fundação. A manutenção preventiva e corretiva irá minimizar os impactos causados na qualidade dos ambientes condicionados. Quando discutimos qualidade do ar em ambientes condicionados, temos que ter em mente o foco primário de risco contaminação. Assim sendo, devemos tomar cuidados especiais para sua instalação e manutenção em relação aos poluentes químicos, físicos e biológicos de grande proporção, principalmente em ambiente hospitalar. Além dos climatizadores, estão incluídos os equipamentos de refrigeração tais como: Máquina de fazer gelo, Geladeiras, freezers, bebedouros, centrífugas refrigeradas e as câmaras frigoríficas que são destinados ao armazenamento dos hemoderivados e sistema de ar Chiller, Centrais self e fan coils, que são equipamentos industriais que necessitam de uma manutenção preventiva e corretiva específica e especializada. Portanto, a manutenção do sistema de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, não pode ser negligenciada, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e diminuir o desgaste mecânico de peças, reduzir o consumo de energia elétrica e aumentar a capacidade operacional do sistema. A contratação de uma empresa de Refrigeração Especializada que tem como objetivo preservar os equipamentos instalados na Sede da FHMOAM, Unidade Móvel, Unidades de Coleta e Prédio Anexo. Assim como os que serão adquiridos ao longo do contrato, bem como a remoção, substituição e readequação de aparelhos visando um melhor desempenho da climatização esperado.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Duração Prevista do Fornecimento e/ou Serviços: .
Período Total: 12 meses

4-DETALHAMENTO DO OBJETO:

- . A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças e acessórios de reposição genuínos em todos os equipamentos de refrigeração que façam parte do patrimônio desta Fundação incluídos nos Anexo deste projeto básico e inclusive em novos equipamentos que porventura esta Fundação venha adquirir.
- . A **CONTRATADA** deverá vistoriar se os equipamentos estão com os graus de temperatura dentro dos padrões preconizados pela norma vigente.
- . A **CONTRATADA** deverá realizar diariamente vistoria nas centrais de refrigeração tipo SELF'S e no sistema CHILLER no primeiro horário da manhã (6:30 hs).

4.1- DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO:

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
CENTRÍFUGA REFRIGERADA	<ul style="list-style-type: none">• Verificação das escovas ou substituição quando necessário;• Verificação do tempo de rotação do motor, medição do RPM;• Verificação da placa eletrônica;• Verificação de rolamentos e reaperto dos cabos ou substituição quando necessário;• Limpeza geral interna e externa,• Verificação dos conectores, display• Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerantes.	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
GELADEIRA	<ul style="list-style-type: none"> ● Descongelamento das geladeiras; ● Limpeza interna e externa, ● Providenciar pintura quando necessário. ● Testar e regular a operação dos termostatos, relés e protetores térmicos; ● Verificar o funcionamento das demais partes do equipamento; ● Limpeza geral interna e externa dos equipamentos. ● Providenciar pintura quando necessário. ● Substituir peças defeituosas; ● Verificar compressor; ● Lubrificação do motor ventilador; ● Verificação da borracha de vedação da porta/tampa. 	
FREEZER.	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar compressor; ● Lubrificação do motor do ventilador; ● Limpeza de gabinete; ● Limpeza de condensador; ● Limpeza do evaporador; ● Descongelamento; ● Testar e regular a operação dos termostatos, relés e protetores térmicos, ● Verificar o funcionamento das demais partes do equipamento. ● Limpeza geral interna e externa dos equipamentos, 	
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	<ul style="list-style-type: none"> ● <u>Condensadores:</u> ● Limpeza externa das aletas de alumínio dos condensadores resfriados a ar, para evitar incrustações; ● Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; ● Limpar as serpentinas e bandejas; ● Verificar a operação dos controles de vazão; ● Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; ● Verificar o estado de Isolamento termo-acústico; ● Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; ● Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes. 	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/CONTINUAÇÃO	<p><u>Condensadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); <p>Evaporadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Limpeza das serpentinas com material especial, apropriado ao tipo de equipamento. ● <u>Filtro de ar:</u> ● Limpeza no filtro de ar e verificar seu estado; ● OBS: 3 vezes por semana, em dias alternados, promover a limpeza dos filtros de ar dos equipamentos alocados na área destinada ao atendimento e internação de pacientes hematológicos. Fazer limpeza geral. ● Substituição do filtro se necessário. 	
CENTRAIS DE AR CONDICIONADOR, MINI CENTRAL E AR CONDICIONADOS CONVENCIONAIS.	<ul style="list-style-type: none"> ● <u>Ventiladores:</u> ● Limpeza dos motores e demais componentes; ● Verificar e corrigir ruídos; ● Verificar vibrações ● Verificar o esticamento das correias; ● Medir e registrar a corrente dos equipamentos; ● Reapertar os parafusos os mancais e suportes; ● Verificar os possíveis aquecimentos dos motores e lubrificar os motores e buchas. ● <u>Evaporadores:</u> ● Limpeza dos filtros de ar e verificar seu estado. 	

4.2 – DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL:

TEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
CÂMARAS FRIGORIFICAS E SEUS COMPONENTES/COMPRESSORES.	<ul style="list-style-type: none"> ● Testar e reparar possíveis vazamentos de gases; ● Verificar o aquecimento excessivo dos compressores e motores; ● Verificar e corrigir possíveis vibrações; ● Verificar a amperagem dos motores; ● Verificar o nível de óleo dos compressores; ● Verificar pressões de alta e baixa; ● Limpeza dos condensadores; ● Verificar o termostato e pressostato; 	
CENTRAIS DE AR TIPO SELF	<ul style="list-style-type: none"> ● Serpentinas: ● Limpar com perfeição as aletas utilizando material especial; ● Medir e registrar a temperatura das serpentinas em funcionamento; ● Medir e registrar a temperatura das serpentinas em funcionamento; ● <u>Medir a temperatura do ar de retorno e do insuflamento.</u> ● <u>COMPRESSORES:</u> ● Testar e reparar possíveis vazamentos de gases; ● Verificar o aquecimento excessivo do compressor; ● Verificar e consertar possíveis vibrações; ● <u>Verificar a amperagem de compressores e motores;</u> 	

TEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
CENTRAIS DE AR TIPO SELF	<ul style="list-style-type: none"> ● Ventiladores: ● Verificar e corrigir o alinhamento de fixação das polias, ● Verificar o estado e corrigir o esticamento das correias; ● Medir e registrar a corrente dos motores dos ventiladores; ● Limpar os motores e demais componentes; ● Verificar, corrigir ruídos e vibrações dos mancais e rotores; ● Reapertar os parafusos dos mancais e suportes; ● Verificar possíveis aquecimentos dos motores; ● Limpeza dos evaporadores; ● Lubrificação de motores; ● Recuperação de drenagem; ● Recuperação de gabinetes e da máscara frontal; ● Revisão nos sistema elétricos; ● Verificação de capacitores de partida e marcha; ● Limpeza de aletas, turbinas e palheta de condensação. ● Vistoriar todos os equipamentos removendo pontos de ferrugem, aplicando tinta de proteção e acabamento. 	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
<p>SISTEMA DE CHILLER ‘S</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar motor ventilador – Limpeza com pano umedecido com produto específico; ● Providenciar teste de verificação de funcionamento; ● Verificar contactoras dos ventiladores e compressores; ● Providenciar reaperto dos parafusos e limpar com pincel; ● Verificar módulo eletrônico e realizar teste de funcionamento; ● Verificar válvulas solenóides e realizar teste de funcionamento; ● Verificar contactoras de 60 A; ● Providenciar reaperto dos parafusos e limpar com pincel; ● Verificar disjuntores trifásico e realizar o reaperto dos parafusos; ● Verificar fusíveis NH, e realizar teste de continuidade (OHM); ● Verificar fusíveis tubulares e realizar teste de continuidade (OHM); ● Lavagem em todo sistema de ar. ● Substituição do filtro HEPA ● Providenciar limpeza da serpentina, realizar limpeza do gabinete; ● Verificar o comando elétrico; ● Verificar rolamento, gaxetas das bombas; 	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
SISTEMA DE CHILLER ‘S	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificação dos comandos elétricos das bombas. ● Substituir bomba, corrigem defeito; ● Substituição de fusível; ● Substituição e corrigir tubulações. 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar tratamento da água no sistema CHILLER. ● Substituir e corrigir ventiladores; ● Rebobinar motores quando necessário; ● Lavar as sala de máquinas; ● Substituir filtros e lonas das máquinas. 	
SISTEMA DE CHILLER ‘S FAN COILS	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificação do transformador, realizar limpeza com produtos e com pincel; ● Verificação do controlador da válvula de três vias; ● Providenciar limpeza com produto pincel e verificação do funcionamento; ● Verificação do termostato eletrônico; ● Providenciar limpeza com produto e com pincel e verificação do funcionamento; ● Providenciar limpeza da serpentina e no gabinete; ● Verificação das correias, verificação do quadro elétrico ● Providenciar reaperto dos terminais elétricos. 	
SISTEMA DE CHILLER ‘S FAN COLS	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificação do motor ventilador; ● Providenciar limpeza com produto específico e pano umedecido; ● Verificação da turbina metálica, providenciar limpeza com produto e água; ● Verificação das correias. 	

5- DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

5.1 – A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias, após o início do contrato, para se adaptar o seu Plano Anual de Manutenção Preventiva do HEMOAM , de acordo com as periodicidades de cada itens com intervenções de tempo de duração cada equipamento, ou sugerir mudanças caso seja necessário;

5.2 – A CONTRATADA seguirá os ditames do Manual de Procedimento Operacional Padrão de Manutenção Preventiva em equipamentos, que deve ser cumprido para elaboração do Plano de Manutenção citado no item anterior;

5.3– Os equipamentos que receberão Manutenções estão contemplados no **ANEXO I**, bem como, receberão a mesma atenção, os equipamentos que forem adquiridos durante a vigência do Contrato e estejam fora do prazo de garantia estipulado pelo fabricante;

5.4 - Vistoriar todos os equipamentos removendo pontos de ferrugem, aplicando tinta de proteção e acabamento, fornecida Pela **CONTRATADA**, propor soluções quando necessário.

5.5- A CONTRATADA será avaliada de acordo com o desempenho das atividades propostas neste Projeto Básico através dos índices de manutenção, conforme critério de avaliação de desempenho estabelecido pela FHEMOAM, Norma Internas da Qualidade, que serão encaminhadas à **CONTRATADA** para conhecimento e providências necessárias ao cumprimento de prazos de realização dos serviços, entrega de relatórios, pareceres, laudos, avaliação do custo benefício de equipamentos obsoletos, cumprimento da utilização do uniforme e também o uso dos equipamentos de proteção individual – **EPI'S**;

5.6- A CONTRATADA deverá realizar inspeções dos equipamentos de refrigeração, conforme evidência observada nos setores.

5.7- A CONTRATADA deverá cumprir os ditames da **Portaria N° 3523-MS, de 28/08/1998**, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar nos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde, norma **NBR 14679 (de 1997- Sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação-manutenção programada)** e **NBR 1479** (sistema de condicionamento de ar e ventilação-execução de higienização) e pelas **Resoluções RE 176/2000 e RE 09/2003 (ANVISA)** e legislação de segurança e medicina do trabalho.

5.8- A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, prevendo as atividades e periodicidade, podendo ser feito em conjunto com a GMST- Gerencia de Manutenção e Serviço Terceirizados. Após assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 30 dias para em conjunto com a GMST elaborar o plano.

5.9- A CONTRATADA deverá utilizar na limpeza dos componentes de refrigeração, somente com produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim.

6- DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

6.1- A CONTRATADA realizará Manutenções Corretivas, em todos os equipamentos de refrigeração, no sistema de refrigeração que façam parte do patrimônio deste Hemocentro, (relação no **ANEXO I**) e **EQUIPAMENTOS DOADOS**), mesmos os que estejam alocados em Unidades Hemoterápicas da capital e interior que venha para à instituição para conserto, bem como, os equipamentos que forem adquiridos pelo Hemocentro durante a vigência do contrato;

6.2 - A CONTRATADA realizará Manutenções Corretivas, em todos os equipamentos de refrigeração dos prédios sede e anexo deste Hemocentro, bem como, em todos os equipamentos de refrigeração das Unidades Hemoterápicas da Capital, Interior (que se encontrarem na sede do Hemoam) e Unidade Móvel.

6.3 - A CONTRATADA deverá realizar estudo com as devidas avaliações com diagnóstico da situação dos equipamentos, elaborar uma análise de causa e efeito do problema antes da realização da manutenção corretiva ser concretizada;

6.4- A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico após análises dos equipamentos que necessitem de manutenção corretiva, bem como, efetuar a substituição das peças necessárias.

6.7- A CONTRATADA deverá remanejar e instalar ar condicionados (split), quando solicitado pela Gerência de Manutenção.

6.8- A CONTRATADA deverá dar suporte técnico para elaboração e implantação do plano de manutenção preditiva.

7- QUADRO DE PESSOAL E CARGA HORÁRIA/TÉCNICO DE NÍVEL: SUPERIOR E MÉDIO NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO.

7.1 – A CONTRATADA deverá manter no estabelecimento da CONTRATANTE, no horário de 8 horas, para os técnicos de nível médio, de segunda à sexta-feira e no sábado de de 8 às 12h a seguinte equipe, exceto o engenheiro que terá horário de 4 horas de segunda à sexta-feiras

QUANTIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE SERVIÇO	
			2ª a 6ª FEIRA	Sábado
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	20 horas	2º a 6º feiras	
2	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	44 horas	8 às 12 h /	14 às 18 h
1	MEIO-OFICIAL DE REFRIGERAÇÃO	44 horas	6 às 11h /	13 às 16h
2	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	44 horas	8 às 12 /	14 às 18

7.2 – A CONTRATADA Deverá conter em seu quadro profissional de refrigeração, bem como, formação comprovada através de certificado de capacitação técnica, e experiência mínima de 2 anos comprovados na função. O Técnico de refrigeração supervisionará os serviços e também irá analisar todas as demandas técnicas emitindo relatórios, pareceres, planilhas, dentre outras necessidades que a **CONTRATANTE** julgar importante;

7.3 – A CONTRATADA manterá um funcionário de **sobreaviso** em dias úteis no período **noturno**, aos **sábados após o término do expediente e nos domingos e feriados, durante 24 horas**, com fácil comunicação devidamente formalizada. A **contratada** manterá um técnico de sobreaviso nos horários de almoço, que compreenderá o período das 12:00 as 14:00h, para atender as situações de urgências que

possam ocorrer.

7.4 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar uma relação com todos os meios de comunicação possíveis, no mínimo dois (número de celulares, convencionais, E-mail etc.) rádio de comunicação, endereço residencial completo, antes e durante os serviços, bem como, fica incumbida de atualiza-los periodicamente em caso de alterações;

7.5-A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a seus funcionários e os encargos sociais, horas extras, dentre outras despesas oriundas da permanência de seus funcionários na FHEMOAM;

7.6-A CONTRATADA será responsável pelo controle dos registros de presença de seus colaboradores, nos dias que estiverem executando suas atividades diárias nesta Fundação;

OBS: Considerar às categorias relacionadas no **Item 7.1**, 2 horas de intervalo para o almoço, somente de 2ª a 6ª feira.

- **A CONTRATADA deverá manter um engenheiro mecânico ou industrial na modalidade mecânico**, conforme **CONFEA N° 218/73, Art. 12, Item I**, referente “a processos mecânicos, máquinas em geral, instalação industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistema de refrigeração e de ar condicionados, seus serviços afins e correlatos”. Com experiência de 2 anos na profissão.
- **A CONTRATADA deverá manter Técnico de Refrigeração:** possuir ensino médio completo, Profissionalizante em Mecânica, elétrica e refrigeração e Curso de Mecânica de Refrigeração, pelas Instituições de Ensino Técnico, SENAI, Escola Técnica Federal, e Fucapi, SENAC ou em outros Instituição, bem como ter experiência mínima de 2 anos na profissão, devidamente comprovada por certificados.
- **Requisitos Necessário:** Curso Técnico, cursos da área e **NR10**, espírito de **liderança**. Irá executar a manutenção preventiva e corretiva em refrigeração e industrial, ter atuado com manutenção em máquinas de refrigeração industrial com sólida experiência com manutenção preventiva e corretiva em equipamento **CHILLER** de refrigeração, sistema de refrigeração industrial (fan coil, torre de resfriamento), **CÂMARA FRIGORIFICA** e **CENTRAL SELF**. bem como conservação e limpeza em equipamentos de condicionamento de ar, refrigeração e ventilação, tais como: compressores de refrigeração, trocadores de calor, evaporadores, condensadores, filtros, secadores, redes de distribuição de ar e redes hidráulicas, split, aparelhos de janela, resfriadores de painéis elétricos, bebedouros, ventiladores; bem como componentes e acessórios; bombas; centrifugas, motores elétricos entre outras atividades.
- **Meio-Oficial de Refrigeração:** Possuir ensino médio completo com curso na área de refrigeração. Experiência com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração/ar condicionado na área predial e máquinas de refrigeração industrial com conhecimentos em em equipamento **CHILLER** de refrigeração; câmara frigorífica e central **SELF**, Experiência a partir de 1 ano comprovada em **CTPS**.
- **Auxiliar de refrigeração:** possuir ensino médio completo e ter experiência mínima de 2 anos na profissão, devidamente comprovada, possuir qualificação em informática.

8- DO FARDAMENTO:

8.1-A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários e os manterá com seus fardamentos sempre em boas condições de uso e perfeita higiene, bem como, todos devem apresentar-se portando crachá de identificação, quando estiverem prestando os seus serviços ao HEMOAM;

9- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI'S:

9.1-Em obediência a **NR 06-MTA**, a **CONTRATADA** deverá a fornecer aos seus empregados, **EPI's** adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à Gerência de Manutenção de Manutenção e Serviços Terceirizados-GMST, a fiscalização de seu uso;

9.2-Todos os EPI'S terão que apresentar, de forma bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importador e o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Administração;

9.3-A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados pelo menos os seguintes EPI'S:

- Capacete de segurança para proteção;
- Protetores faciais destinados à proteção dos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produto químicos e radiações luminosas;
- Luvas de proteção contra produtos químicos corrosivos, cáusticos e tóxicos;
- Luvas de proteção contra materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes;
- Calçados impermeáveis para trabalhos realizados em lugares úmidos, lamacentos ou encharcados;
- Calçados de proteção contra riscos de origem elétrica;
- Aventais de proteção contra riscos de lesões provocadas por umidade em operações de lavagem e/ou agentes químicos;
- Protetores auriculares,
- Óculos de segurança,
- Cinto de segurança.

10- DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS:

- 01-Alicate universal, cabo isolado para 500V de 200mm;
- 01-Alicate de bico curvo, cabo isolado para 500V de 165mm;
- 01-Alicate bico chato, cabo isolado para 500V de 160mm;
- 01-Alicate de pressão de 250mm.
- 01-Alicate mecânico para compressão de conectores, luvas e terminais para condutores compreendidos entre 0,75 e 10,0mm²;
- 01- Alicate Amperímetro
- 01-Alicate para cortar e desencapar condutores, cabo isolado para 500V de 2,5-6mm²;
- 01-Alicate bomba d`agua, 9.1/ 2
- 01-Alicate de corte frontal 6;
- 01 -Arco de serra completo;
- 01 - Alicate prensa para terminais elétricos;
- 01 – Alicates Volt/Amperímetro;
- 01-Alicate para retirar anilhas;
- 01-Alicate de pressão para amassar tubos;
- 01 – Bomba de alto vácuo de 10 CFM;
- 01 – Bombas de limpeza de alta pressão de 1.450 LBS;
- 01 – Bomba de pressão para pulverizar produto de limpeza;
- 03 – Baldes de 05 litros;
- 10 – Caixa de sabão em pó;
- 01 – Cilindro de 10 kg para depósito de gás;
- 01 – Cilindro de 10 kg para depósito de gás;

- 01 – Cilindro de ferro para gás Nitrogênio com manômetros e adaptador;
- 01-Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 5x100mm;
- 01-Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 6x125mm;
- 01-Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 6x150mm;
- 01-Chave de philips com cabo plástico e haste isolada de 5x100mm;
- 01-Chave de philips com cabo plástico e haste isolada de 6x125mm;;
- 01-Chave de philips com cabo plástico e haste isolada de 6x150mm;
- 01-Chave toco de fenda (jogo completo);
- 01-Chave toco Philips (jogo com duas peças);
- 01-Chave de fenda para teste elétricos em baixa tensão, cabo transparente, com lâmpada de neon, haste isolada (1KV);
- 01- Chave de tubo nº 18.
- 01-Chave de tubo nº 14;
- 02 – Conjunto analisador de refrigeração com 3 mangueiras R22/134/404;
- 01-Conjunto de mangueira avulsa para analisador (03 mangueiras)
- 01- Chave ajustável 75 mm
- 01- Chave ajustável 150 mm
- 01- Chave ajustável 200 mm
- 01- Compressor de ar comprimido para pintura
- 01 – Conjunto de solda oxigênio e acetileno, tipo P.P.U.;
- 01-Curvador de tubos de cobre
- 01-Conjunto de solda portátil;
- 01-Chave catraca p/ refrigeração;
- 01 – Carro com roda 80X60cm.;
- 01- Conjunto de brocas para madeira, ferro e concreto;
- 01-Conjunto de serra copo para alvenaria;
- 10 – Detergente multiuso;
- 10 – Escovas de nylon, quantidade mínima permanente em estoque;
- 01-Escada de 12 metro de 02 lances
- 01-Escadas em alumínio com 6 degraus de abrir.
- 01-Flangeador para tubos de cobre;
- 01 – Furadeira média de 110 volts;
- 01-Jogo de chaves allen de 1.5 a 19mm;
- 01-Jogo de chaves allen de 1/16” a 7/8”;
- 01- Jogo de Tarraxa ½ até 1 ½
- 01-Jogo de chaves soquetes 8 A 32 mm
- 01-Jogo completo de chave canhão, sextavado inter, série longa mm (11 peças);
- 01 – Jogo de vazadores (10 peças);
- 01 – Jogo de chaves combinada em mm;
- 01– Jogo de chaves combinadas em polegadas;
- 01 -Multímetro digital emborrachado;
- 01-Martelo tipo bola, 500g;
- 01-Martelo de borracha;
- 10 – Panos para limpeza, quantidade mínima permanente em estoque;
- 01 - Saca polia 2 garras;
- 01 - Saca polia 3 garras;
- 01-Trena de 5 metros
- 01 – Torno de bancada nº 5;
- 01 – Thermo-anemômetro digital;

OBS: A presente relação deverá estar disponível na sede da FHEMOAM, para uso exclusivo pelos

funcionários da CONTRATADA, tendo um caráter meramente orientador, no tocante à quantidade. Quaisquer outras ferramentas, aparelhos e/ou instrumentos que por ventura se façam necessários ao fiel cumprimento deste contrato, mesmo não constando nesta, serão de exclusiva responsabilidade e obrigação o fornecimento pela CONTRATADA.

Os materiais acima relacionados ficarão em depósito próprio na Fundação HEMOAM, para uso exclusivo dos funcionários da CONTRATADA em suas atividades rotineiras, sendo substituídos sempre que necessário, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11. DAS NORMAS GERAIS:

11.1 PREÂMBULO

A CONTRATADA deverá estar de acordo com Decisão Normativa Nº 42, de 08 de julho de 1992, que dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistema condicionadores de ar e de refrigeração.

11.2- A CONTRATADA compromete-se em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e sistemas de refrigeração abaixo discriminados:

- Fundação Hemoam Sede;
- Fundação Hemoam Anexo;
- Banco de Sangue alocado no Hospital Getúlio Vargas;
- Banco de Sangue alocado no Hospital Beneficente Portuguesa;
- Banco de Sangue alocado na Maternidade Ana Braga;
- Agência Transfusional alocada na Hospital Nilton Lins e Maternidade UNIMED;
- Agência Transfusional alocada no Hospital Santa Júlia;
- Outras Unidades Hemoterápicas que venham a serem criadas no decorrer do prazo de vigência deste contrato.

- **OBSERVAÇÃO:** Os equipamentos alocados nas Unidades Hemoterápicas já estão incluídos nos anexos deste Projeto Básico.

11.3- Em virtude da CONTRATANTE trabalhar com materiais hematológicos suscetíveis ao risco de contaminação, a CONTRADA, além de realizar os Exames Obrigatórios exigidos por Lei, deverá realizar os procedimentos de segurança do trabalho e, sem gerar discriminação de qualquer natureza, apresentar inclusive, os Exames sorológicos, **HIV, HEPATITE, CHAGAS e SIFILIS**, dos funcionários que irão exercer suas atividades em áreas críticas, podendo tais exames serem realizados por esta Fundação gratuitamente;

11.4- Em caso do funcionário faltoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 2 horas após o início de sua jornada de trabalho. A não substituição implicará em desconto da Fatura Mensal da Contratada, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

11.5- A CONTRATANTE terá direito de acompanhar o recebimento dos materiais de consumo e permanente, em suas dependências, previsto no Projeto Básico.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1-** Conhecer antes do início da prestação dos serviços, as instalações da CONTRATANTE.
- 12.2-** Indicar por escrito antes do início dos serviços, à Gerente de Manutenção da Fundação HEMOAM, o nome e a respectiva qualificação de seus representantes, os quais deverão responder em tempo integral pelos serviços objeto do termo de contrato;
- 12.3-** Fornecer a Gerencia de Manutenção e Serviços Terceirizados da Fundação HEMOAM, antecedendo o início dos serviços, a seguinte documentação:
- Relação dos empregados;
 - Indicação do encarregado.
 - Cópia da ficha funcional atualizada de cada empregado;
- OBS:** Sempre que houver alteração no quadro de pessoal alocado nesta Instituição, a CONTRATADA encaminhará à Gerência de Manutenção e Serviços, cópia da ficha funcional atualizada do empregado novato.
- 12.4-** Apresentar os documentos comprobatório do perfil dos seus funcionários, conforme exigido neste Projeto Básico.
- 12.5-** Não admitir para o trabalho, durante a vigência do contrato, qualquer empregado que esteja à disposição da Fundação HEMOAM, ou de prestadora de serviço contratada pela mesma, salvo com o consentimento formal da CONTRATANTE;
- 12.6-** Apresentar à **CONTRATANTE**, os exames admissionais obrigatório dos seus funcionários, bem como, durante a duração do Contrato, apresentar os exames periódicos obrigatórios dos funcionários que estiverem trabalhando no Hemocentro, com periodicidade semestral para os que realizem suas atividades em áreas insalubres e anual, para os que trabalhem em outras áreas, bem como, o exame demissional dos que, por qualquer motivo, venham a ser desligados da **CONTRATADA**;
- 12.7-** Repassar mensalmente a Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados do Hemocentro, os comprovantes de pagamento dos benefícios previsto em Lei, bem como, dos critérios de descontos efetuados nos salários com o respectivo embasamento legal;
- 12.8-** Comprovar o pagamento dos direitos de férias, 13º salário, quando da ocorrência desses fatos e, mensalmente, comprovar o pagamento de insalubridade e adicional noturno;
- 12.9-** Apresentar declaração que comprove o recebimento, por parte dos seus funcionários dos seus benefícios e direitos;
- 12.10-** Atender as solicitações da **CONTRATADA**, no prazo de 24 horas, a partir de comunicação por escrito, relativas a supressões ou substituições de pessoal;
- 12.11-** Dispor de quantitativo de pessoal “reserva” para cada categoria, suficiente para a cobertura de eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licenças ou incremento ao quadro de pessoal, devem obedecer às mesmas exigências da qualificação dos titulares;
- 12.12-** Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da Contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Fundação HEMOAM, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento ou reparação dos danos/prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, inclusive da garantia, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;
- 12.13** Responsabilizar-se solidariamente pelos bens patrimoniais móveis da Fundação **HEMOAM**. Em caso de danos decorrentes do uso em serviço, deverá providenciar sua substituição e/ou correção, no prazo de 48 horas, após a comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto transcorra o correspondente processo administrativo em que se garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 12.14-** Supervisionar a execução dos serviços, em todas as etapas, especialmente, nos finais de semana e feriados, responsabilizando-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;
- 12.15-** Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da Fundação HEMOAM;

- 12.16-** Substituir o funcionário que estiver em processo de treinamento e/ou reciclagem, por outro de igual perfil;
- 12.17-** Apresentar comprovante de vacinação contra a Hepatite B e Tétano, dos funcionários que irão trabalhar nas dependências desta Fundação, remetendo cópia dos respectivos atestados à Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados;
- 12.18-** Prestar assistência social e médica aos seus funcionários, devendo assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, bem como, assumir a responsabilidade por acidentes causados a terceiros em consequência da má prestação dos seus serviços;
- 12.19-** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 12.20-** Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente registradas nas suas carteiras de trabalho; **os funcionários deverão possuir treinamento no sistema da qualidade ISO9001, e treinamento de adequação em sua área de atuação periodicamente, ou seja, semestralmente.**
- 12.21-** Manter seu pessoal sempre limpo e uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente 3x4, bem como, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para perfeita prevenção contra acidentes de trabalho na execução de suas tarefas;
- 12.22-** Nomear Supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá obrigação de reportar-se quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes, o encarregado e os demais funcionários deverão possuir conhecimento de informática.
- 12.23-** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. Em caso de funcionários faltosos, promover a substituição no prazo máximo de 2 horas após o início de suas atividades;
- 12.24-** Arcar, única e exclusivamente com todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, referente aos empregados por ela mesmos designados para realizar suas atividades no Hemocentro.
- 12.25-** Assegurar à Fundação HEMOAM, total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos causados a pessoas ou bens, que ocorram durante e em função do cumprimento de suas obrigações contratuais, assim como, assumir a defesa em quaisquer reclamações que venham a ser apresentadas contra a Fundação HEMOAM, por seus empregados e/ou terceiros, decorrente de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, arcando com todas as despesas processuais advindas;
- 12.26-** Não vincular os contratos de trabalho firmados com seus próprios funcionários à existência ou não do Contrato Administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**;
- 12.27-** Orientar seus empregados sobre a não realização de ligações telefônicas, uso da internet, telefones disponibilizados pela Fundação HEMOAM para execução dos serviços, responsabilizando-se pelo ônus do uso indevido originado;
- 12.28-** Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso identificados, devendo os danificados serem substituídos por outros iguais em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 12.29-** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 12.30-** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada de acordo com manual e procedimento padrão do HEMOAM, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de manutenção dos equipamentos;
- 12.31-** Comunicar ao seu preposto a obrigação de participar de reuniões da **CIPA da CONTRATANTE**, todas as vezes que forem solicitados, acatando as decisões emanadas;
- 12.32-** Registrar em planilha própria, todo o consumo de material, tendo a **CONTRATANTE** livre acesso, no que se refere à solicitação e controle de material, que a **CONTRATADA** mantiver na Instituição;

12.33- Manter em dependência a ser indicado pela **CONTRATANTE**, depósito com estoque de materiais e equipamentos, suficiente para garantir a execução dos serviços referidos neste instrumento;

12.34- Apresentar junto com a sua proposta de preço global dos serviços, a Planilha de Custo unitário por categoria funcional;

12.35- Apresentar anualmente a guia de recolhimento da anuidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, durante o período de vigência do Contrato;

12.36- Registrar o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **CONTRATANTE**, junto ao CREA-AM e em seguida, encaminhar uma via deste registro para a **CONTRATANTE**, a fim de ser arquivado junto com o Contrato;

12.37- Cumprir os ditames da Portaria nº 153/03-MS, RESOLUÇÃO – nº 176 de 24/10/2000 Lei nº 3523-MS, de 28.08.98, com referência as práticas de manutenção que devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações mecânicas da NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programa da ABNT;

12.38- Utilizar na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, somente produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim.

12.39- Apresentar os relatórios mensalmente dos serviços que foram executados com as informações através de gráficos com as suas devidas análises com pontos positivos e sugestões de melhorias.

12.40- A **CONTRATADA** deverá manter no intervalo do almoço pessoal para atendimento de emergência.

12.41- A **CONTRATADA** deverá treinar seu corpo técnico para manutenção dos equipamentos, laboratorial e hospitalar com periodicidade semestral.

12.42- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico do Contrato;

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- Solicitar pessoal adicional, quando necessário para prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas;

13.2- Disponibilizar armários tipo guarda-roupa aos funcionários da **CONTRATADA**;

13.3- Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

13.4- A **CONTRATANTE**, não deverá encaminhar diretamente à empresa terceirizada de manutenção os equipamentos para conserto ou reparos. Só poderão ser enviados à manutenção mediante documentos formal, indicando o possível defeito, ou seja, via solicitação de serviços padrão;

14- DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- Antes do início da prestação dos serviços será realizada reunião entre as partes a ser convocada pela Fiscalização da Fundação HEMOAM, representada pelo Gerencia de Manutenção e Serviços Terceirizados, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, em casos necessários, elaborar plano de ação para o cumprimento das metas;

14.2- Após 15 dias de vigência do Contrato a Fiscalização da Fundação HEMOAM, convocará nova reunião entre as partes, para avaliação dos serviços, registrados em ATA, devendo a **CONTRATADA** fazer-se representar pelo seu preposto mencionado;

14.3- A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como, das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

14.4- A Fiscalização da Administração não permitirá que o pessoal da **CONTRATADA** realize tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.5- A Fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da **CONTRATADA**;

14.6 A Fiscalização documentará as ocorrências havidas com relação a frequências dos empregados, em registro próprios firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

14.7- A Administração acompanhará o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**;

14.8- A Fiscalização será exercida pelo Gerência de Manutenção e Serviços Terceiros.

15- DAS PENALIDADES:

15.1- O descumprimento das regras aqui estabelecidas, bem como das cláusulas contratuais, ensejará primeiramente uma **Notificação** para saneamento da irregularidade, com aplicação da pena de **Advertência**. Caso persista a situação, ou se depois de corrigida, vier a se repetir, fica configurada a reincidência, ensejando a aplicação das seguintes multas, conforme caso:

a) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, **por atraso na prestação dos serviços**, contado a partir do dia seguinte ao prazo fixado para o seu cumprimento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por **inexecução parcial** das obrigações assumidas **a partir da metade** dos serviços contratados, e multa de 10% (dez por cento) **por execução abaixo desse limite**, bem como a rescisão do ajuste a critério da Administração;

c) Multa de 20% (vinte por cento) por **inexecução total** das obrigações assumidas e a consequente **rescisão contratual**;

d) Multa de 15% (quinze por cento), pela **infração de cláusulas contratuais**, a critério da Administração e de acordo com a natureza e gravidade da infração, sendo que nas **reincidências** específicas, a multa corresponderá ao **dobro** da que tiver sido inicialmente imposta, ficando para tanto, **liberado o limite** estabelecido nesta alínea;

e) Multa de 10% (dez por cento), quando, sem justificativa aceita pela Administração, o Adjudicado **atrasar-se na retirada da Nota de Empenho**, da Ordem de execução de Serviço, ou da assinatura do contrato, descumprido, assim, os prazos e condições estabelecidos para prestação dos serviços, no caso adjudicado sequer vier cumprir os atos acima mencionados, aplicar-se-á a **multa prevista na alínea “c”** desta cláusula.

OBS: As multas acima elencadas incidirão sempre sobre o valor global do contrato, e serão aplicáveis, segundo a gravidade da falta, à CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, sendo acumuláveis com as demais sanções previstas na Lei 8.666/93 a critério da Administração.

15.2- A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do Contrato, caução de garantia a base de 5% do valor global do Contrato. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;

15.3- A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial à direção da Fundação HEMOAM, após o vencimento do Contrato.

15.5 A cada renovação do Contrato, A **CONTRATADA**, ficará obrigada a renovar a garantia por tempo não inferior ao período contratado acrescendo seu valor na mesma proporção da alteração ocorrida no total do contrato, proveniente da aditivção contratual.

16- PLANO DE APLICAÇÃO**R\$ 1,00**

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
- Manutenção e Conservação de Equipamentos		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$

TOTAL**R\$****17- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****R\$ 1,00**

Nº de Parcelas	Entrega	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
12 meses	Mensal		339039		

TOTAL**R\$****18- DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor

19- ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	20- ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
21-Solicitamos aprovação. Manaus, / /	22- Despacho de Aprovação Manaus, / / () APROVADO () NÃO APROVADO
Assinatura e Carimbo da Diretora da Área. Manaus, / / AUTORIZO:	Visto da Diretora Presidente

ANEXO - I
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À FHEMOAM

<i>Equipamento</i>	<i>Quantidade</i>
Geladeira	38
Freezer	33
Condicionador de ar (tipo janela)	1
Bebedouro	22
Frigobar	24
Unidade de Ar Condicionado tipo SPLIT	59
Centrífuga refrigerada	10
Máquina de gelo	2
Cortina de ar	2
Refrigerador	14
TOTAL	205

2- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL PERTENCENTES À FHEMOAM

<i>Equipamento</i>	<i>Quantidade</i>
CHILLER	2
CÂMARAS FRIGORIFICAS	3
CENTRAIS SELF	9
TOTAL	14

VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL

CNPJ: 10.802.564/0001-00 Insc. Estadual: 04.293.627-6 Insc. Municipal: 12941301
Rua Dom Aquino, nº 29, Colônia Santo Antônio Cep: 69093-290
Fone/Fax: 4141 2998 Cel: 98208 8000 – Email: jgorrier@gmail.com
Manaus – Amazonas

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Referente: Pregão Eletrônico nº 45/2022 -TJAM

Manaus, 28 de Julho de 2022

Prezada Pregoeira:

Segue em anexo a documentação solicitada via compras net:

Sistema informa: (25/07/2022 14:25:26)	Senhor fornecedor VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL, CNPJ/CPF: 10.802.564/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro fala: (25/07/2022 14:25:14)	Para VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COMERCIAL - E contrato de prestação dos serviços dos Atestados apresentados como forma de comprovar que foram prestados com mão de obra exclusiva conforme solicita o Termo de Referência.

Para atendimento da exigência acima enviamos:

- 1- Edital 2012PE956 – originário do Contrato nº 004/2013 FHEMOAM
- 2- Projeto Básico 2012PE956 - Favor observar o ITEM 7.1
- 3- Contrato nº 004/2013 FHEMOAM;
- 4- 1º e 2º Termo Aditivo FHEMOAM
- 5- SEFIP 05/2015 – Favor observar o arquivo RE na parte **Tomador/Obra a partir da pg 008/0014**
- 6- SEFIP 01/2015 - Favor observar o arquivo RE na parte **Tomador/Obra a partir da pg 007/0014**
- 7- SEFIP 10/2014 - Favor observar o arquivo RE na parte **Tomador/Obra a partir da pg 009/0014**
- 8- SEFIP 08/2014 - Favor observar o arquivo RE na parte **Tomador/Obra a partir da pg 008/0014**
- 9- Contrato nº 006/2016 TRT
- 10- 1º ao 5º Termo aditivo Contrato nº 006/2016 TRT

regoeiro fala: (25/07/2022 14:21:06)	- Necessidade de apresentar o Termo de Abertura e Encerramento do Balanço de 202, devidamente registrado na JUCEA ou Em Cartório de Registro.
---	---

Segue o Balanço Patrimonial 2020.

Atenciosamente,

10.802.564/0001-00
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS
VIEIRA COMERCIAL
Rua Dom Aquino Nº29
Col. Stº Antonio
CEP: 69.093-290
Manaus - AM

Valdino Junior das Chagas Vieira Comercial
Rua Dom Aquino Nº29
CEP: 69.093-290

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS
H E M O A M

PROJETO BÁSICO PARA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

DESCRIÇÃO / TÍTULO DO PROJETO:

Contratar uma empresa de REFRIGERAÇÃO especializada em Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em equipamentos de Refrigeração e Climatização Instalados na Sede da FHEMOAM, Prédio Anexo, Unidade Móvel e Unidades de Coleta.

1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM

Nº DE C.N.P.J.: 63.678.320/0001-15

ENDEREÇO: AV. CONSTANTINO NERY, 4397- CHAPADA

CIDADE: MANAUS

U.F: AM

CEP: 69050-002

DDD/FONE: (092) 3655-0100

DDD/FAX: (092) 3655-0236

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratar uma empresa de REFRIGERAÇÃO especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração e climatização tais como: Geladeiras, freezers, bebedouros, Máquina de fazer gelo, centrífugas refrigeradas e Condicionadores de ar (tipo Split), condicionadores de ar (tipo de janela) e nos equipamentos de refrigeração e climatização industriais como: Câmaras frigoríficas, e equipamentos de climatização tipo sistema de ar Chiller, Centrais self e fan coils, na Sede FHMOAM, Prédio Anexo, Unidades de Coleta da capital e Unidade Móvel.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A manutenção dos condicionadores de ar e suas partes internas, é de extrema importância na qualidade do ar que circula no ambiente interno desta Fundação. A manutenção preventiva e corretiva irá minimizar os impactos causados na qualidade dos ambientes condicionados. Quando discutimos qualidade do ar em ambientes condicionados, temos que ter em mente o foco primário de risco contaminação. Assim sendo, devemos tomar cuidados especiais para sua instalação e manutenção em relação aos poluentes químicos, físicos e biológicos de grande proporção, principalmente em ambiente hospitalar. Além dos climatizadores, estão incluídos os equipamentos de refrigeração tais como: Máquina de fazer gelo, Geladeiras, freezers, bebedouros, centrífugas refrigeradas e as câmaras frigoríficas que são destinados ao armazenamento dos hemoderivados e sistema de ar Chiller, Centrais self e fan coils, que são equipamentos industriais que necessitam de uma manutenção preventiva e corretiva específica e especializada. Portanto, a manutenção do sistema de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, não pode ser negligenciada, visando prolongar a vida útil dos equipamentos e diminuir o desgaste mecânico de peças, reduzir o consumo de energia elétrica e aumentar a capacidade operacional do sistema. A contratação de uma empresa de Refrigeração Especializada que tem como objetivo preservar os equipamentos instalados na Sede da FHMOAM, Unidade Móvel, Unidades de Coleta e Prédio Anexo. Assim como os que serão adquiridos ao longo do contrato, bem como a remoção, substituição e readequação de aparelhos visando um melhor desempenho da climatização esperado.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Duração Prevista do Fornecimento e/ou Serviços: .
Período Total: 12 meses

4-DETALHAMENTO DO OBJETO:

- . **A CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva com reposição de peças e acessórios de reposição genuínos em todos os equipamentos de refrigeração que façam parte do patrimônio desta Fundação incluídos nos Anexo deste projeto básico e inclusive em novos equipamentos que porventura esta Fundação venha adquirir.
- . **A CONTRATADA** deverá vistoriar se os equipamentos estão com os graus de temperatura dentro dos padrões preconizados pela norma vigente.
- . **A CONTRATADA** deverá realizar diariamente vistoria nas centrais de refrigeração tipo SELF'S e no sistema CHILLER no primeiro horário da manhã (6:30 hs).

4.1- DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO:

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
CENTRÍFUGA REFRIGERADA	<ul style="list-style-type: none">• Verificação das escovas ou substituição quando necessário;• Verificação do tempo de rotação do motor, medição do RPM;• Verificação da placa eletrônica;• Verificação de rolamentos e reaperto dos cabos ou substituição quando necessário;• Limpeza geral interna e externa,• Verificação dos conectores, display• Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerantes.	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
GELADEIRA	<ul style="list-style-type: none"> ● Descongelamento das geladeiras; ● Limpeza interna e externa, ● Providenciar pintura quando necessário. ● Testar e regular a operação dos termostatos, relés e protetores térmicos; ● Verificar o funcionamento das demais partes do equipamento; ● Limpeza geral interna e externa dos equipamentos. ● Providenciar pintura quando necessário. ● Substituir peças defeituosas; ● Verificar compressor; ● Lubrificação do motor ventilador; ● Verificação da borracha de vedação da porta/tampa. 	
FREEZER.	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar compressor; ● Lubrificação do motor do ventilador; ● Limpeza de gabinete; ● Limpeza de condensador; ● Limpeza do evaporador; ● Descongelamento; ● Testar e regular a operação dos termostatos, relés e protetores térmicos, ● Verificar o funcionamento das demais partes do equipamento. ● Limpeza geral interna e externa dos equipamentos, 	
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	<ul style="list-style-type: none"> ● <u>Condensadores:</u> ● Limpeza externa das aletas de alumínio dos condensadores resfriados a ar, para evitar incrustações; ● Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; ● Limpar as serpentinas e bandejas; ● Verificar a operação dos controles de vazão; ● Verificar a operação de drenagem de água da bandeja; ● Verificar o estado de Isolamento termo-acústico; ● Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete; ● Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes. 	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/CONTINUAÇÃO	<p><u>Condensadores:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ● Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor); <p>Evaporadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Limpeza das serpentinas com material especial, apropriado ao tipo de equipamento. ● <u>Filtro de ar:</u> ● Limpeza no filtro de ar e verificar seu estado; ● OBS: 3 vezes por semana, em dias alternados, promover a limpeza dos filtros de ar dos equipamentos alocados na área destinada ao atendimento e internação de pacientes hematológicos. Fazer limpeza geral. ● Substituição do filtro se necessário. 	
CENTRAIS DE AR CONDICIONADOR, MINI CENTRAL E AR CONDICIONADOS CONVENCIONAIS.	<ul style="list-style-type: none"> ● <u>Ventiladores:</u> ● Limpeza dos motores e demais componentes; ● Verificar e corrigir ruídos; ● Verificar vibrações ● Verificar o esticamento das correias; ● Medir e registrar a corrente dos equipamentos; ● Reapertar os parafusos os mancais e suportes; ● Verificar os possíveis aquecimentos dos motores e lubrificar os motores e buchas. ● <u>Evaporadores:</u> ● Limpeza dos filtros de ar e verificar seu estado. 	

4.2 – DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL:

TEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
CÂMARAS FRIGORIFICAS E SEUS COMPONENTES/COMPRESSORES.	<ul style="list-style-type: none"> ● Testar e reparar possíveis vazamentos de gases; ● Verificar o aquecimento excessivo dos compressores e motores; ● Verificar e corrigir possíveis vibrações; ● Verificar a amperagem dos motores; ● Verificar o nível de óleo dos compressores; ● Verificar pressões de alta e baixa; ● Limpeza dos condensadores; ● Verificar o termostato e pressostato; 	
CENTRAIS DE AR TIPO SELF	<ul style="list-style-type: none"> ● Serpentinas: ● Limpar com perfeição as aletas utilizando material especial; ● Medir e registrar a temperatura das serpentinas em funcionamento; ● Medir e registrar a temperatura das serpentinas em funcionamento; ● <u>Medir a temperatura do ar de retorno e do insuflamento.</u> ● <u>COMPRESSORES:</u> ● Testar e reparar possíveis vazamentos de gases; ● Verificar o aquecimento excessivo do compressor; ● Verificar e consertar possíveis vibrações; ● <u>Verificar a amperagem de compressores e motores;</u> 	

TEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
CENTRAIS DE AR TIPO SELF	<ul style="list-style-type: none"> ● Ventiladores: ● Verificar e corrigir o alinhamento de fixação das polias, ● Verificar o estado e corrigir o esticamento das correias; ● Medir e registrar a corrente dos motores dos ventiladores; ● Limpar os motores e demais componentes; ● Verificar, corrigir ruídos e vibrações dos mancais e rotores; ● Reapertar os parafusos dos mancais e suportes; ● Verificar possíveis aquecimentos dos motores; ● Limpeza dos evaporadores; ● Lubrificação de motores; ● Recuperação de drenagem; ● Recuperação de gabinetes e da máscara frontal; ● Revisão nos sistema elétricos; ● Verificação de capacitores de partida e marcha; ● Limpeza de aletas, turbinas e palheta de condensação. ● Vistoriar todos os equipamentos removendo pontos de ferrugem, aplicando tinta de proteção e acabamento. 	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
<p>SISTEMA DE CHILLER 'S</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificar motor ventilador – Limpeza com pano umedecido com produto específico; ● Providenciar teste de verificação de funcionamento; ● Verificar contactoras dos ventiladores e compressores; ● Providenciar reaperto dos parafusos e limpar com pincel; ● Verificar módulo eletrônico e realizar teste de funcionamento; ● Verificar válvulas solenóides e realizar teste de funcionamento; ● Verificar contactoras de 60 A; ● Providenciar reaperto dos parafusos e limpar com pincel; ● Verificar disjuntores trifásico e realizar o reaperto dos parafusos; ● Verificar fusíveis NH, e realizar teste de continuidade (OHM); ● Verificar fusíveis tubulares e realizar teste de continuidade (OHM); ● Lavagem em todo sistema de ar. ● Substituição do filtro HEPA ● Providenciar limpeza da serpentina, realizar limpeza do gabinete; ● Verificar o comando elétrico; ● Verificar rolamento, gaxetas das bombas; 	

ITEM	INTERVENÇÃO	PERIODICIDADE
SISTEMA DE CHILLER ‘S	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificação dos comandos elétricos das bombas. ● Substituir bomba, corrigem defeito; ● Substituição de fusível; ● Substituição e corrigir tubulações. 	
	<ul style="list-style-type: none"> ● Realizar tratamento da água no sistema CHILLER. ● Substituir e corrigir ventiladores; ● Rebobinar motores quando necessário; ● Lavar as sala de máquinas; ● Substituir filtros e lonas das máquinas. 	
SISTEMA DE CHILLER ‘S FAN COILS	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificação do transformador, realizar limpeza com produtos e com pincel; ● Verificação do controlador da válvula de três vias; ● Providenciar limpeza com produto pincel e verificação do funcionamento; ● Verificação do termostato eletrônico; ● Providenciar limpeza com produto e com pincel e verificação do funcionamento; ● Providenciar limpeza da serpentina e no gabinete; ● Verificação das correias, verificação do quadro elétrico ● Providenciar reaperto dos terminais elétricos. 	
SISTEMA DE CHILLER ‘S FAN COLS	<ul style="list-style-type: none"> ● Verificação do motor ventilador; ● Providenciar limpeza com produto específico e pano umedecido; ● Verificação da turbina metálica, providenciar limpeza com produto e água; ● Verificação das correias. 	

5- DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

5.1 – A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias, após o início do contrato, para se adaptar o seu Plano Anual de Manutenção Preventiva do HEMOAM , de acordo com as periodicidades de cada itens com intervenções de tempo de duração cada equipamento, ou sugerir mudanças caso seja necessário;

5.2 – A CONTRATADA seguirá os ditames do Manual de Procedimento Operacional Padrão de Manutenção Preventiva em equipamentos, que deve ser cumprido para elaboração do Plano de Manutenção citado no item anterior;

5.3– Os equipamentos que receberão Manutenções estão contemplados no **ANEXO I**, bem como, receberão a mesma atenção, os equipamentos que forem adquiridos durante a vigência do Contrato e estejam fora do prazo de garantia estipulado pelo fabricante;

5.4 - Vistoriar todos os equipamentos removendo pontos de ferrugem, aplicando tinta de proteção e acabamento, fornecida Pela **CONTRATADA**, propor soluções quando necessário.

5.5- A CONTRATADA será avaliada de acordo com o desempenho das atividades propostas neste Projeto Básico através dos índices de manutenção, conforme critério de avaliação de desempenho estabelecido pela FHEMOAM, Norma Internas da Qualidade, que serão encaminhadas à **CONTRATADA** para conhecimento e providências necessárias ao cumprimento de prazos de realização dos serviços, entrega de relatórios, pareceres, laudos, avaliação do custo benefício de equipamentos obsoletos, cumprimento da utilização do uniforme e também o uso dos equipamentos de proteção individual – **EPI'S**;

5.6- A CONTRATADA deverá realizar inspeções dos equipamentos de refrigeração, conforme evidência observada nos setores.

5.7- A CONTRATADA deverá cumprir os ditames da **Portaria N° 3523-MS, de 28/08/1998**, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – **PMOC**, visando à preservação da qualidade do ar nos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde, norma **NBR 14679 (de 1997- Sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação-manutenção programada)** e **NBR 1479** (sistema de condicionamento de ar e ventilação-execução de higienização) e pelas **Resoluções RE 176/2000 e RE 09/2003 (ANVISA)** e legislação de segurança e medicina do trabalho.

5.8- A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle – **PMOC**, prevendo as atividades e periodicidade, podendo ser feito em conjunto com a **GMST- Gerencia de Manutenção e Serviço Terceirizados**. Após assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo máximo de 30 dias para em conjunto com a **GMST** elaborar o plano.

5.9- A CONTRATADA deverá utilizar na limpeza dos componentes de refrigeração, somente com produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim.

6- DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

6.1- A CONTRATADA realizará Manutenções Corretivas, em todos os equipamentos de refrigeração, no sistema de refrigeração que façam parte do patrimônio deste Hemocentro, (relação no **ANEXO I**) e **EQUIPAMENTOS DOADOS**), mesmos os que estejam alocados em Unidades Hemoterápicas da capital e interior que venha para a instituição para conserto, bem como, os equipamentos que forem adquiridos pelo Hemocentro durante a vigência do contrato;

6.2 - A CONTRATADA realizará Manutenções Corretivas, em todos os equipamentos de refrigeração dos prédios sede e anexo deste Hemocentro, bem como, em todos os equipamentos de refrigeração das Unidades Hemoterápicas da Capital, Interior (que se encontrarem na sede do Hemoam) e Unidade Móvel.

6.3 - A CONTRATADA deverá realizar estudo com as devidas avaliações com diagnóstico da situação dos equipamentos, elaborar uma análise de causa e efeito do problema antes da realização da manutenção corretiva ser concretizada;

6.4- A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico após análises dos equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva, bem como, efetuar a substituição das peças necessárias.

6.7- A CONTRATADA deverá remanejar e instalar ar condicionados (split), quando solicitado pela Gerência de Manutenção.

6.8- A CONTRATADA deverá dar suporte técnico para elaboração e implantação do plano de manutenção preditiva.

7- QUADRO DE PESSOAL E CARGA HORÁRIA/TÉCNICO DE NÍVEL: SUPERIOR E MÉDIO NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO.

7.1 – A CONTRATADA deverá manter no estabelecimento da CONTRATANTE, no horário de 8 horas, para os técnicos de nível médio, de segunda à sexta-feira e no sábado de de 8 às 12h a seguinte equipe, exceto o engenheiro que terá horário de 4 horas de segunda à sexta-feiras

QUANTIDADE	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE SERVIÇO	
			2ª a 6ª FEIRA	Sábado
1	ENGENHEIRO MECÂNICO	20 horas	2º a 6º feiras	
2	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	44 horas	8 às 12 h /	14 às 18 h
1	MEIO-OFICIAL DE REFRIGERAÇÃO	44 horas	6 às 11h /	13 às 16h
2	AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	44 horas	8 às 12 /	14 às 18

7.2 – A CONTRATADA Deverá conter em seu quadro profissional de refrigeração, bem como, formação comprovada através de certificado de capacitação técnica, e experiência mínima de 2 anos comprovados na função. O Técnico de refrigeração supervisionará os serviços e também irá analisar todas as demandas técnicas emitindo relatórios, pareceres, planilhas, dentre outras necessidades que a **CONTRATANTE** julgar importante;

7.3 – A CONTRATADA manterá um funcionário de **sobreaviso** em dias úteis no período **noturno**, aos **sábados após o término do expediente e nos domingos e feriados, durante 24 horas**, com fácil comunicação devidamente formalizada. A **contratada** manterá um técnico de sobreaviso nos horários de almoço, que compreenderá o período das 12:00 as 14:00h, para atender as situações de urgências que

possam ocorrer.

7.4 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar uma relação com todos os meios de comunicação possíveis, no mínimo dois (número de celulares, convencionais, E-mail etc.) rádio de comunicação, endereço residencial completo, antes e durante os serviços, bem como, fica incumbida de atualiza-los periodicamente em caso de alterações;

7.5-A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a seus funcionários e os encargos sociais, horas extras, dentre outras despesas oriundas da permanência de seus funcionários na FHEMOAM;

7.6-A CONTRATADA será responsável pelo controle dos registros de presença de seus colaboradores, nos dias que estiverem executando suas atividades diárias nesta Fundação;

OBS: Considerar às categorias relacionadas no **Item 7.1**, 2 horas de intervalo para o almoço, somente de 2ª a 6ª feira.

- **A CONTRATADA deverá manter um engenheiro mecânico ou industrial na modalidade mecânico**, conforme **CONFEA N° 218/73, Art. 12**, Item I, referente “a processos mecânicos, máquinas em geral, instalação industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistema de refrigeração e de ar condicionados, seus serviços afins e correlatos”. Com experiência de 2 anos na profissão.
- **A CONTRATADA deverá manter Técnico de Refrigeração:** possuir ensino médio completo, Profissionalizante em Mecânica, elétrica e refrigeração e Curso de Mecânica de Refrigeração, pelas Instituições de Ensino Técnico, SENAI, Escola Técnica Federal, e Fucapi, SENAC ou em outros Instituição, bem como ter experiência mínima de 2 anos na profissão, devidamente comprovada por certificados.
- **Requisitos Necessário:** Curso Técnico, cursos da área e **NR10**, espírito de liderança. Irá executar a manutenção preventiva e corretiva em refrigeração e industrial, ter atuado com manutenção em máquinas de refrigeração industrial com sólida experiência com manutenção preventiva e corretiva em equipamento **CHILLER** de refrigeração, sistema de refrigeração industrial (fan coil, torre de resfriamento), **CÂMARA FRIGORIFICA** e **CENTRAL SELF**. bem como conservação e limpeza em equipamentos de condicionamento de ar, refrigeração e ventilação, tais como: compressores de refrigeração, trocadores de calor, evaporadores, condensadores, filtros, secadores, redes de distribuição de ar e redes hidráulicas, split, aparelhos de janela, resfriadores de painéis elétricos, bebedouros, ventiladores; bem como componentes e acessórios; bombas; centrifugas, motores elétricos entre outras atividades.
- **Meio-Oficial de Refrigeração:** Possuir ensino médio completo com curso na área de refrigeração. Experiência com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração/ar condicionado na área predial e máquinas de refrigeração industrial com conhecimentos em em equipamento **CHILLER** de refrigeração; câmara frigorifica e central **SELF**, Experiência a partir de 1 ano comprovada em **CTPS**.
- **Auxiliar de refrigeração:** possuir ensino médio completo e ter experiência mínima de 2 anos na profissão, devidamente comprovada, possuir qualificação em informática.

8- DO FARDAMENTO:

8.1-A CONTRATADA fornecerá aos seus funcionários e os manterá com seus fardamentos sempre em boas condições de uso e perfeita higiene, bem como, todos devem apresentar-se portando crachá de identificação, quando estiverem prestando os seus serviços ao HEMOAM;

9- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI'S:

9.1-Em obediência a **NR 06-MTA**, a **CONTRATADA** deverá a fornecer aos seus empregados, **EPI's** adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à Gerência de Manutenção de Manutenção e Serviços Terceirizados-GMST, a fiscalização de seu uso;

9.2-Todos os EPI'S terão que apresentar, de forma bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importador e o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Administração;

9.3-A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados pelo menos os seguintes EPI'S:

- Capacete de segurança para proteção;
- Protetores faciais destinados à proteção dos olhos e da face contra lesões ocasionadas por partículas, respingos, vapores de produto químicos e radiações luminosas;
- Luvas de proteção contra produtos químicos corrosivos, cáusticos e tóxicos;
- Luvas de proteção contra materiais ou objetos escoriantes, abrasivos, cortantes ou perfurantes;
- Calçados impermeáveis para trabalhos realizados em lugares úmidos, lamacentos ou encharcados;
- Calçados de proteção contra riscos de origem elétrica;
- Aventais de proteção contra riscos de lesões provocadas por umidade em operações de lavagem e/ou agentes químicos;
- Protetores auriculares,
- Óculos de segurança,
- Cinto de segurança.

10- DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTARIAS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS:

- 01-Alicate universal, cabo isolado para 500V de 200mm;
- 01-Alicate de bico curvo, cabo isolado para 500V de 165mm;
- 01-Alicate bico chato, cabo isolado para 500V de 160mm;
- 01-Alicate de pressão de 250mm.
- 01-Alicate mecânico para compressão de conectores, luvas e terminais para condutores compreendidos entre 0,75 e 10,0mm²;
- 01- Alicate Amperímetro
- 01-Alicate para cortar e desencapar condutores, cabo isolado para 500V de 2,5-6mm²;
- 01-Alicate bomba d'água, 9.1/ 2
- 01-Alicate de corte frontal 6;
- 01 -Arco de serra completo;
- 01 - Alicate prensa para terminais elétricos;
- 01 – Alicates Volt/Amperímetro;
- 01-Alicate para retirar anilhas;
- 01-Alicate de pressão para amassar tubos;
- 01 – Bomba de alto vácuo de 10 CFM;
- 01 – Bombas de limpeza de alta pressão de 1.450 LBS;
- 01 – Bomba de pressão para pulverizar produto de limpeza;
- 03 – Baldes de 05 litros;
- 10 – Caixa de sabão em pó;
- 01 – Cilindro de 10 kg para depósito de gás;
- 01 – Cilindro de 10 kg para depósito de gás;

- 01 – Cilindro de ferro para gás Nitrogênio com manômetros e adaptador;
- 01-Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 5x100mm;
- 01-Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 6x125mm;
- 01-Chave de fenda com cabo plástico e haste isolada de 6x150mm;
- 01-Chave de philips com cabo plástico e haste isolada de 5x100mm;
- 01-Chave de philips com cabo plástico e haste isolada de 6x125mm;;
- 01-Chave de philips com cabo plástico e haste isolada de 6x150mm;
- 01-Chave toco de fenda (jogo completo);
- 01-Chave toco Philips (jogo com duas peças);
- 01-Chave de fenda para teste elétricos em baixa tensão, cabo transparente, com lâmpada de neon, haste isolada (1KV);
- 01- Chave de tubo nº 18.
- 01-Chave de tubo nº 14;
- 02 – Conjunto analisador de refrigeração com 3 mangueiras R22/134/404;
- 01-Conjunto de mangueira avulsa para analisador (03 mangueiras)
- 01- Chave ajustável 75 mm
- 01- Chave ajustável 150 mm
- 01- Chave ajustável 200 mm
- 01- Compressor de ar comprimido para pintura
- 01 – Conjunto de solda oxigênio e acetileno, tipo P.P.U.;
- 01-Curvador de tubos de cobre
- 01-Conjunto de solda portátil;
- 01-Chave catraca p/ refrigeração;
- 01 – Carro com roda 80X60cm.;
- 01- Conjunto de brocas para madeira, ferro e concreto;
- 01-Conjunto de serra copo para alvenaria;
- 10 – Detergente multiuso;
- 10 – Escovas de nylon, quantidade mínima permanente em estoque;
- 01-Escada de 12 metro de 02 lances
- 01-Escadas em alumínio com 6 degraus de abrir.
- 01-Flangeador para tubos de cobre;
- 01 – Furadeira média de 110 volts;
- 01-Jogo de chaves allen de 1.5 a 19mm;
- 01-Jogo de chaves allen de 1/16” a 7/8”;
- 01- Jogo de Tarraxa ½ até 1 ½
- 01-Jogo de chaves soquetes 8 A 32 mm
- 01-Jogo completo de chave canhão, sextavado inter, série longa mm (11 peças);
- 01 – Jogo de vazadores (10 peças);
- 01 – Jogo de chaves combinada em mm;
- 01– Jogo de chaves combinadas em polegadas;
- 01 -Multímetro digital emborrachado;
- 01–Martelo tipo bola, 500g;
- 01–Martelo de borracha;
- 10 – Panos para limpeza, quantidade mínima permanente em estoque;
- 01 - Saca polia 2 garras;
- 01 - Saca polia 3 garras;
- 01-Trena de 5 metros
- 01 – Torno de bancada nº 5;
- 01 – Thermo-anemômetro digital;

OBS: A presente relação deverá estar disponível na sede da FHEMOAM, para uso exclusivo pelos

funcionários da CONTRATADA, tendo um caráter meramente orientador, no tocante à quantidade. Quaisquer outras ferramentas, aparelhos e/ou instrumentos que por ventura se façam necessários ao fiel cumprimento deste contrato, mesmo não constando nesta, serão de exclusiva responsabilidade e obrigação o fornecimento pela CONTRATADA.

Os materiais acima relacionados ficarão em depósito próprio na Fundação HEMOAM, para uso exclusivo dos funcionários da CONTRATADA em suas atividades rotineiras, sendo substituídos sempre que necessário, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11. DAS NORMAS GERAIS:

11.1 PREÂMBULO

A CONTRATADA deverá estar de acordo com Decisão Normativa Nº 42, de 08 de julho de 1992, que dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistema condicionadores de ar e de refrigeração.

11.2- A CONTRATADA compromete-se em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e sistemas de refrigeração abaixo discriminados:

- Fundação Hemoam Sede;
- Fundação Hemoam Anexo;
- Banco de Sangue alocado no Hospital Getúlio Vargas;
- Banco de Sangue alocado no Hospital Beneficente Portuguesa;
- Banco de Sangue alocado na Maternidade Ana Braga;
- Agência Transfusional alocada na Hospital Nilton Lins e Maternidade UNIMED;
- Agência Transfusional alocada no Hospital Santa Júlia;
- Outras Unidades Hemoterápicas que venham a serem criadas no decorrer do prazo de vigência deste contrato.

- **OBSERVAÇÃO:** Os equipamentos alocados nas Unidades Hemoterápicas já estão incluídos nos anexos deste Projeto Básico.

11.3- Em virtude da CONTRATANTE trabalhar com materiais hematológicos suscetíveis ao risco de contaminação, a CONTRADA, além de realizar os Exames Obrigatórios exigidos por Lei, deverá realizar os procedimentos de segurança do trabalho e, sem gerar discriminação de qualquer natureza, apresentar inclusive, os Exames sorológicos, **HIV, HEPATITE, CHAGAS e SIFILIS**, dos funcionários que irão exercer suas atividades em áreas críticas, podendo tais exames serem realizados por esta Fundação gratuitamente;

11.4- Em caso do funcionário faltoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 2 horas após o início de sua jornada de trabalho. A não substituição implicará em desconto da Fatura Mensal da Contratada, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

11.5- A CONTRATANTE terá direito de acompanhar o recebimento dos materiais de consumo e permanente, em suas dependências, previsto no Projeto Básico.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1-** Conhecer antes do início da prestação dos serviços, as instalações da CONTRATANTE.
- 12.2-** Indicar por escrito antes do início dos serviços, à Gerente de Manutenção da Fundação HEMOAM, o nome e a respectiva qualificação de seus representantes, os quais deverão responder em tempo integral pelos serviços objeto do termo de contrato;
- 12.3-** Fornecer a Gerencia de Manutenção e Serviços Terceirizados da Fundação HEMOAM, antecedendo o início dos serviços, a seguinte documentação:
- Relação dos empregados;
 - Indicação do encarregado.
 - Cópia da ficha funcional atualizada de cada empregado;
- OBS:** Sempre que houver alteração no quadro de pessoal alocado nesta Instituição, a CONTRATADA encaminhará à Gerência de Manutenção e Serviços, cópia da ficha funcional atualizada do empregado novato.
- 12.4-** Apresentar os documentos comprobatório do perfil dos seus funcionários, conforme exigido neste Projeto Básico.
- 12.5-** Não admitir para o trabalho, durante a vigência do contrato, qualquer empregado que esteja à disposição da Fundação HEMOAM, ou de prestadora de serviço contratada pela mesma, salvo com o consentimento formal da CONTRATANTE;
- 12.6-** Apresentar à **CONTRATANTE**, os exames admissionais obrigatório dos seus funcionários, bem como, durante a duração do Contrato, apresentar os exames periódicos obrigatórios dos funcionários que estiverem trabalhando no Hemocentro, com periodicidade semestral para os que realizem suas atividades em áreas insalubres e anual, para os que trabalhem em outras áreas, bem como, o exame demissional dos que, por qualquer motivo, venham a ser desligados da **CONTRATADA**;
- 12.7-** Repassar mensalmente a Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados do Hemocentro, os comprovantes de pagamento dos benefícios previsto em Lei, bem como, dos critérios de descontos efetuados nos salários com o respectivo embasamento legal;
- 12.8-** Comprovar o pagamento dos direitos de férias, 13º salário, quando da ocorrência desses fatos e, mensalmente, comprovar o pagamento de insalubridade e adicional noturno;
- 12.9-** Apresentar declaração que comprove o recebimento, por parte dos seus funcionários dos seus benefícios e direitos;
- 12.10-** Atender as solicitações da **CONTRATADA**, no prazo de 24 horas, a partir de comunicação por escrito, relativas a supressões ou substituições de pessoal;
- 12.11-** Dispor de quantitativo de pessoal “reserva” para cada categoria, suficiente para a cobertura de eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivo de férias, doenças, licenças ou incremento ao quadro de pessoal, devem obedecer às mesmas exigências da qualificação dos titulares;
- 12.12-** Informar ao pessoal utilizado na prestação dos serviços, objeto da Contratação, de que não terá nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Fundação HEMOAM, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, por todos os atos praticados pelos seus funcionários e/ou prepostos, ficando ainda, obrigada ao ressarcimento ou reparação dos danos/prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, inclusive da garantia, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;
- 12.13** Responsabilizar-se solidariamente pelos bens patrimoniais móveis da Fundação **HEMOAM**. Em caso de danos decorrentes do uso em serviço, deverá providenciar sua substituição e/ou correção, no prazo de 48 horas, após a comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto transcorra o correspondente processo administrativo em que se garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 12.14-** Supervisionar a execução dos serviços, em todas as etapas, especialmente, nos finais de semana e feriados, responsabilizando-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;
- 12.15-** Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da Fundação HEMOAM;

- 12.16-** Substituir o funcionário que estiver em processo de treinamento e/ou reciclagem, por outro de igual perfil;
- 12.17-** Apresentar comprovante de vacinação contra a Hepatite B e Tétano, dos funcionários que irão trabalhar nas dependências desta Fundação, remetendo cópia dos respectivos atestados à Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados;
- 12.18-** Prestar assistência social e médica aos seus funcionários, devendo assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, bem como, assumir a responsabilidade por acidentes causados a terceiros em consequência da má prestação dos seus serviços;
- 12.19-** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 12.20-** Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando pessoas com funções profissionais devidamente registradas nas suas carteiras de trabalho; **os funcionários deverão possuir treinamento no sistema da qualidade ISO9001, e treinamento de adequação em sua área de atuação periodicamente, ou seja, semestralmente.**
- 12.21-** Manter seu pessoal sempre limpo e uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente 3x4, bem como, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para perfeita prevenção contra acidentes de trabalho na execução de suas tarefas;
- 12.22-** Nomear Supervisor responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá obrigação de reportar-se quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes, o encarregado e os demais funcionários deverão possuir conhecimento de informática.
- 12.23-** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. Em caso de funcionários faltosos, promover a substituição no prazo máximo de 2 horas após o início de suas atividades;
- 12.24-** Arcar, única e exclusivamente com todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, referente aos empregados por ela mesmos designados para realizar suas atividades no Hemocentro.
- 12.25-** Assegurar à Fundação HEMOAM, total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos causados a pessoas ou bens, que ocorram durante e em função do cumprimento de suas obrigações contratuais, assim como, assumir a defesa em quaisquer reclamações que venham a ser apresentadas contra a Fundação HEMOAM, por seus empregados e/ou terceiros, decorrente de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, arcando com todas as despesas processuais advindas;
- 12.26-** Não vincular os contratos de trabalho firmados com seus próprios funcionários à existência ou não do Contrato Administrativo celebrado com a **CONTRATANTE**;
- 12.27-** Orientar seus empregados sobre a não realização de ligações telefônicas, uso da internet, telefones disponibilizados pela Fundação HEMOAM para execução dos serviços, responsabilizando-se pelo ônus do uso indevido originado;
- 12.28-** Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso identificados, devendo os danificados serem substituídos por outros iguais em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 12.29-** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- 12.30-** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada de acordo com manual e procedimento padrão do HEMOAM, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades de manutenção dos equipamentos;
- 12.31-** Comunicar ao seu preposto a obrigação de participar de reuniões da **CIPA da CONTRATANTE**, todas as vezes que forem solicitados, acatando as decisões emanadas;
- 12.32-** Registrar em planilha própria, todo o consumo de material, tendo a **CONTRANTE** livre acesso, no que se refere à solicitação e controle de material, que a **CONTRATADA** mantiver na Instituição;

12.33- Manter em dependência a ser indicado pela **CONTRATANTE**, depósito com estoque de materiais e equipamentos, suficiente para garantir a execução dos serviços referidos neste instrumento;

12.34- Apresentar junto com a sua proposta de preço global dos serviços, a Planilha de Custo unitário por categoria funcional;

12.35- Apresentar anualmente a guia de recolhimento da anuidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, durante o período de vigência do Contrato;

12.36- Registrar o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a **CONTRATANTE**, junto ao CREA-AM e em seguida, encaminhar uma via deste registro para a **CONTRATANTE**, a fim de ser arquivado junto com o Contrato;

12.37- Cumprir os ditames da Portaria nº 153/03-MS, RESOLUÇÃO – nº 176 de 24/10/2000 Lei nº 3523-MS, de 28.08.98, com referência as práticas de manutenção que devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações mecânicas da NBR 13.971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programa da ABNT;

12.38- Utilizar na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, somente produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para este fim.

12.39- Apresentar os relatórios mensalmente dos serviços que foram executados com as informações através de gráficos com as suas devidas análises com pontos positivos e sugestões de melhorias.

12.40- A **CONTRATADA** deverá manter no intervalo do almoço pessoal para atendimento de emergência.

12.41- A **CONTRATADA** deverá treinar seu corpo técnico para manutenção dos equipamentos, laboratorial e hospitalar com periodicidade semestral.

12.42- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico do Contrato;

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1- Solicitar pessoal adicional, quando necessário para prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas;

13.2- Disponibilizar armários tipo guarda-roupa aos funcionários da **CONTRATADA**;

13.3- Prestar à **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

13.4- A **CONTRATANTE**, não deverá encaminhar diretamente à empresa terceirizada de manutenção os equipamentos para conserto ou reparos. Só poderão ser enviados à manutenção mediante documentos formal, indicando o possível defeito, ou seja, via solicitação de serviços padrão;

14- DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- Antes do início da prestação dos serviços será realizada reunião entre as partes a ser convocada pela Fiscalização da Fundação HEMOAM, representada pelo Gerencia de Manutenção e Serviços Terceirizados, com o objetivo de discutir e uniformizar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, em casos necessários, elaborar plano de ação para o cumprimento das metas;

14.2- Após 15 dias de vigência do Contrato a Fiscalização da Fundação HEMOAM, convocará nova reunião entre as partes, para avaliação dos serviços, registrados em ATA, devendo a **CONTRATADA** fazer-se representar pelo seu preposto mencionado;

14.3- A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como, das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão-de-obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões;

14.4- A Fiscalização da Administração não permitirá que o pessoal da **CONTRATADA** realize tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.5- A Fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da **CONTRATADA**;

14.6 A Fiscalização documentará as ocorrências havidas com relação a frequências dos empregados, em registro próprios firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;

14.7- A Administração acompanhará o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**;

14.8- A Fiscalização será exercida pelo Gerência de Manutenção e Serviços Terceiros.

15- DAS PENALIDADES:

15.1- O descumprimento das regras aqui estabelecidas, bem como das cláusulas contratuais, ensejará primeiramente uma **Notificação** para saneamento da irregularidade, com aplicação da pena de **Advertência**. Caso persista a situação, ou se depois de corrigida, vier a se repetir, fica configurada a reincidência, ensejando a aplicação das seguintes multas, conforme caso:

a) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, **por atraso na prestação dos serviços**, contado a partir do dia seguinte ao prazo fixado para o seu cumprimento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) por **inexecução parcial** das obrigações assumidas **a partir da metade** dos serviços contratados, e multa de 10% (dez por cento) **por execução abaixo desse limite**, bem como a rescisão do ajuste a critério da Administração;

c) Multa de 20% (vinte por cento) por **inexecução total** das obrigações assumidas e a consequente **rescisão contratual**;

d) Multa de 15% (quinze por cento), pela **infração de cláusulas contratuais**, a critério da Administração e de acordo com a natureza e gravidade da infração, sendo que nas **reincidências** específicas, a multa corresponderá ao **dobro** da que tiver sido inicialmente imposta, ficando para tanto, **liberado o limite** estabelecido nesta alínea;

e) Multa de 10% (dez por cento), quando, sem justificativa aceita pela Administração, o Adjudicado **atrasar-se na retirada da Nota de Empenho**, da Ordem de execução de Serviço, ou da assinatura do contrato, descumprido, assim, os prazos e condições estabelecidos para prestação dos serviços, no caso adjudicado sequer vier cumprir os atos acima mencionados, aplicar-se-á a **multa prevista na alínea “c” desta cláusula**.

OBS: As multas acima elencadas incidirão sempre sobre o valor global do contrato, e serão aplicáveis, segundo a gravidade da falta, à CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, sendo acumuláveis com as demais sanções previstas na Lei 8.666/93 a critério da Administração.

15.2- A **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do Contrato, caução de garantia a base de 5% do valor global do Contrato. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;

15.3- A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial à direção da Fundação HEMOAM, após o vencimento do Contrato.

15.5 A cada renovação do Contrato, **A CONTRATADA**, ficará obrigada a renovar a garantia por tempo não inferior ao período contratado acrescendo seu valor na mesma proporção da alteração ocorrida no total do contrato, proveniente da aditivação contratual.

16- PLANO DE APLICAÇÃO**R\$ 1,00**

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
- Manutenção e Conservação de Equipamentos		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$

TOTAL**R\$****17- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****R\$ 1,00**

Nº de Parcelas	Entrega	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
12 meses	Mensal		339039		

TOTAL**R\$****18- DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:**

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e legislação em vigor

19- ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	20- ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO
21-Solicitamos aprovação. Manaus, / /	22- Despacho de Aprovação Manaus, / / () APROVADO () NÃO APROVADO
Assinatura e Carimbo da Diretora da Área. Manaus, / / AUTORIZO:	Visto da Diretora Presidente

ANEXO - I

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À FHEMOAM

<i>Equipamento</i>	<i>Quantidade</i>
Geladeira	38
Freezer	33
Condicionador de ar (tipo janela)	1
Bebedouro	22
Frigobar	24
Unidade de Ar Condicionado tipo SPLIT	59
Centrífuga refrigerada	10
Máquina de gelo	2
Cortina de ar	2
Refrigerador	14
TOTAL	205

2- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL PERTENCENTES À FHEMOAM

<i>Equipamento</i>	<i>Quantidade</i>
CHILLER	2
CÂMARAS FRIGORIFICAS	3
CENTRAIS SELF	9
TOTAL	14

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 01/2015

EMPRESA	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS			
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	10.802.564/0001-00		2003	515			
61,13	0,00	0,00	61,13	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
VALOR COMPENSADO: R\$ 1.508,91

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 05/2015

EMPRESA	INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS	
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME			10.802.564/0001-00			2003	515
2.228,96	0,00	0,00	104,80	2.228,96	0,00	-104,80	104,80

OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 104,80
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 04/02/2015

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

HORA: 10:51:48

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

COMPETÊNCIA: 01/2015

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

12

REMUNERAÇÃO

16.042,88

DEPÓSITO

1.283,43

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.283,43

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/02/2015

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 05/06/2015

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

HORA: 11:25:19

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

COMPETÊNCIA: 05/2015

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

13

REMUNERAÇÃO

15.094,84

DEPÓSITO

1.207,58

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.207,58

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2015

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 01/2015

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 150

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
515	14.092,41	1.508,91	12.583,50

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30% (SOMATÓRIO DE TODOS OS FPAS): 1.037,90

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 05/2015

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 150

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
515	14.071,47	0,00	14.071,47

RELATÓRIO DE GPS COM VALOR ENTRE R\$ 0,00 E R\$ 28,99

COMPETÊNCIA: 01/2015

EMPRESA		INSCRIÇÃO		FPAS		
VALORES	SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENTIDADES	DED	FPAS	TOTAL
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME			10.802.564/0001-00			515
	61,13	0,00	0,00		61,13	0,00

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 05/2015

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD	PAGTO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	10.802.564/0001-00	515			2003

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	2.228,96
EMPRESA	:	0,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	2.228,96
DEDUÇÃO FPAS	:	104,80
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	104,80
TOTAL A REEMBOLSAR	:	104,80

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
HERIC DERKIAN COSTA LIMA	1.787,56	0,00	190.08288.43-8 0,00	160,88	21/08/2012	01			143,00	09101 0,00
ROBERCY VALENTE DE CASTRO	1.097,70	0,00	123.26444.76-2 0,00	87,81	01/08/2011	01			87,82	07257 0,00
VANDO ARAUJO DOS SANTOS	901,54	0,00	165.45787.63-3 0,00	72,12	05/11/2013	01			72,12	03141 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 3.786,80

0,00

0,00

320,81

302,94

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO N° DE CONTROLE: AJvjuxMMRX00000-6
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	3.786,80	0,00	3.786,80	0,00
TOTAIS:	3	3.786,80	0,00	3.786,80	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO Nº DE CONTROLE: AJvjuxMMRX00000-6

Nº ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	320.81	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	320.81
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	12/2014	PERÍODO FINAL:	01/2015
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	2.185.75
		VALOR SOLICITADO:	2.185.75
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANA DA COSTA AZEVEDO	1.815,00	0,00	128.37332.02-1 0,00	163,35	01/07/2014	01			145,20	01422 0,00
ANDREA DA COSTA AZEVEDO	1.700,00	0,00	127.19158.02-1 0,00	153,00	01/05/2012	01			136,00	04110 0,00
JESIO OLIVEIRA DE SOUZA	914,15	0,00	162.08082.63-4 0,00	73,13	20/10/2014	01			73,13	03141 0,00
MAYCKSON NASCIMENTO REAL	1.018,29	0,00	132.63798.27-7 0,00	81,46	12/05/2014	01			81,46	03141 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 5.447,44 0,00 0,00 470,94 435,79 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 34.0 (15/01/2015)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/02/2015
HORA: 10:51:48
PÁG : 0005/0013

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: Gsty0aPZM710000-4
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	5.447,44	0,00	5.447,44	0,00
TOTAIS:	4	5.447,44	0,00	5.447,44	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: Gsty0aPZM710000-4

Nº ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	-1.090.37	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	470.94
SALÁRIO FAMÍLIA:	52.40	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	12/2014	PERÍODO FINAL:	01/2015
VALOR ABATIDO:	1.508.91	VALOR A COMPENSAR:	5.491.09
		VALOR SOLICITADO:	7.000.00
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	1.037.90

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ARNALDO BATISTA MARTINS 304,67		0,00	127.80656.02-8 0,00	22/01/2015 24,37	01				24,37	03141 0,00
AURINEI SOARES RODRIGUES 1.100,00		0,00	125.17259.02-1 0,00	11/02/2014 88,00	01				88,01	03141 0,00
CRISTOVAO SALINS CRUZ JUNIOR 1.867,00		0,00	128.51237.02-2 0,00	02/05/2014 168,03	01				149,36	07257 0,00
GETULIO CESAR VITORINO LIMA 2.036,97		0,00	126.71127.02-4 0,00	17/09/2012 183,32	01				162,96	07257 0,00
ITALO DIEGO PINHEIRO CAMPELO 1.500,00		0,00	129.80719.02-3 0,00	01/07/2013 135,00	01				120,00	07257 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO A M GOMES DOS REIS JUNIOR	1.995,28	1.088,72	127.86253.02-2 0,00	179,57	18/12/2013	01	05/01/2015 0,00	I1 09112 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 8.803,92 1.088,72 0,00 778,29 544,70 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 01/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDAÇÃO HEMOAM N° DE CONTROLE: OfFrcqr5QJR0000-0
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	6.808,64	0,00	8.803,92	0,00
TOTAIS:	6	6.808,64	0,00	8.803,92	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM N° DE CONTROLE: OfFrcqr5QJR0000-0

N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	769.56	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	778.29
SALÁRIO FAMÍLIA:	8.73	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: 12/2014 PERÍODO FINAL: 01/2015 VALOR SOLICITADO: 4.906.66
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 4.906.66 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6 N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
COMP: 01/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	13	18.038,16	1.088,72	18.038,16	0,00
TOTAIS:	13	18.038,16	1.088,72	18.038,16	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6 N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 16.042,88
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 12

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/02/2015

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.283,43	0,00	0,00	0,00	1.283,43

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6 N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
COMP: 01/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	0.00	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.570.04
SALÁRIO FAMÍLIA:	61.13	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 14.092.41
VALOR ABATIDO: 1.508.91 VALOR A COMPENSAR: 12.583.50 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 1.037.90

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
 TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
HERIC DERKIAN COSTA LIMA	1.570,00	0,00	190.08288.43-8 0,00	21/08/2012	01		125,60	09101 0,00
ROBERCY VALENTE DE CASTRO	1.097,70	0,00	123.26444.76-2 0,00	01/08/2011	01		87,82	07257 0,00
VANDO ARAUJO DOS SANTOS	1.140,27	0,00	165.45787.63-3 0,00	05/11/2013	01		91,22	03141 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 3.807,97 0,00 0,00 320,33 304,64 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO N° DE CONTROLE: ADbddf06mmz0000-4
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	3.807,97	0,00	3.807,97	0,00
TOTAIS:	3	3.807,97	0,00	3.807,97	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES:2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO Nº DE CONTROLE: ADbddf06mmz0000-4

Nº ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	320.33	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	320.33
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	04/2015	PERÍODO FINAL:	05/2015
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	2.185.75
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	1.127.50	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	1.127.50

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ANDRE RIBEIRO DA FROTA	927,00	0,00	126.83734.02-8 0,00	74,16	02/02/2015	01			74,16	03141 0,00
ANDREA DA COSTA AZEVEDO	1.700,00	0,00	127.19158.02-1 0,00	153,00	01/05/2012	01			136,00	04110 0,00
FERNANDA ROLIM DOS SANTOS	820,00	0,00	212.84736.34-4 0,00	65,60	01/07/2014	01			65,60	05143 0,00
JESIO OLIVEIRA DE SOUZA	639,90	0,00	162.08082.63-4 0,00	51,19	20/10/2014	01			51,19	03141 0,00
MAYCKSON NASCIMENTO REAL	920,31	0,00	132.63798.27-7 0,00	73,62	12/05/2014	01			73,62	03141 0,00
THAYNAR NADINE COSTA DE SOUZA	498,00	0,00	166.36046.97-0 0,00	39,84	14/05/2015	01			39,84	04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANA DA COSTA AZEVEDO	3.327,50	907,50	128.37332.02-1 907,50	438,62	01/07/2014	01	25/05/2015 0,00	I1 01422 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 8.832,71 907,50 907,50 896,03 440,41 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: Fh9tfAxcAAR0000-8
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	5.505,21	0,00	8.832,71	907,50
TOTAIS:	7	5.505,21	0,00	8.832,71	907,50

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: Fh9tFAxcAAR0000-8

Nº ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	817.43	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	896.03
SALÁRIO FAMÍLIA:	78.60	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: 04/2015 PERÍODO FINAL: 05/2015 VALOR SOLICITADO: 6.979.06
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 6.979.06 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 2.228.96 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: -2.228.96

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ARNALDO BATISTA MARTINS 914,00		0,00	127.80656.02-8 0,00	22/01/2015 73,12	01		73,12	03141 0,00
AURINEI SOARES RODRIGUES 1.100,00		0,00	125.17259.02-1 0,00	11/02/2014 88,00	01		88,01	07257 0,00
GETULIO CESAR VITORINO LIMA 2.025,12		0,00	126.71127.02-4 0,00	17/09/2012 182,26	01		162,00	07257 0,00
ITALO DIEGO PINHEIRO CAMPELO 1.742,54		0,00	129.80719.02-3 0,00	01/07/2013 156,82	01		139,40	07257 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
CRISTOVAO SALINS CRUZ JUNIOR	3.956,18	965,45	128.51237.02-2 965,45	02/05/2014 512,40	01		30/05/2015 I1 0,00	07257 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
9.737,84

965,45

965,45

1.012,60

462,53

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDAÇÃO HEMOAM N° DE CONTROLE: IE714u80RMZ0000-8
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	5.781,66	0,00	9.737,84	965,45
TOTAIS:	5	5.781,66	0,00	9.737,84	965,45

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM Nº DE CONTROLE: IE714u80RMZ0000-8

Nº ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	986.40	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.012.60
SALÁRIO FAMÍLIA:	26.20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	04/2015	PERÍODO FINAL:	05/2015
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	4.906.66
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	2.310.10	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	2.310.10

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0 N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	15	22.378,52	1.872,95	22.378,52	1.872,95
TOTAIS:	15	22.378,52	1.872,95	22.378,52	1.872,95

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0 N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 15.094,84
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 13

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2015

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.207,58	0,00	0,00	0,00	1.207,58

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0 N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
 COMP: 05/2015 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.124.16	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	2.228.96
SALÁRIO FAMÍLIA:	104.80	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 14.071.47
 VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 14.071.47 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 3.437.60 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 2.228.96 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 1.208.64

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	2	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
Nº ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
GFIP: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
Nº CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6
COD REC: 150 COMP: 01/2015

TOMADOR/OBRA : MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88 Nº CONTROLE: AJvjuxMMRX00000-6
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA DUQUE DE CAXIAS 1142 PRACA 14 MANAUS 69020140 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	3.786,80	REM SEM 13º SALÁRIO	3.786,80
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	302,94
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	3.786,80	REM SEM 13º SALÁRIO	3.786,80
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	320,81	DEPÓSITO	302,94
VAL DEVIDO PREV SOC	320,81	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
N° CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 01/2015

TOMADOR/OBRA : VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° CONTROLE: Gsty0aPZM710000-4
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA LIBERTADOR 600 NOSSA SRA GRACAS MANAUS 69053090 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	5.447,44	REM SEM 13° SALÁRIO	5.447,44
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	435,79
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	4

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	5.447,44	REM SEM 13° SALÁRIO	5.447,44
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	470,94	DEPÓSITO	435,79
VAL DEVIDO PREV SOC	-1.090,37	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	4

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
N° CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 01/2015

TOMADOR/OBRA : FUNDACAO HEMOAM INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15 N° CONTROLE: OfFrcqr5QJR0000-0
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
AV CONSTANTINO NERY 4397 CHAPADA MANAUS 69050002 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.803,92	REM SEM 13° SALÁRIO	6.808,64
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	544,70
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	5

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.803,92	REM SEM 13° SALÁRIO	6.808,64
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	778,29	DEPÓSITO	544,70
VAL DEVIDO PREV SOC	769,56	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	5

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858500000126 834301801504 207577180819 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 01/2015

Nº ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
Nº CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	18.038,16	REM SEM 13º SALÁRIO	16.042,88
REM BASE CALC 13º SAL	0,00	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.570,04	DEPÓSITO	1.283,43
VAL DEVIDO PREV SOC	0,00	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	13	TOTAL TRABALHADORES	12
		TOTAL A RECOLHER	1.283,43

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
N° CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 05/2015

TOMADOR/OBRA : MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88 N° CONTROLE: ADbddf06mmz0000-4
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA DUQUE DE CAXIAS 1142 PRACA 14 MANAUS 69020140 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.807,97	REM SEM 13° SALÁRIO	3.807,97
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	304,64
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.807,97	REM SEM 13° SALÁRIO	3.807,97
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	320,33	DEPÓSITO	304,64
VAL DEVIDO PREV SOC	320,33	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA:VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO:10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
N° CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0
FAPAS:515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES:2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC:150 COMP: 05/2015

TOMADOR/OBRA : VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO:10.802.564/0001-00 N° CONTROLE: Fh9tfAxcAAR0000-8
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA LIBERTADOR 600 NOSSA SRA GRACAS MANAUS 69053090 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.832,71	REM SEM 13° SALÁRIO	5.505,21
REM BASE CALC 13° SAL	907,50	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	440,41
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	8.832,71	REM SEM 13° SALÁRIO	5.505,21
REM BASE CALC 13° SAL	907,50	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	896,03	DEPÓSITO	440,41
VAL DEVIDO PREV SOC	817,43	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
N° CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 05/2015

TOMADOR/OBRA : FUNDACAO HEMOAM INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15 N° CONTROLE: IE714u80RMZ0000-8
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
AV CONSTANTINO NERY 4397 CHAPADA MANAUS 69050002 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.737,84	REM SEM 13° SALÁRIO	5.781,66
REM BASE CALC 13° SAL	965,45	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	462,53
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	4

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.737,84	REM SEM 13° SALÁRIO	5.781,66
REM BASE CALC 13° SAL	965,45	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.012,60	DEPÓSITO	462,53
VAL DEVIDO PREV SOC	986,40	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	4

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000127 075801801500 607581180815 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 05/2015

Nº ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7
Nº CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	22.378,52	REM SEM 13º SALÁRIO	15.094,84
REM BASE CALC 13º SAL	1.872,95	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	2.228,96	DEPÓSITO	1.207,58
VAL DEVIDO PREV SOC	2.124,16	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	15	TOTAL TRABALHADORES	13
		TOTAL A RECOLHER	1.207,58

RELATÓRIO DE VALOR DE RETENÇÃO (LEI 9711/98) A COMPENSAR/RESTITUIR

COMPETÊNCIA : 05/2015

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD	PAGTO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	10.802.564/0001-00	515			2003

VALOR DA RETENÇÃO INFORMADO : 3.437,60

VALOR DA RETENÇÃO ABATIDO : 2.228,96

VALOR DA RETENÇÃO A COMPENSAR/RESTITUIR : 1.208,64

M E N S A G E M

O PRESENTE RELATÓRIO DEVERÁ SER ENCAMINHADO A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DA RETENÇÃO DOS VALORES INFORMADOS, PARA SOLICITAÇÃO DA RESTITUIÇÃO OU OS MESMOS PODERÃO SER COMPENSADOS NAS COMPETÊNCIAS SUBSEQUENTES, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPS.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° CONTROLE: K17Drv7ymw10000-6 N° ARQUIVO: D9AuWRUVYnA0000-0
 COMP: 01/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

 LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092-35810285 CNAE: 3314707

 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.570,04	0,00	0,00	0,00	1.570,04
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	61,13	0,00	0,00	0,00	61,13
(-) Compensação	1.508,91	0,00	0,00	0,00	1.508,91
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	N° CONTROLE: N3Kd0vXp0tG0000-0			N° ARQUIVO: BeSk018ZozS0000-7	
COMP: 05/2015 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT:	SIMPLES: 2	ALIQ RAT: 0,0	FAP: 0,50	RAT AJUSTADO: 0,00	INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA:					INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600	BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS			CNAE PREPONDERANTE: 3314707	
CIDADE: MANAUS UF: AM	CEP: 69053-090	TELEFONE: 0092-35810285		CNAE: 3314707	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	2.228,96	0,00	0,00	0,00	2.228,96
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	2.228,96	0,00	0,00	0,00	2.228,96
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 08/2014

EMPRESA			INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO		FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO		
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME			10.802.564/0001-00			2003	515		
1.693,89	0,00	0,00	115,08	1.693,89	0,00	-115,08	115,08		

OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 115,08
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 10/2014

EMPRESA	INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS	
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME			10.802.564/0001-00			2003	515
1.669,74	0,00	0,00	73,98	1.669,74	0,00	-73,98	73,98

OBSERVAÇÃO : DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA : R\$ 73,98
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 19/11/2014

GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012)

HORA: 13:07:02

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

COMPETÊNCIA: 10/2014

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 2

FGTS - 8% (TX 3%)

QTDE TRABALHADORES

14

REMUNERAÇÃO

14.208,55

DEPÓSITO

1.136,68

ENCARGOS FGTS

62,76

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

1.199,44

VALIDADE DO CÁLCULO: 19/11/2014

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 08/2014

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 150

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
515	7.280,48	0,00	7.280,48

RELATÓRIO DE COMPENSAÇÕES

COMPETÊNCIA: 10/2014

CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 150

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

FPAS	VALOR SOLICITADO	VALOR COMPENSADO	VALOR NÃO COMPENSADO
515	9.185,75	0,00	9.185,75

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 08/2014

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD	PAGTO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	10.802.564/0001-00	515			2003

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	1.693,89
EMPRESA	:	0,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	1.693,89
DEDUÇÃO FPAS	:	115,08
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	115,08
TOTAL A REEMBOLSAR	:	115,08

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

RELATÓRIO DE REEMBOLSO

COMPETÊNCIA: 10/2014

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD	PAGTO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	10.802.564/0001-00	515			2003

VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E DEDUÇÕES

SEGURADOS	:	1.669,74
EMPRESA	:	0,00
OUTRAS ENTIDADES	:	0,00
RETENÇÃO SOBRE NOTA FISCAL/FATURA	:	1.669,74
DEDUÇÃO FPAS	:	73,98
DEDUÇÃO FPAS EFETUADA	:	0,00
DEDUÇÃO FPAS NÃO EFETUADA	:	73,98
TOTAL A REEMBOLSAR	:	73,98

M E N S A G E M

PARA REEMBOLSO OU QUITAÇÃO, APRESENTE ESTE RELATÓRIO A
UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL - RFB DA CIRCUNSCRIÇÃO DO SEU ENDEREÇO,
JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENTREGA DA GFIP.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS:2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
HERIC DERKIAN COSTA LIMA	1.100,00	0,00	190.08288.43-8 0,00	21/08/2012	01		0,00	09101 0,00
ODIMAR DENIS PEREIRA DA SILVA	1.490,37	0,00	127.32962.02-5 0,00	18/03/2013	01		0,00	07257 0,00
VANDO ARAUJO DOS SANTOS	916,47	0,00	165.45787.63-3 0,00	05/11/2013	01		0,00	03141 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 3.506,84 0,00 0,00 295,44 0,00 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO N° DE CONTROLE: P2D5ucT3anf0000-4
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: DZiHZ824CLy0000-5
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	3.506,84	0,00	3.506,84	0,00
TOTAIS:	3	3.506,84	0,00	3.506,84	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO Nº DE CONTROLE: P2D5ucT3anf0000-4

Nº ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	295.44	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	295.44
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	855.91	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	855.91

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		QUANTIDADE:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
W3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANA DA COSTA AZEVEDO	1.650,00	0,00	128.37332.02-1 0,00	01/07/2014 148,50	01		0,00	01422 0,00
ANDREA DA COSTA AZEVEDO	1.700,00	0,00	127.19158.02-1 0,00	01/05/2012 153,00	01		0,00	04110 0,00
EMERSON RESK MORAES	869,62	0,00	160.35682.43-0 0,00	08/05/2014 69,56	01		0,00	09112 0,00
FERNANDA ROLIM DOS SANTOS	746,66	0,00	212.84736.34-4 0,00	01/07/2014 59,73	01		0,00	05143 0,00
MAYCKSON NASCIMENTO REAL	946,52	0,00	132.63798.27-7 0,00	12/05/2014 75,72	01		0,00	03141 0,00
ROBERCY VALENTE DE CASTRO	933,34	0,00	123.26444.76-2 0,00	01/08/2011 74,66	01		0,00	07257 0,00
THAYNAR NADINE COSTA DE SOUZA	760,00	0,00	201.86984.90-6 0,00	01/07/2014 60,80	01		0,00	04110 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL	PIS/PASEP/CI PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MARCIO GOMES FERREIRA	1.547,24	727,19	163.83170.00-8 727,19	197,42	23/07/2013	01		20/08/2014	I1 0,00	03141 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	9.153,38	727,19	727,19	839,39				0,00		0,00
---------------------------	----------	--------	--------	--------	--	--	--	------	--	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: Dvy4lwgpOT40000-7
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: DZiHZ824CLy0000-5
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	8	7.606,14	0,00	9.153,38	727,19
TOTAIS:	8	7.606,14	0,00	9.153,38	727,19

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: Dvy4lwgpOT40000-7
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

Nº ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	748.97	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	839.39
SALÁRIO FAMÍLIA:	90.42	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	08/2014	PERÍODO FINAL:	08/2014
VALOR ABATIDO:	0.00	VALOR A COMPENSAR:	7.280.48
		VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	1.693.89
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	-1.693.89

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO A M GOMES DOS REIS JUNIOR			127.86253.02-2		18/12/2013	01				03141
832,79	0,00		0,00	66,62				0,00		0,00
AURINEI SOARES RODRIGUES			125.17259.02-1		11/02/2014	01				09112
721,75	0,00		0,00	57,74				0,00		0,00
CRISTOVAO SALINS CRUZ JUNIOR			128.51237.02-2		02/05/2014	01				07257
1.614,30	0,00		0,00	145,28				0,00		0,00
GETULIO CESAR VITORINO LIMA			126.71127.02-4		17/09/2012	01				07257
1.767,98	0,00		0,00	159,11				0,00		0,00
ITALO DIEGO PINHEIRO CAMPELO			129.80719.02-3		01/07/2013	01				07257
1.447,94	0,00		0,00	130,31				0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 6.384,76

0,00

0,00

559,06

0,00

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 08/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDAÇÃO HEMOAM N° DE CONTROLE: G2gykgP2WgE0000-0
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: DZiHZ824CLy0000-5
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	6.384,76	0,00	6.384,76	0,00
TOTAIS:	5	6.384,76	0,00	6.384,76	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM Nº DE CONTROLE: G2gykgP2WgE0000-0

Nº ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	534.40	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	559.06
SALÁRIO FAMÍLIA:	24.66	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	2.172.33	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	2.172.33

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
25 ANOS:		30 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: IV51pROg0h50000-2

Nº ARQUIVO: DZiHZ824CLy0000-5
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	16	19.044,98	727,19	19.044,98	727,19
TOTAIS:	16	19.044,98	727,19	19.044,98	727,19

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: IV51pROg0h50000-2
COMP: 08/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

Nº ARQUIVO: DZiHZ824CLy0000-5
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600
CIDADE: MANAUS

UF: AM

CEP: 69053-090

BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

MODALIDADE : 9-CONFIRMAÇÃO INFORMAÇÕES ANTERIORES - REC/DECL AO FGTS E DECL À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

17.497,74
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

15

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: IV51pROg0h50000-2 N° ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
 COMP: 08/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.578.81	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.693.89
SALÁRIO FAMÍLIA:	115.08	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 7.280.48
 VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 7.280.48 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 3.028.24 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 1.693.89 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 1.334.35

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
HERIC DERKIAN COSTA LIMA	1.100,00	0,00	190.08288.43-8 0,00	21/08/2012	01		88,00	09101 0,00
ROBERCY VALENTE DE CASTRO	1.003,28	0,00	123.26444.76-2 0,00	01/08/2011	01		80,27	07257 0,00
VANDO ARAUJO DOS SANTOS	918,46	0,00	165.45787.63-3 0,00	05/11/2013	01		73,47	03141 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ODIMAR DENIS PEREIRA DA SILVA	1.738,08	1.328,05	127.32962.02-5 1.328,05	18/03/2013 275,94	01		01/10/2014 0,00	I1 07257 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
4.759,82 1.328,05 1.328,05 517,67 241,74 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO N° DE CONTROLE: FLE1p18oIU30000-2

N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	4	3.021,74	0,00	4.759,82	1.328,05
TOTAIS:	4	3.021,74	0,00	4.759,82	1.328,05

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO Nº DE CONTROLE: FLE1p18oIU30000-2

Nº ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	493.01	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	517.67
SALÁRIO FAMÍLIA:	24.66	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 1.481.35 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 1.481.35

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
COMP: 10/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ADRIANA DA COSTA AZEVEDO	1.650,00	0,00	128.37332.02-1	0,00	01/07/2014	01			132,00	01422
				148,50						0,00
ANDREA DA COSTA AZEVEDO	1.700,00	0,00	127.19158.02-1	0,00	01/05/2012	01			136,01	04110
				153,00						0,00
HALISSON MARIANO MELO	787,22	0,00	126.62452.02-3	0,00	11/09/2014	01			62,98	09112
				62,97						0,00
JESIO OLIVEIRA DE SOUZA	333,12	0,00	162.08082.63-4	0,00	20/10/2014	01			26,64	03141
				26,64						0,00
MAYCKSON NASCIMENTO REAL	929,91	0,00	132.63798.27-7	0,00	12/05/2014	01			74,39	03141
				74,39						0,00
ORLANDO ALVES MAIA NETO	104,67	0,00	138.24886.27-7	0,00	28/10/2014	01			8,37	09112
				8,37						0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 10/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
		BASE CÁL PREV SOCIAL					DEPÓSITO	JAM
EMERSON RESK MORAES	613,01	160.35682.43-0 613,01	191,78	08/05/2014	01		15/10/2014 0,00	I1 09112 0,00
1.586,02								

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 7.090,94 613,01 613,01 665,65 440,39 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: OKhUeWf0F1X0000-8
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	7	5.504,92	0,00	7.090,94	613,01
TOTAIS:	7	5.504,92	0,00	7.090,94	613,01

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: OKhUeWf0F1X0000-8

Nº ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	616.33	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	665.65
SALÁRIO FAMÍLIA:	49.32	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: 09/2014 PERÍODO FINAL: 10/2014 VALOR SOLICITADO: 9.185.75
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 9.185.75 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 1.669.74 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: -1.669.74

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
 COMP: 10/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
 TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM

INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
 INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO A M GOMES DOS REIS JUNIOR 403,34		0,00	127.86253.02-2 0,00		18/12/2013	01			32,26 32,26	09112 0,00
AURINEI SOARES RODRIGUES 832,79		0,00	125.17259.02-1 0,00		11/02/2014	01			66,62 66,63	03141 0,00
CRISTOVAO SALINS CRUZ JUNIOR 1.603,92		0,00	128.51237.02-2 0,00		02/05/2014	01			144,35 128,31	07257 0,00
GETULIO CESAR VITORINO LIMA 1.585,17		0,00	126.71127.02-4 0,00		17/09/2012	01			142,66 126,82	07257 0,00
ITALO DIEGO PINHEIRO CAMPELO 1.256,67		0,00	129.80719.02-3 0,00		01/07/2013	01			100,53 100,53	07257 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
5.681,89

0,00

0,00

486,42

454,55

0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDAÇÃO HEMOAM N° DE CONTROLE: ADg7ygmB7Fv0000-7
LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090

N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	5	5.681,89	0,00	5.681,89	0,00
TOTAIS:	5	5.681,89	0,00	5.681,89	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: FUNDACAO HEMOAM N° DE CONTROLE: ADg7ygmB7Fv0000-7

N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	486.42	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	486.42
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 2.172.33 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 2.172.33

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° DE CONTROLE: MY7iaO9FI310000-0 N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 CNAE: 3314707

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	16	17.532,65	1.941,06	17.532,65	1.941,06
TOTAIS:	16	17.532,65	1.941,06	17.532,65	1.941,06

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME
COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: MY7ia09FI310000-0

Nº ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600
CIDADE: MANAUS

UF: AM

CEP: 69053-090

BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS

CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CNAE: 3314707

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8% (TX 3%)

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO

14.208,55
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

14

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO 19/11/2014

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.136,68	62,76	0,00	0,00	1.199,44

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME Nº DE CONTROLE: MY7ia09FI310000-0 N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
COMP: 10/2014 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 0.00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092 3581 0285 CNAE: 3314707

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.595.76	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.669.74
SALÁRIO FAMÍLIA:	73.98	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 9.185.75
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 9.185.75 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 3.653.68 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 1.669.74 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 1.983.94

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	2	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
N° CONTROLE: IV51pROg0h50000-2
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 08/2014

TOMADOR/OBRA : MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88 N° CONTROLE: P2D5ucT3anf0000-4
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA DUQUE DE CAXIAS 1142 PRACA 14 MANAUS 69020140 AM

MODALIDADE : 9-Confirmação Informações Anteriores - Rec/Decl ao FGTS e Decl à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.506,84	REM SEM 13° SALÁRIO	3.506,84
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	3.506,84	REM SEM 13° SALÁRIO	3.506,84
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	295,44	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	295,44	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	3

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
N° CONTROLE: IV51pROg0h50000-2
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 08/2014

TOMADOR/OBRA : VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° CONTROLE: Dvy4lwgpOT40000-7
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA LIBERTADOR 600 NOSSA SRA GRACAS MANAUS 69053090 AM

MODALIDADE : 9-Confirmação Informações Anteriores - Rec/Decl ao FGTS e Decl à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.153,38	REM SEM 13° SALÁRIO	7.606,14
REM BASE CALC 13° SAL	727,19	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	7

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.153,38	REM SEM 13° SALÁRIO	7.606,14
REM BASE CALC 13° SAL	727,19	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	839,39	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	748,97	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	7

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
N° CONTROLE: IV51pROg0h50000-2
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 08/2014

TOMADOR/OBRA : FUNDACAO HEMOAM INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15 N° CONTROLE: G2gykgP2WgE0000-0
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
AV CONSTANTINO NERY 4397 CHAPADA MANAUS 69050002 AM

MODALIDADE : 9-Confirmação Informações Anteriores - Rec/Decl ao FGTS e Decl à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.384,76	REM SEM 13° SALÁRIO	6.384,76
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	6.384,76	REM SEM 13° SALÁRIO	6.384,76
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	559,06	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	534,40	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 08/2014

Nº ARQUIVO: DziHZ824CLy0000-5
Nº CONTROLE: IV51pROg0h50000-2

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	19.044,98	REM SEM 13º SALÁRIO	17.497,74
REM BASE CALC 13º SAL	727,19	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.693,89	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	1.578,81	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	16	TOTAL TRABALHADORES	15
		TOTAL A RECOLHER	0,00

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
N° CONTROLE: MY7iaO9FI310000-0
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 10/2014

TOMADOR/OBRA : MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO INSCRIÇÃO: 00.697.295/0002-88 N° CONTROLE: FLE1p18oIU30000-2
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA DUQUE DE CAXIAS 1142 PRACA 14 MANAUS 69020140 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	4.759,82	REM SEM 13° SALÁRIO	3.021,74
REM BASE CALC 13° SAL	1.328,05	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	241,74
		ENCARGOS FGTS	13,35
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	3

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	4.759,82	REM SEM 13° SALÁRIO	3.021,74
REM BASE CALC 13° SAL	1.328,05	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	517,67	DEPÓSITO	241,74
VAL DEVIDO PREV SOC	493,01	ENCARGOS FGTS	13,35
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	3

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
N° CONTROLE: MY7iaO9FI310000-0
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 10/2014

TOMADOR/OBRA : VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° CONTROLE: OKhUeWf0F1X0000-8
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
RUA LIBERTADOR 600 NOSSA SRA GRACAS MANAUS 69053090 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	7.090,94	REM SEM 13° SALÁRIO	5.504,92
REM BASE CALC 13° SAL	613,01	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	440,39
		ENCARGOS FGTS	24,32
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	7.090,94	REM SEM 13° SALÁRIO	5.504,92
REM BASE CALC 13° SAL	613,01	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	665,65	DEPÓSITO	440,39
VAL DEVIDO PREV SOC	616,33	ENCARGOS FGTS	24,32
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	TOTAL TRABALHADORES	6

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00 N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
N° CONTROLE: MY7iaO9FI310000-0
FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 10/2014

TOMADOR/OBRA : FUNDAÇÃO HEMOAM INSCRIÇÃO: 63.678.320/0001-15 N° CONTROLE: ADg7ygmB7Fv0000-7
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
AV CONSTANTINO NERY 4397 CHAPADA MANAUS 69050002 AM

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	5.681,89	REM SEM 13° SALÁRIO	5.681,89
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	454,55
		ENCARGOS FGTS	25,09
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	5.681,89	REM SEM 13° SALÁRIO	5.681,89
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	486,42	DEPÓSITO	454,55
VAL DEVIDO PREV SOC	486,42	ENCARGOS FGTS	25,09
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	5	TOTAL TRABALHADORES	5

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000114 994401801417 119574184810 080256400014

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 COD REC: 150 COMP: 10/2014
Nº ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
Nº CONTROLE: MY7iaO9FI310000-0

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	17.532,65	REM SEM 13º SALÁRIO	14.208,55
REM BASE CALC 13º SAL	1.941,06	REM 13º SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.669,74	DEPÓSITO	1.136,68
VAL DEVIDO PREV SOC	1.595,76	ENCARGOS FGTS	62,76
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	16	TOTAL TRABALHADORES	14
		TOTAL A RECOLHER	1.199,44

RELATÓRIO DE VALOR DE RETENÇÃO (LEI 9711/98) A COMPENSAR/RESTITUIR

COMPETÊNCIA : 08/2014

EMPRESA	INSCRIÇÃO	FPAS	OUTRAS ENT	COD	PAGTO
VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME	10.802.564/0001-00	515			2003

VALOR DA RETENÇÃO INFORMADO : 3.028,24

VALOR DA RETENÇÃO ABATIDO : 1.693,89

VALOR DA RETENÇÃO A COMPENSAR/RESTITUIR : 1.334,35

M E N S A G E M

O PRESENTE RELATÓRIO DEVERÁ SER ENCAMINHADO A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DA RETENÇÃO DOS VALORES INFORMADOS, PARA SOLICITAÇÃO DA RESTITUIÇÃO OU OS MESMOS PODERÃO SER COMPENSADOS NAS COMPETÊNCIAS SUBSEQUENTES, OBEDECIDAS AS DETERMINAÇÕES DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPS.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° CONTROLE: IV51pROg0h50000-2 N° ARQUIVO: DZiHZ824CLy0000-5
 COMP: 08/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

 LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092-35810285 CNAE: 3314707

 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.693,89	0,00	0,00	0,00	1.693,89
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	1.693,89	0,00	0,00	0,00	1.693,89
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: VALDINO JUNIOR DAS CHAGAS VIEIRA COM ME N° CONTROLE: MY7ia09FI310000-0 N° ARQUIVO: JxRbhmwM8oy0000-6
 COMP: 10/2014 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 10.802.564/0001-00
 TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

 LOGRADOURO: RUA LIBERTADOR 600 BAIRRO: NOSSA SRA GRACAS CNAE PREPONDERANTE: 3314707
 CIDADE: MANAUS UF: AM CEP: 69053-090 TELEFONE: 0092-35810285 CNAE: 3314707

 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.669,74	0,00	0,00	0,00	1.669,74
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	1.669,74	0,00	0,00	0,00	1.669,74
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.